



**PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS DE
MOREIRA**

**AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA
RELATÓRIO AMBIENTAL FINAL**

MARÇO 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIAR DA BEIRA

ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO	1
2	EQUIPA TÉCNICA	3
3	OBJETIVOS E METODOLOGIA DA AAE	4
4	OBJETO DE AVALIAÇÃO.....	9
4.1	INTRODUÇÃO	9
4.2	OBJETIVOS DO PLANO	11
4.3	PROPOSTA DE PLANO	13
5	ENVOLVIMENTO PÚBLICO E INSTITUCIONAL.....	18
6	ALTERNATIVAS	20
7	DEFINIÇÃO DOS FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO	22
7.1	QUESTÕES ESTRATÉGICAS	22
7.2	QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO	22
7.3	FATORES AMBIENTAIS	26
7.4	FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO.....	27
8	DOMÍNIOS, OBJETIVOS DE SUSTENTABILIDADE E INDICADORES.....	30
9	ANÁLISE E AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA	33
9.1	FCD1 – DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO.....	33
9.1.1	Situação Atual e Análise de Tendências.....	33
9.1.2	Análise SWOT	37
9.1.3	Análise das Opções Estratégicas do Plano	37
9.2	FCD 2 – ORDENAMENTO E QUALIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO.....	44
9.2.1	Situação Atual e Análise de Tendências.....	44
9.2.2	Análise SWOT	62
9.2.3	Análise das Opções Estratégicas do Plano	63
9.3	FCD 3 – QUALIDADE AMBIENTAL E RECURSOS NATURAIS.....	70
9.3.1	Situação Atual e Análise de Tendências.....	70
9.3.2	Análise SWOT	80
9.3.3	Análise das Opções Estratégicas do Plano	80
9.4	FCD 4 – RISCOS NATURAIS E TECNOLÓGICOS	92
9.4.1	Situação Atual e Análise de Tendências.....	92
9.4.2	Análise SWOT	93
9.4.3	Análise das Opções Estratégicas do Plano	93
10	DIRETRIZES DE SEGUIMENTO / ORIENTAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CONTROLO.....	104
11	GOVERNANÇA	112
12	CONSIDERAÇÕES FINAIS	115
13	SIGLAS.....	116

14 Referências Bibliográficas	118
ANEXO 1 – INSTRUMENTOS DO QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO	119
ANEXO 2 – ANÁLISE DA EQUIPA TÉCNICA DA AAE AOS PARECERES EMITIDOS PELAS ERAE e outras entidades.....	140

INDICE DE FIGURAS

Figura 1: Faseamento de elaboração do PP e da AAE.....	8
Figura 2: Limite do PP	9
Figura 3: Localização da área do PP no concelho de Aguiar da Beira	10
Figura 4: Floresta de pinheiro-bravo	10
Figura 5: Depósito de materiais	10
Figura 6: Plano de água artificial	10
Figura 7: Pressupostos à solução urbanística	14
Figura 8: Proposta do PP do Espaço de Atividades Económicas de Moreira	16
Figura 9 - Localização da área do PP no concelho de Aguiar da Beira	33
Figura 10 - População residente economicamente ativa, segundo ramo de atividade ou desempregada, em 2021	34
Figura 11 - População Residente segundo o Nível de Escolaridade	35
Figura 12 - N.º de empresas em Aguiar da Beira, por atividade económica (CAE rev. 3), em 2011 e 2021	36
Figura 12 - Localização do PP na região hidrográfica RH4A	46
Figura 12 -- Extrato da planta de Ordenamento - Qualificação do solo (Fonte: PDM de Aguiar da Beira)	49
Figura 15- PROT Centro - Sistema Urbano da Região Centro	58
Figura 16 - Hipsometria da área do PP (Fonte: Cartografia homologada pela DGT à escala 1/2000 de Moreira e 1/10000 para a restante área / Terriord)	71
Figura 17 - Orientação das Encostas (Fonte: Fonte: Cartografia homologada pela DGT à escala 1/2000 de Moreira e 1/10000 para a restante área / Terriord)	73
Figura 18 – Perfil de elevação (Fonte: APA, 2025)	74
Figura 19 – Captações Subterrâneas para Abastecimento Público (Fonte: APA, 2025)	75
Figura 20 - Planta de Zonamento Acústico do PDM de Aguiar da Beira	78
Figura 21 - Consumo de energia elétrica por tipo de consumo (%) para o município de Aguiar da Beira	79
Figura 22 - Infraestruturas elétricas existentes	80
Figura 23 - Hierarquização do grau de risco (gravidade vs probabilidade)	92

INDICE DE QUADROS

Quadro 1: Quantificação da proposta – Quadro Síntese	17
Quadro 2: Agentes relevantes para a AAE	18
Quadro 3: Quadro de Referência Estratégico	23
Quadro 4: Convergência entre os instrumentos do QRE com as QE definidas	24
Quadro 5: Relação entre as QE e os Fatores Ambientais definidos na Legislação	26
Quadro 6: Quadro demonstrativo dos Fatores Ambientais relevantes na proposta de PP	27
Quadro 7: Fatores Críticos para Decisão	28
Quadro 8: Relação entre os FA e os FCD definidos	28
Quadro 9: Relação entre os FCD definidos e o QRE	29
Quadro 10: Critérios, Objetivos de Sustentabilidade e Indicadores por FCD	30
Quadro 11 - Variação da População Residente no concelho de Aguiar da Beira, por freguesia, entre 2011 e 2021	34
Quadro 12 - Classes estabelecidas para os Declives	71
Quadro 13 - Classes principais estabelecidas para orientação solar	72

Quadro 14 - Valores de Ozono	76
Quadro 15 - Valores de Dióxido de Azoto (NO2)	76
Quadro 16 - Valores de partículas PM10	76
Quadro 17 –Medidas de seguimento e gestão	105
Quadro 18 – Indicadores de acompanhamento, respetivos objetivos, unidades, fontes de informação e frequência	108

1 INTRODUÇÃO

O presente documento refere-se ao Relatório Ambiental Final do Plano de Pormenor do Espaço de Atividades Económicas de Moreira, adiante designado por PPEAEM, cuja área de intervenção abrange 37,4 ha, localizada na freguesia de Pena Verde, concelho de Aguiar da Beira, constituindo este o documento que consubstancia a primeira fase de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) associada ao referido plano.

A elaboração do Plano de Pormenor (PP) concretiza a Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 4 – Pólo de Atividades Económicas de Pena Verde (UOPG4), nos termos previstos no Plano Diretor Municipal de Aguiar da Beira (PDMAG¹), e foi determinada pelo Aviso n.º 6086/2020, de 13 de abril, que também aprova os respetivos Termos de Referência, onde constam os objetivos do Plano, identifica a necessidade de o submeter a avaliação ambiental.

A Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) de Planos, Programas e Políticas tem sido um requisito obrigatório em Portugal desde a publicação do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio), que transpõe os requisitos legais europeus da diretiva 2001/42/CE, de 27 de junho.

A aplicação da AAE aos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT), como é o caso PPEAEM, encontra-se corporizada no contexto jurídico-administrativo pelo novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT, através do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, (que revogou o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro), em articulação com o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho.

A proposta de Plano encontra-se sujeita a AAE uma vez que se enquadra na alínea a) do n.º1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, e no artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Tomando em consideração os aspetos mencionados, a Câmara Municipal de Aguiar da Beira submete a proposta de PPEAEM ao processo de avaliação ambiental estratégica.

O processo de AAE, no âmbito da elaboração dos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) reporta-se essencialmente à análise e diagnóstico dos eventuais efeitos significativos que a concretização do Plano possa produzir no ambiente, através de um processo abrangido pela definição do âmbito,

¹ PDM de Aguiar da Beira – aprovado pelo Aviso n.º 3852/2013, de 15 de março, alterado pela Declaração n.º 88/2013, de 16 de abril, Declaração n.º 163/2013, de 25 de julho, Declaração n.º 249/2013, de 22 de novembro, Declaração n.º 50/2014, de 19 de março, Declaração n.º 107/2015, de 15 de maio, Avisos n.º 7491/2019, de 30 de abril e Aviso n.º 10494/2019, de 25 de junho

considerando os objetivos de avaliação, seguido da identificação dos efeitos significativos no ambiente, de modo a permitir uma ponderação das várias alternativas que conduzam à tomada de decisão.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, o responsável pela AAE, que corresponde à entidade responsável pela elaboração do Plano, deverá proceder à determinação do âmbito da avaliação ambiental a realizar, bem como do alcance e nível de pormenorização da informação a incluir no Relatório Ambiental (RA), à consulta de entidades sobre o âmbito e alcance da AAE, à elaboração do RA, às respetivas consultas institucional e pública e à elaboração e envio da Declaração Ambiental (DA) à Agência Portuguesa do Ambiente, I.P, e restantes entidades consultadas, devendo também este documento ser divulgado na página oficial do município.

A Câmara Municipal, enquanto entidade responsável pela elaboração do Plano, deverá ainda avaliar e controlar os efeitos significativos no ambiente, decorrentes da respetiva aplicação e execução, verificando a adoção das medidas previstas na DA, a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos imprevistos, devendo proceder à divulgação dos resultados deste controlo nos termos da legislação vigente.

O presente documento constitui o Relatório Ambiental (RA) do processo de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) e integra, não só, a síntese da análise e avaliação, das oportunidades e riscos (efeitos significativos de natureza estratégica) da proposta de Plano, incluindo os contributos do envolvimento das autoridades e dos agentes interessados, como também as conclusões para a decisão relativamente às questões estratégicas do Plano, que melhor integram as questões ambientais e de sustentabilidade, bem como as recomendações a seguir e as medidas de controlo a serem aplicadas em fase de seguimento.

2 EQUIPA TÉCNICA

No quadro seguinte está identificada a equipa técnica responsável, constituída de forma a dar resposta à natureza multidisciplinar, iterativa e cíclica característica deste instrumento.

NOME	TRABALHO
Filipa Dinis	Plano de Pormenor de Moreira
Patrícia Ferreira	
Ana Carvalho	
Helena Nascimento	Avaliação Ambiental Estratégica
Teresa Brissos	
Tiago Santos	

3 OBJETIVOS E METODOLOGIA DA AAE

A orientação dada pelo preâmbulo do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho refere que “a Avaliação Ambiental de planos e programas pode ser entendida como um processo integrado no procedimento de tomada de decisão, que se destina a incorporar uma série de valores ambientais nessa mesma decisão.”

A Avaliação Ambiental Estratégica visa estabelecer um nível elevado de proteção do ambiente e promover a integração das questões ambientais e de sustentabilidade nas diversas fases de preparação e desenvolvimento de políticas, planos e programas, designadamente instrumentos de gestão territorial, que assegurem uma visão estratégica e contribuam para processos de decisão ambientalmente sustentáveis.

A AAE, numa abordagem de pensamento estratégico, visa três objetivos muito concretos (APA, 2007):

- Assegurar a integração de considerações ambientais, sociais e económicas nos processos de planeamento, de programação e de elaboração de política;
- Detetar oportunidade e riscos, avaliar e comparar opções alternativas de desenvolvimento enquanto estas ainda se encontram em discussão;
- Contribuir para o estabelecimento de contextos de desenvolvimento mais adequados a futuras propostas de desenvolvimento.

O procedimento de AAE garante que os efeitos ambientais são tomados em consideração durante a elaboração de um plano ou programa e antes da sua aprovação. A avaliação contempla assim a análise e diagnóstico dos eventuais efeitos significativos que o plano possa produzir no ambiente, permitindo a integração e adequação dos resultados da avaliação ambiental nas opções ao nível do uso, transformações e ocupação do solo.

Desta forma, a AAE será integrada no processo de planeamento, não devendo em caso algum ser considerada e conduzida como um processo paralelo ou autónomo. Assim, cada uma das etapas da AAE será articulada com as diferentes fases do processo de elaboração do Plano a que respeita e com as respetivas metodologias.

Tendo presente o objetivo de estabelecer uma programação articulada com o procedimento de elaboração do plano, distinguem-se 4 fases para o desenvolvimento da AA, nomeadamente:

1ª Fase – Definição do Âmbito da Avaliação Ambiental. Nesta primeira fase procedeu-se à descrição geral do conteúdo, dos principais objetivos do plano e das suas relações com outros planos e programas pertinentes, bem como à identificação das características ambientais das zonas suscetíveis de serem significativamente afetadas, os aspetos pertinentes do estado atual do

ambiente e a sua provável evolução se não for aplicado o plano, com base nos estudos de caracterização e diagnóstico e nos objetivos do plano.

Foi efetuada a identificação dos objetivos de proteção ambiental estabelecidos a nível internacional, comunitário ou nacional que sejam pertinentes para o plano e a forma como estes objetivos e todas as outras questões ambientais foram tomados em consideração durante a sua preparação. O relatório contemplou uma proposta de critérios a aplicar na avaliação dos efeitos significativos no ambiente.

Atendendo à especificidade da presente AAE, desta fase resultou Relatório de Fatores Críticos para a Decisão (RFCD). O RFCD foi sujeito a apreciação das Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE) (n.º 3 do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho).

2.ª Fase – Elaboração do Relatório Ambiental (presente fase). Esta fase concretiza-se através da elaboração de um Relatório Ambiental (RA), bem como da realização de consultas, da ponderação dos resultados obtidos na decisão final sobre o plano ou programa e da divulgação pública de informação respeitante à decisão final.

A elaboração do relatório Ambiental traduz-se a identificação dos eventuais efeitos significativos no ambiente, decorrentes da aplicação do plano, considerando os fatores ambientais selecionados e na inter-relação entre os mesmos, bem como na identificação das medidas destinadas a prevenir, reduzir e, tanto quanto possível, eliminar quaisquer efeitos adversos significativos no ambiente, resultantes da aplicação do plano ou programa.

No RA foram apresentadas as razões que justificam as opções e alternativas escolhidas para atingir os objetivos propostos, e descritas as diretrizes de planeamento, monitorização, gestão e avaliação da implementação do PP.

Deverá ainda constar desta fase a definição das formas de acompanhamento público e envolvimento de entidades competentes e agentes interessados para acompanhar o processo de implementação do Plano.

2.ª Fase. Etapa 1 – Elaboração do Relatório Ambiental Preliminar

O RA constitui o documento síntese de todo o processo de AAE do PPEAEM, onde se identificam, descrevem e avaliam os eventuais efeitos significativos no ambiente, resultantes da aplicação deste Plano, bem como as alternativas razoáveis que tenham em conta os objetivos e o âmbito de aplicação territorial respetivos. Na elaboração deste RA

preliminar foram considerados os comentários/observações pertinentes para o desenvolvimento do Plano, formulados pelas ERAE consultadas na Fase 1 da AAE.

Os conteúdos e a metodologia a seguir para a elaboração do Relatório Ambiental tiveram em consideração o disposto no DL nº 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei nº 58/2011, de 4 de maio. O procedimento de aprovação do Relatório Ambiental seguirá, todavia, o regime procedimental decorrente dos artigos 78.º e 83.º do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio.

2.ª Fase. Etapa 2 – Consulta de Entidades

Antes da aprovação do Plano e do respetivo Relatório Ambiental preliminar, foi promovida a consulta das entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, seja suscetível de interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do PP.

2.ª Fase. Etapa 3 – Relatório Ambiental Final e Discussão Pública

A presente etapa, corresponde à apresentação do Relatório Ambiental Final, que teve em consideração os contributos das ERAE resultantes da etapa anterior.

Será então concluída a elaboração do Plano, acompanhado pelo RA e respetivo Resumo Não Técnico (RNT), procedendo-se à sua submissão a discussão pública.

Após discussão pública, a proposta de plano será submetida pela Câmara Municipal à aprovação da Assembleia Municipal, devendo ainda ser acompanhada pela Declaração Ambiental (DA), da qual conste:

- A forma como as considerações ambientais do RA foram integradas no Plano;
- As observações apresentadas durante a consulta pública e institucional (elaborada sobre o Relatório Ambiental e correspondente proposta de plano) e os resultados da respetiva ponderação;
- O resultado das consultas realizadas, nos termos do artigo 8.º do DL nº 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo DL nº 58/2011, de 4 de maio;
- As razões que levaram à aprovação da proposta de Plano, em prol de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração;
- As medidas de controlo previstas.

A DA será desenvolvida numa redação clara, sucinta e autossuficiente, e incluirá, para além da abordagem acima referida, uma súmula sobre o processo de Avaliação

Ambiental, abordando a forma como as considerações ambientais foram integradas no plano.

A Declaração Ambiental será posteriormente enviada à Agência Portuguesa do Ambiente, bem como às restantes entidades consultadas no procedimento de AAE, e disponibilizada ao público, para consulta.

3ª Fase – Seguimento/Monitorização

3.ª Fase. Etapa 1 – Avaliação e Controlo

A Câmara Municipal, enquanto entidade responsável pela elaboração do Plano, avalia e controla os efeitos significativos no ambiente, decorrentes da respetiva aplicação e execução, verificando a adoção das medidas previstas na declaração ambiental, a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos imprevistos, devendo proceder à divulgação dos resultados deste controlo nos termos da legislação vigente.

Esta fase consiste no desenvolvimento de um programa de controlo, onde deverão constar diretrizes de planeamento, monitorização, gestão e avaliação da implementação do Plano. Deverá ainda constar desta fase a definição das formas de acompanhamento público e envolvimento de entidades competentes e agentes interessados no processo de implementação do Plano.

Desta fase deverá resultar um programa de ação para a gestão ambiental e de sustentabilidade da estratégia, que deverá incluir indicadores operacionais, medidas de gestão ambiental e de sustentabilidade, e um quadro institucional articulado com o quadro de governança para a implementação do Plano.

A AAE desenvolvida no âmbito do PPEAEM segue, metodologicamente, as linhas de orientação constantes do “Guia de Boas Práticas para Avaliação Ambiental Estratégica” (APA, 2012), que constitui uma versão revista e atualizada do anterior Guia publicado em 2007 pela APA (APA, 2007), e no documento de Orientação elaborado pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano intitulado “Guia da Avaliação Ambiental Estratégica dos Planos Municipais de Ordenamento do Território” (DGOTDU, 2008).

Apresenta-se seguidamente o fluxograma de atividades e a articulação entre o procedimento de elaboração do Plano e o procedimento de AAE, sendo esta 1.ª Fase um dos momentos mais decisivos para o efeito.

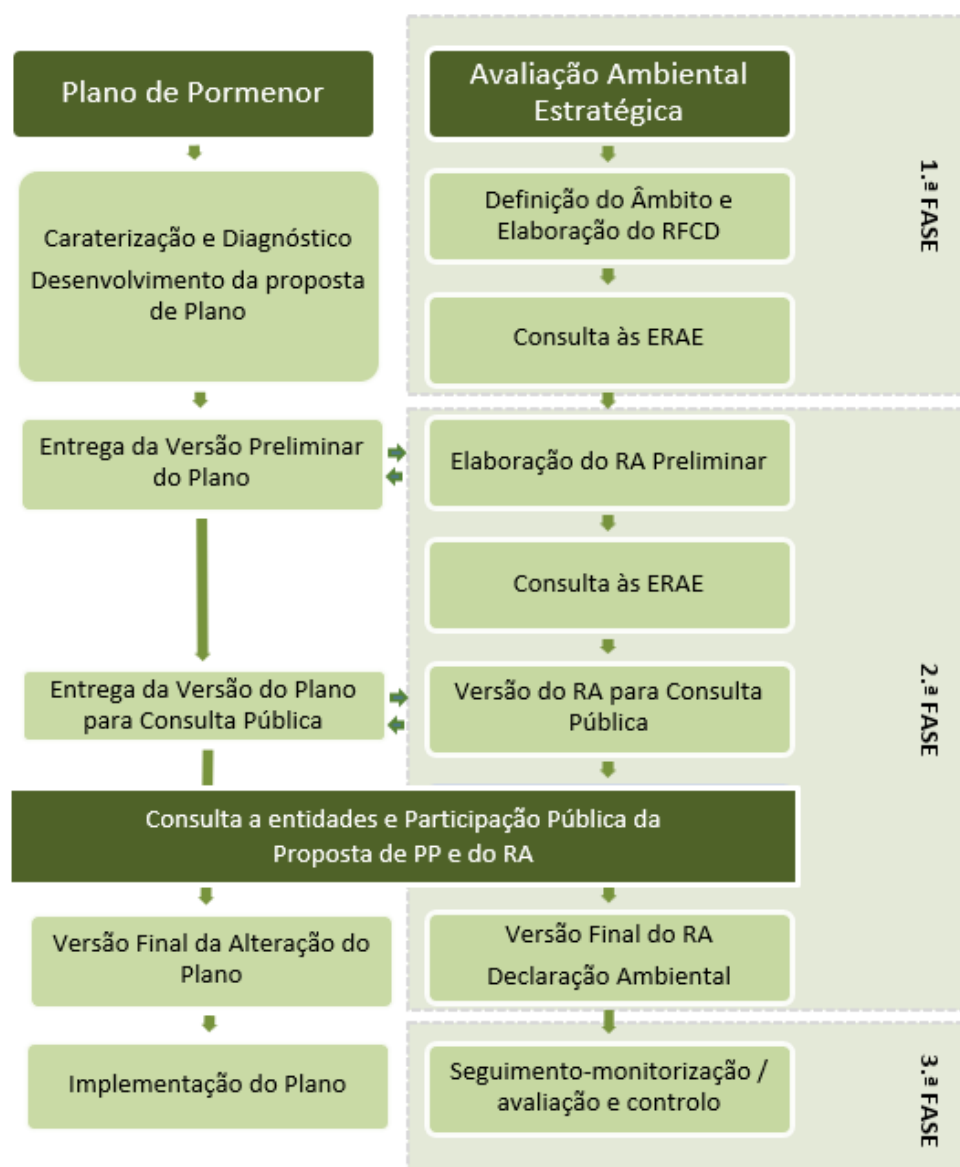
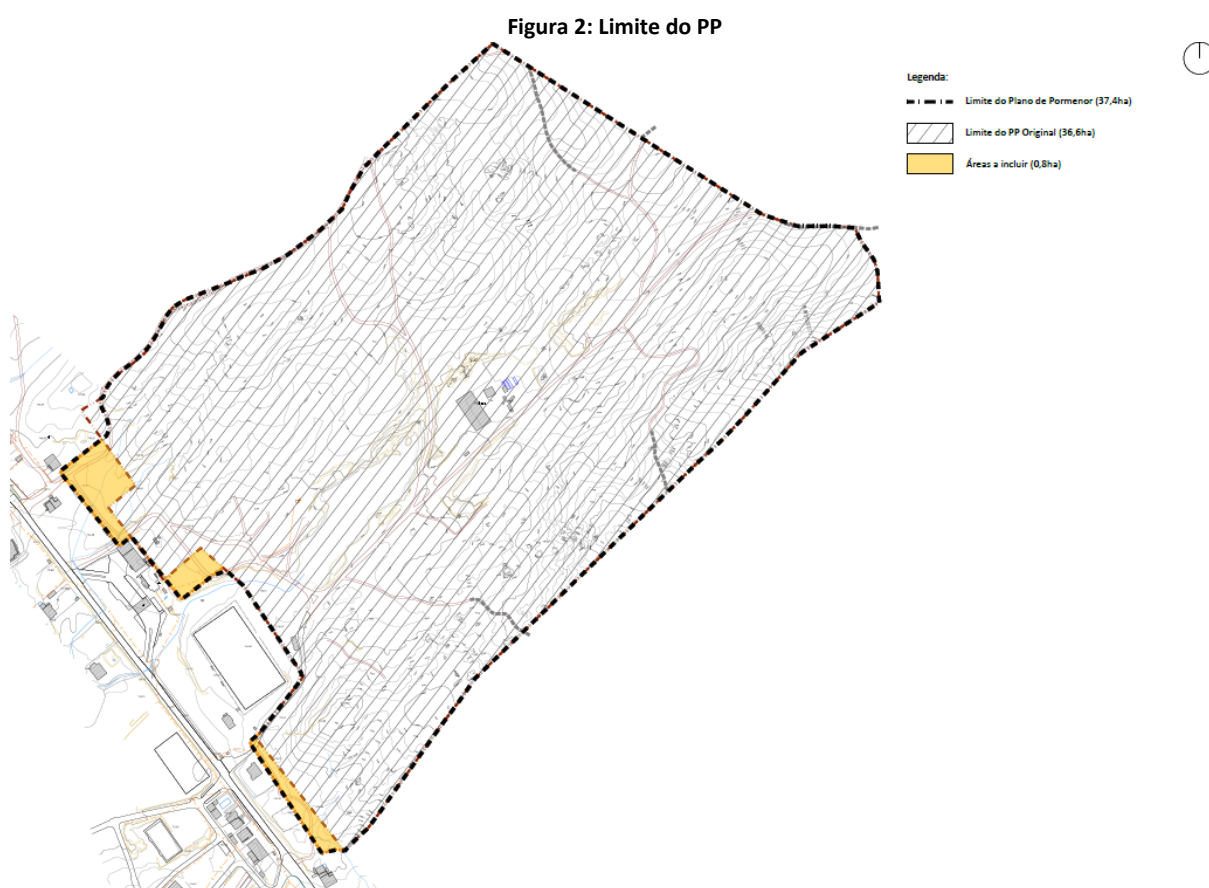


Figura 1: Faseamento de elaboração do PP e da AAE

4 OBJETO DE AVALIAÇÃO

4.1 Introdução

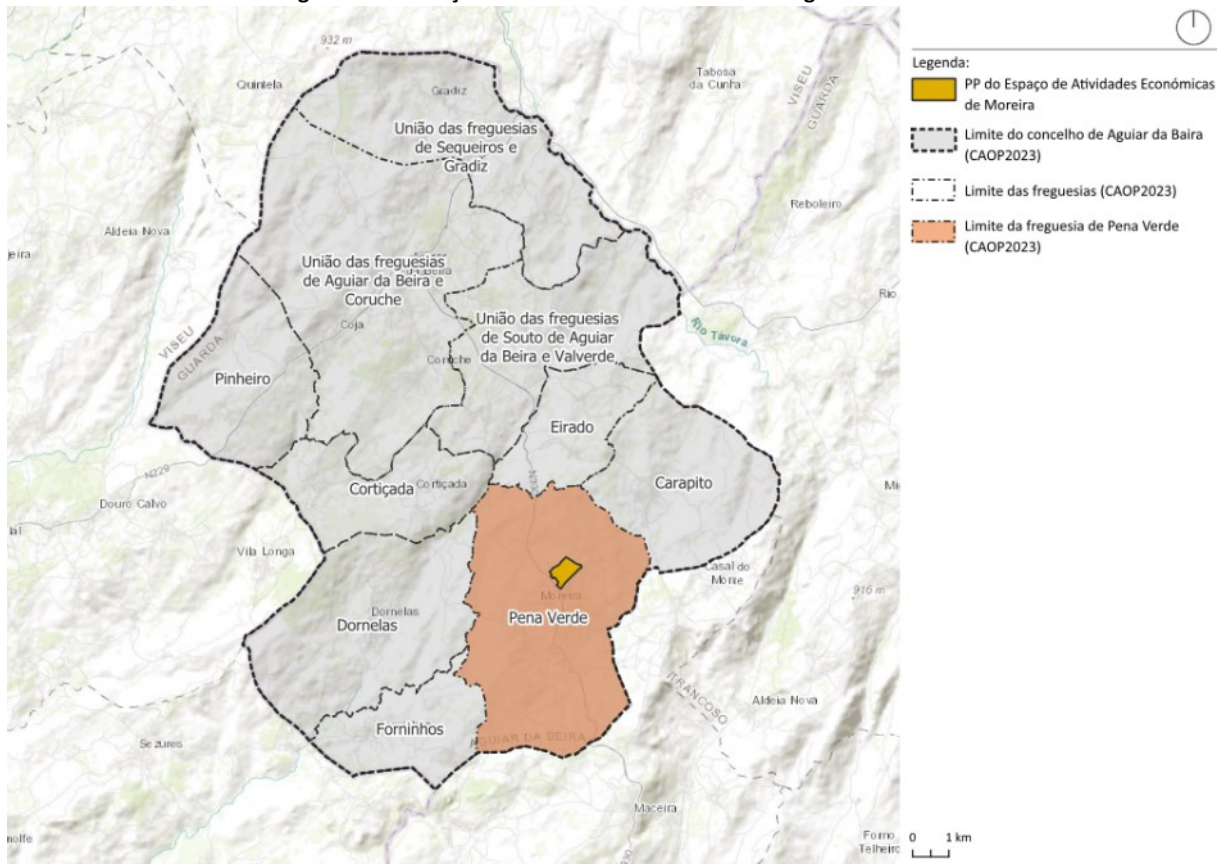
A área de intervenção do Plano de Pormenor do Espaço de Atividades Económicas de Moreira corresponde à área delimitada pela UOPG 4, com 36,6ha, definida na Planta de Ordenamento do PDM de Aguiar da Beira em vigor. Contudo, da análise efetuada, e nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 77º do PDM de Aguiar da Beira, propõe-se, a aferição pontual do limite da área de intervenção do plano em função de limites físicos existentes, estas situações ocorrem a sul/sudoeste e totalizam um aumento de cerca de 0,8ha, ficando a área total do PP com 37,4 ha, correspondendo a uma diferença de 2.18%



Fonte: Terriord

A área do PP situa-se na zona sudeste do concelho de Aguiar da Beira, freguesia de Pena Verde. Desenvolve-se na área a nordeste da frente urbana do aglomerado de Moreira, ao longo da EN330, que no contexto urbano corresponde à Rua Cidade da Guarda de Moreira, a via que estabelece a ligação entre a sede do concelho, Aguiar da Beira, e o acesso à A25 (autoestrada Beiras Litoral e Alta), que possibilita o acesso à A1, A23 e a outros os pontos importantes.

Figura 3: Localização da área do PP no concelho de Aguiar da Beira



Fonte: CAOP2023/ Terriord

A área de intervenção atualmente assume uma vocação relacionada com a extração de saibro e possui uma paisagem essencialmente naturalizada, constituída por floresta de pinheiro-bravo, apresentando alguns locais descaraterizados, onde se incluem áreas utilizadas para o depósito de materiais de construção civil e resíduos e um plano de água artificial resultante de uma antiga extração.

Figura 4: Floresta de pinheiro-bravo



Figura 5: Depósito de materiais



Figura 6: Plano de água artificial



Esta área desenvolve-se nas traseiras do complexo desportivo de Pena Verde e do posto de abastecimento de combustível, ambos implantados na EN330 e atualmente esta área encontra-se naturalizada, apresentando apenas uma unidade industrial relacionada com a extração do saibro, bem

como se identificam algumas explorações de saibro desativadas e que não foram objeto de projeto de recuperação.

4.2 Objetivos do Plano

O principal objetivo de elaboração do PP será concretizar a UOPG 4 - Espaço de atividade económica - polo IV - Pena Verde, considerando os seguintes objetivos e orientações, conforme definidos no n.º 5 do artigo 77.º do regulamento do PDM de Aguiar da Beira e estabelecidos nos respetivos Termos de Referência:

- a) “Gerir a localização industrial através da oferta de espaços industriais infraestruturados e apoiados em eixos de mobilidade preferencial;*
- b) Assumir o eixo da EN330 como via preferencial para a valorização da atividade económica do concelho;*
- c) Estruturar, infraestruturar e equipar o espaço industrial programado;*
- d) Qualificar os espaços não construídos através da criação de pequenos espaços verdes e de uso público, bem como equipamentos de apoio;*
- e) Concretizar projetos para a definição de soluções viárias de inserção na EN330;*
- f) Concretizar um estudo de gestão territorial para esta unidade de planeamento e gestão;*
- g) Assumir um Modelo de gestão global da zona industrial.”*

Importa ainda salientar que o Plano atende ainda à necessidade de prever medidas de adaptação e mitigação das alterações climáticas.

O PP deve ser desenvolvido tomando como base as opções estratégicas da intervenção, as potencialidades existentes, os objetivos e orientações referidos anteriormente. Como referido no ponto anterior o PP irá ter efeitos registais, dispensando a necessidade de se efetuar uma operação de loteamento, carecendo somente de projeto das obras de urbanização das infraestruturas e dos arranjos exteriores.

A proposta de PP deverá ainda atender às disposições constantes dos Instrumentos de Gestão Territorial com incidência no seu território, designadamente:

- Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (RH4A);
- Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral (PROF-CL);
- Plano Diretor Municipal de Aguiar da Beira, que define as ações de uso, ocupação e transformação do solo;
- Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Aguiar da Beira.

A par da criação do polo de atividades económicas de Pena Verde, e face às características paisagísticas da área de intervenção, a solução promove a salvaguarda das áreas sujeitas a condicionantes legais em vigor e procura evitar a ocupação em áreas de afloramento rochoso.

Neste sentido, considerando a especificidade da área de intervenção, a solução desenvolvida visa a prossecução dos seguintes objetivos operacionais:

- Criar um espaço qualificado, estruturado e infraestruturado, destinado à fixação de atividades económicas na freguesia, face à localização estratégica a eixos rodoviários de importância nacional, que promova o desenvolvimento socioeconómico do concelho e a criação de novos postos de emprego, contribuindo desta forma, para a redução da taxa de desemprego existente;
- Respeitar a classificação do solo definida no PDM em vigor para a área abrangida pela UOPG 4 - espaço de atividade económica - polo IV - Pena Verde;
- Definir parcelas com dimensão adequada às atividades a instalar, prevendo ocupações diferentes zonas em função dos usos a instalar, dando resposta à procura existente e à vocação económica do concelho;
- Prever a integração na rede viária de âmbito nacional (EN330), prevendo acessos dedicados e que garantam bons níveis de segurança no acesso ao espaço de atividades económicas a desenvolver;
- Prever requalificação da via de ligação à Urgueira, enquanto via estruturante de fixação de unidades industriais, enquadrando a unidade industrial existente;
- Prever na proposta os acessos florestais existentes, na ligação ao exterior da área de intervenção, garantindo a serventia pública e o acesso ao depósito de água;
- Respeitar a faixa de gestão de combustível definida no âmbito da proteção da floresta contra incêndios pelo PMDFCI (100 metros *non aedificandi*, na transição com espaços florestais);
- Salvaguarda, sempre que possível, da ocupação os afloramentos rochosos existentes na área do plano, integrando-os em espaços verdes;
- Prever a regularização e requalificação das linhas de água existentes a norte;
- Garantir a salvaguarda da faixa de proteção de 10 metros ao traçado da conduta de abastecimento de água que atravessa a área do PP, implantada ao longo do caminho municipal que estabelece a ligação entre a EN330 e a aldeia da Urgueira;
- Definir parcelas destinadas à instalação de serviços e comércio, incluindo restauração, permitindo criar uma oferta diferenciada e complementar às atividades a instalar no Pólo de Pena Verde;
- Prever espaços verdes de qualidade.

4.3 Proposta de Plano

Da análise efetuada das diversas componentes no âmbito dos estudos de caracterização e diagnóstico, é importante salientar que existem um conjunto de pressupostos que estiveram de base à solução e opções urbanísticas desenvolvidas. Neste sentido, e conforme representado na Figura 7, a intervenção desenvolvida tem por base:

- a) A classificação e qualificação do solo definida no PDM em vigor, com a intenção de alterar a classificação do Espaço Verde para Espaço Urbano de Baixa Densidade;
- b) Os objetivos definidos para a UOPG 4;
- c) A necessidade de prever uma ligação viária privilegiada da EN330;
 - Prever a requalificação da via de ligação entre a EN330 e a aldeia da Urgueira e a manutenção das serventias e vias públicas existentes (vias florestais);
- d) As condicionantes legais aplicáveis, nomeadamente as seguintes:
 - Domínio público hídrico com largura de 10m das águas não navegáveis nem fluviáveis;
 - Defesa da floresta contra incêndios (PMDFCI) – faixa de 100m de gestão de combustível *non aedificandi*, na transição para espaços florestais;
 - Infraestruturas de abastecimento de água – conduta adutora (faixa de proteção de 10m).
- e) As condicionantes existentes à edificação e ocupação: Áreas passíveis de identificar relativas a afloramentos rochosos.
- f) A existência de parcelas atualmente em uso por empresas privadas.
- g) A existência de parcelas comprometidas com a junta de freguesia de Pena Verde.

Figura 7: Pressupostos à solução urbanística



Fonte: Terriord/ Cartografia homologada pela DGT à escala 1/2000 de Moreira e 1/10000 para a restante área

A proposta para a área de intervenção do plano de pormenor teve, assim, em consideração as condicionantes legais, o programa estabelecido, os pressupostos definidos anteriormente e o modelo geral proposto, bem como as características morfológicas do terreno.

O PP altera a categoria de solo do PDM de espaços verdes para espaços de atividades económicas, e mantém os espaços de atividades económicas, com pequenos ajustes ao limite a sul. Na Planta de Implantação, os espaços encontram-se classificados como Solo Urbano, na categoria de espaços de atividades económicas, com os seguintes usos:

- Parcelas destinadas a atividades económicas:
 - Comércio e serviços;
 - Indústria, armazéns, comércio e serviços;

- Indústria e armazéns, sendo que nestas algumas permitem a instalação de estabelecimentos industriais enquadrados no Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto - RJPAG.
- Equipamentos de utilização coletiva:
 - Equipamento desportivo existentes.
- Espaços verdes:
 - Espaços verdes de recreio e lazer;
 - Espaços verdes de proteção e enquadramento;
 - Espaços verdes de enquadramento viário.
- Espaços canais e infraestruturas:
 - Vias de circulação rodoviária e pedonal;
 - Estacionamento público (ligeiros e pesados);
 - Áreas técnicas de infraestruturas.

Na planta estão definidas as parcelas destinadas à edificação para diferentes funções, os equipamentos, os espaços verdes, os espaços canais, destinados à circulação viária e pedonal e ao estacionamento e os espaços para infraestruturas.

A proposta prevê a criação de 37 parcelas, conforme identificadas na planta de implantação e no quadro de edificabilidade das parcelas em anexo, destinadas a indústria, armazéns, comércio, serviços e equipamentos, identificando ainda os respetivos polígonos máximos de implantação.

As construções dos novos edifícios têm de se inscrever obrigatoriamente no interior do polígono máximo de implantação, com respeito aos parâmetros urbanísticos máximos admitidos, estabelecidos na planta de implantação e no quadro de edificabilidade das parcelas em anexo.

Os edifícios existentes, caso estejam fora do polígono máximos de implantação, poderão manter-se assim, sendo que numa eventual alteração da implantação da construção terão de se ajustar para o polígono definido na planta de implantação.

O PP prevê ainda a possibilidade de instalação de Estabelecimentos industriais enquadrados no Regime jurídico de prevenção de acidentes graves (RJPAG), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, para os quais poderá vir a ser necessário fazer a verificação da aplicabilidade e da sua classificação, considerando o seguinte:

- Nível Inferior e Superior: Com base nas quantidades de substâncias perigosas, estabelecendo obrigações diferenciadas;

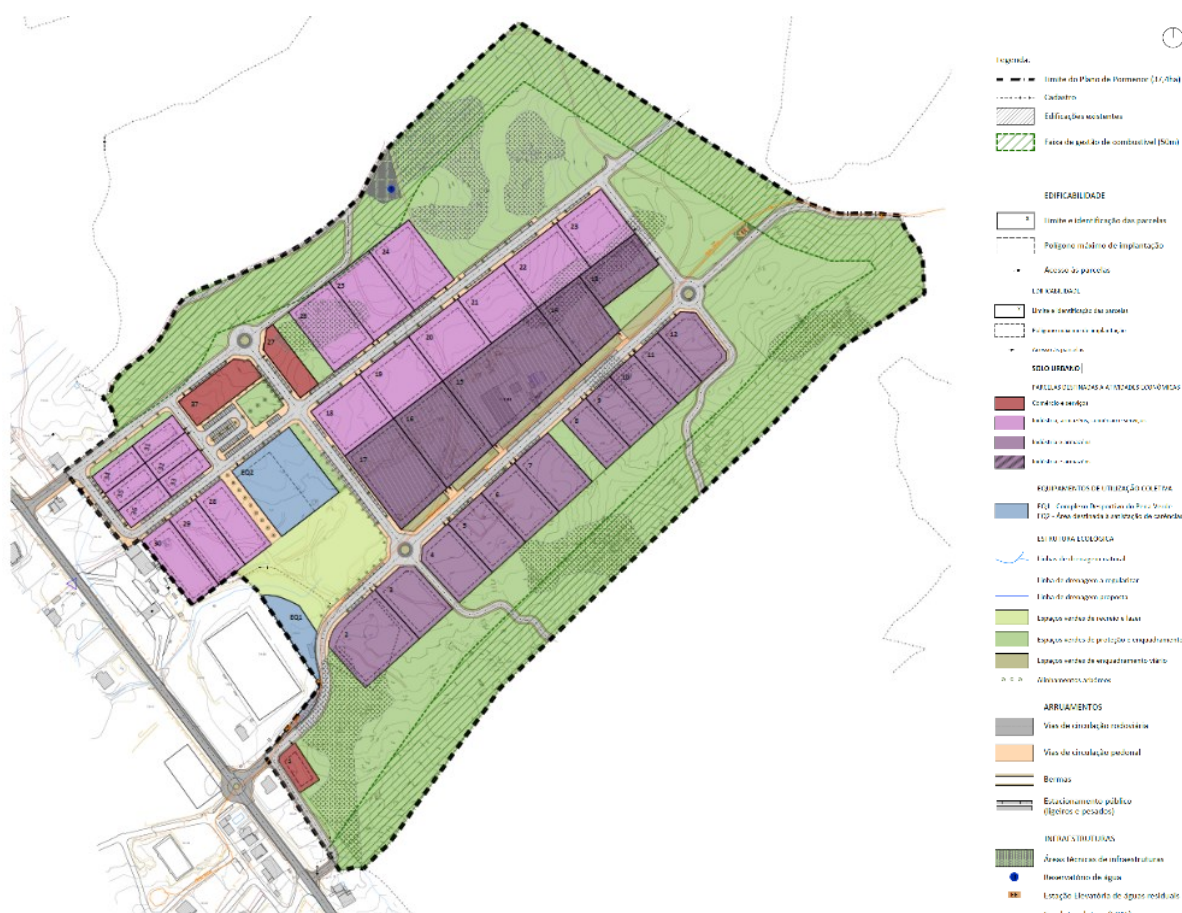
- Alteração Substancial: Critérios para definir se uma modificação numa instalação (quantidades, processos) é significativa e aciona novas obrigações (artigo 25.º).

O Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto aplica-se a todos os estabelecimentos onde estejam presentes determinadas substâncias perigosas, em quantidades iguais ou superiores às indicadas no Anexo I do referido diploma. Enquadram-se neste Decreto-Lei as substâncias perigosas integradas na parte 1 e 2 do mesmo anexo.

Assim sendo, deve o município considerar as zonas de perigo dos estabelecimentos na planta de condicionantes para evitar construções sensíveis (habitação, escolas) nas áreas de risco.

A proposta de desenho urbano definida para a área de intervenção do PP assenta numa estrutura viária definida a partir da rede viária existente, prevendo a requalificação do Caminho Municipal de ligação à Urgueira e da inserção na EN330, para permitir a instalação de atividades económicas, bem como as áreas destinadas a estacionamento inerentes a estes usos e o dimensionamento estabelecido no PDM para este tipo de usos.

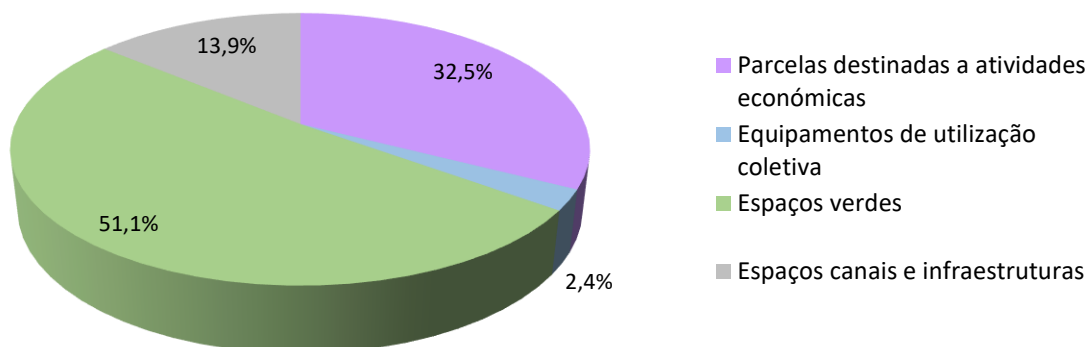
Figura 8: Proposta do PP do Espaço de Atividades Económicas de Moreira



Fonte: Terriord/ Cartografia homologada pela DGT à escala 1/2000 de Moreira e 1/10000 para a restante área

Para efeitos de análise quantitativa da proposta do Plano de Pormenor do Espaço de Atividades Económicas de Moreira, apresentam-se seguidamente a quantificação da proposta.

Gráfico 1: Quantificação da proposta do plano, por tipologia de espaços



Fonte: Terriord

Quadro 1: Quantificação da proposta – Quadro Síntese

Classificação na planta de implantação			Área da Parcela		Área máxima de implantação	Área máxima de construção			Área máx. de impermeabilização	N.º min. lugares estacionamento privado		N.º lugares estacionamento público		
			m²	%		m²	acima da cota de soleira (m²)	abaixo da cota de soleira (#) (m²)		Total (m²)	m²		ligeiros	pesados
Parcelas destinadas a atividades económicas	Comércio e serviços	(3 parcelas)	5 660,3	121 507,0	32,53%	5 024,9	15 074,7	5 024,9	164 111,4	4 528,2	172	-		
	Indústria, armazéns, comércio e serviços	(18 parcelas)	51 981,9			31 088,3	62 176,5	-		41 585,5	199	50		
	Indústria e armazéns	(16 parcelas)	63 864,8			40 917,6	81 835,3	-		51 091,8	262	65		
Equipamentos de utilização coletiva	EQ1 - Complexo Desportivo do Pena Verde (parcial)		2 463,3	9 097,1	2,44%	492,7	985,3	-	8 945,8	1 970,7				
	EQ2 - Área destinada à satisfação de carências		6 633,7			2 653,5	5 307,0	2 653,5		5 307,0				
Espaços verdes	Espaços verdes de recreio e lazer		11 679,1	190 848,7	51,09%	-			-	-	-	-	-	
	Espaços verdes de enquadramento viário		4 035,4											
	Espaços verdes de proteção e enquadramento		175 134,1											
Espaços canais e infraestruturas	Circulação rodoviária		28 717,5	52 098,2	13,95%					42 865,7				
	Circulação pedonal		14 148,2											
	Bermas		3 046,3							-				
	Estacionamento público	ligeiros	3 525,0							4 890,0				
		pesados	1 365,0											
Áreas técnicas de infraestruturas			1 296,2						1036,92					
Total			373 550,9		100%	80 177,0	165 378,8	7 678,4	173 057,2	153 275,9	633	115	308	

Fonte: Terriord

5 ENVOLVIMENTO PÚBLICO E INSTITUCIONAL

Uma das componentes a considerar na AAE reside na promoção da participação e do envolvimento das entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE), assim como do público interessado, constituindo uma exigência legal.

O Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho introduz o conceito ERAE. O envolvimento destas entidades deverá ter início com a discussão do presente relatório, e deverá também ocorrer após a elaboração do Relatório Ambiental, e previamente à sua aprovação, com a pronúncia sobre a proposta de Plano, o Relatório Ambiental e o respetivo Resumo Não Técnico.

No quadro seguinte apresentam-se as tipologias de participação e os agentes relevantes de acordo com as fases de metodologia da AAE.

Quadro 2: Agentes relevantes para a AAE

FASES DA AVALIAÇÃO	MÉTODO DE PARTICIPAÇÃO	AGENTES ENVOLVIDOS
1ª Fase - Definição do Âmbito	Consulta dirigida a autoridades competentes e grupos de interesse: Disponibilização do Relatório de Fatores Críticos para a Decisão à CCDR e outras entidades representativas dos interesses a ponderar	- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR – Centro) - Agência Portuguesa do Ambiente (APA) - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) - Administração Regional de Saúde do Centro (ARS Centro) - Direção Geral da Agricultura e Pescas do Centro (DRAP-C) - Direção Geral do Território (DGT)
2ª Fase - Elaboração do Relatório Ambiental Etapas 1 - Elaboração do Relatório Ambiental Preliminar Etapas 2 – Consulta de Entidades	Consulta dirigida a autoridades competentes e grupos de interesse: Disponibilização do Relatório Ambiental à CCDR e outras entidades representativas dos interesses a ponderar	- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR – Centro) - Agência Portuguesa do Ambiente (APA) - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) - Administração Regional de Saúde do Centro (ARS Centro) - Direção Geral da Agricultura e Pescas do Centro (DRAP-C) - Direção Geral do Território (DGT)
3ª Fase – Seguimento/ Monitorização Etapas 1 – Consulta Pública Etapas 2 - Monitorização	Consulta pública - Divulgação da Informação: Disponibilização do Relatório Ambiental na Internet	- Organizações Não Governamentais (ONG) - Público em geral
	Declaração Ambiental - Divulgação da Informação: Envio da Declaração Ambiental à APA, e restantes entidades consultadas no procedimento de AAE Disponibilização da Declaração Ambiental na Internet	- Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e restantes entidades consultadas no procedimento de AAE - Público em geral
	Monitorização do Plano - Divulgação da Informação: Envio do Relatório de Monitorização e Acompanhamento à APA	Agência Portuguesa do Ambiente (APA)

A primeira consulta teve lugar aquando da apresentação do Relatório de Fatores Críticos para a Decisão. Das entidades consultadas, foram rececionados pareceres da Agência Portuguesa do

Ambiente (APA), da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), da Comissão de Coordenação e de Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-C), do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), da Agência para a Competitividade e Inovação (IAPMEI) e da Administração Regional de Saúde do Centro (ARS C). Todos os pareceres mereceram especial atenção e foram tidos em consideração na elaboração do Relatório Ambiental Preliminar.

Concluída a proposta de Plano, a Câmara Municipal promoveu uma segunda consulta às ERAE, para emissão de parecer sobre o Relatório Ambiental Preliminar e restantes elementos do Plano, de acordo com o n.º 3, do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho.

Das entidades consultadas, os pareceres da Comissão de Coordenação e de Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-C), da Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), indicam questões que deverão ser ponderadas na revisão do Relatório Ambiental. No Anexo 2 apresenta-se o resumo dos pareceres das referidas entidades, bem como a forma como foram tidos em consideração na elaboração do presente relatório.

Concluído o período de acompanhamento a Câmara Municipal procede à abertura de um período de discussão pública, através de Aviso a publicar no Diário da República, tendo como objetivo recolher sugestões formuladas por associações, organizações ou grupos não governamentais, ou outras pessoas interessadas. Em termos de comunicação, todas as informações sobre a consulta pública e o prazo de duração são publicitados através de meios eletrónicos (página da internet da Câmara Municipal), e divulgados através da comunicação social (jornais e televisões locais). Durante o período de discussão pública, o projeto de alteração do Plano e respetivo Relatório Ambiental, assim como, os pareceres da comissão de acompanhamento ou da CCDR, e os demais pareceres eventualmente emitidos, estão disponíveis ao público na Câmara Municipal, e noutros locais indicados pela autarquia (n.º 6, n.º 7 e n.º 8 do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, articulado com o n.º 3 do artigo 77º).

6 ALTERNATIVAS

As orientações metodológicas em matéria de AAE requerem a consideração de alternativas na avaliação do objeto de estudo, uma vez que o conhecimento das alternativas razoáveis existentes permite avaliar se estes efeitos são evitáveis, ou não, no respeito pelo cumprimento dos objetivos do plano, e comparar diferentes opções alternativas de planeamento a tempo de incluir modificações e selecionar as hipóteses com menores efeitos negativos.

O Plano de Pormenor do Espaço de Atividades Económicas de Moreira (PPEAEM) constitui um instrumento de planeamento de natureza executiva, cujo principal objetivo é a concretização detalhada da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 4 (UOPG 4), programada em sede do PDM.

Diferentemente de planos de natureza puramente estratégica, a necessidade de estudar alternativas de localização ou de modelos de desenvolvimento distintos no âmbito deste Plano de Pormenor é considerada inexistente, uma vez que estas opções estratégicas foram previamente avaliadas, debatidas e validadas durante a 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Aguiar da Beira. A discussão sobre a localização e escala deste polo foi esgotada e validada no âmbito da AAE da 1.ª Revisão do PDM, restando ao presente plano a responsabilidade técnica de qualificar e infraestruturar o espaço já destinado a esse fim. A própria Declaração Ambiental da AAE dessa revisão consolidou a escolha do eixo da EN330 como a via preferencial para a valorização da atividade económica e fixação de polos empresariais, tornando a localização da UOPG 4 um facto assente na estratégia territorial municipal.

Deste modo, a não consideração de cenários alternativos de macro-escala no Relatório Ambiental fundamenta-se nos seguintes pontos:

- **Hierarquia e Vinculação:** O Plano de Pormenor está vinculado a desenvolver o modelo de ocupação já delimitado pelo PDM, não sendo técnica nem legalmente viável questionar nesta fase a localização ou a vocação da unidade.
- **Avaliação Estratégica Prévia:** As alternativas razoáveis de desenvolvimento para o concelho foram esgotadas e decididas ao nível do PDM, onde se determinou que este território possuía a aptidão necessária para a concentração industrial e logística.
- **Continuidade de Objetivos:** A preparação da 2.ª Revisão do PDM demonstra que as opções estruturantes e os objetivos do modelo territorial para estas áreas de atividades económicas se mantêm inalterados, confirmando a estabilidade da estratégia adotada para a UOPG 4 perante as novas dinâmicas do concelho.

Desta forma, a AAE do PPEAEM considerou a análise da evolução da situação atual do território na ausência do plano de pormenor, isto é, a análise dos possíveis efeitos decorrentes da não implementação do plano – “alternativa zero”, e na preparação da solução de execução mais sustentável possível. O foco do plano desloca-se da discussão sobre "onde" localizar o polo para a definição de como o qualificar, garantindo a proteção de recursos hídricos, afloramentos rochosos em zonas de maior sensibilidade ecológica e a criação de uma estrutura ecológica que mitigue os riscos naturais e tecnológicos no espaço já pré-determinado para o efeito.

Embora o RA confirme a não consideração de cenários alternativos de intensidade ou escala por seguirem as orientações da UOPG 4, sustenta-se que a proposta visa a requalificação de áreas degradadas (antigas extrações de saibro) e a criação de um polo qualificado que equilibre o desenvolvimento económico com a conservação dos sistemas biofísicos.

Conclui-se assim que a ausência de um estudo de alternativas no presente RA não constitui uma omissão, mas sim o reconhecimento de que a decisão estratégica foi tomada em sede de plano superior e permanece válida, restando ao Plano de Pormenor a missão de viabilizar a execução dessa opção com o máximo desempenho ambiental e eficiência infraestrutural considerando:

- **Concretização Estratégica:** O PP limita-se a "concretizar em detalhe" as propostas de ocupação já previstas no PDM, o qual assumiu o eixo da EN330 como a via preferencial para a fixação de indústrias e serviços.
- **Validação Prévia:** Sendo a UOPG 4 uma unidade de planeamento já delimitada e com objetivos operacionais fixados pelo PDM, a margem de manobra para considerar outras localizações (alternativas de localização) seria incompatível com o dever de cumprir o plano de nível superior.
- **Foco na Sustentabilidade da Execução:** Dado que a localização do polo empresarial é um facto assente na estratégia municipal, a AAE concentrou-se na análise da "alternativa zero" e na definição de medidas de salvaguarda que garantam que a execução desta opção estratégica seja feita da forma mais sustentável possível, protegendo recursos hídricos e áreas de risco.

7 DEFINIÇÃO DOS FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO

Conforme referido no capítulo de metodologia, a determinação dos FCD resulta, numa primeira fase, da interação entre os objetivos do Quadro de Referência Estratégico preconizado e as Questões Estratégicas definidas na proposta de Plano. Da integração das relações existentes entre estas duas componentes e dos Fatores Ambientais, considerados como os mais relevantes, resultam então os Fatores Críticos de Decisão, que reúnem os aspetos de ambiente e sustentabilidade considerados relevantes, e que servirão de base para a tomada de decisão.

7.1 Questões Estratégicas

Considerando que as Questões Estratégicas (QE) são aquelas que expressam as linhas de força às quais o Plano deve dar resposta, estas foram definidas atendendo aos objetivos gerais definidos no PDM de Aguiar da Beira para a UOPG4, à análise da situação de referência e condicionalismos presentes na área do Plano, bem como aos objetivos específicos definidos para o Plano de Pormenor. Foi, assim, possível determinar as seguintes QE do PPEAEM:

- **QE 1: Desenvolvimento socioeconómico**
 - Definir uma estrutura urbana de base que promova o desenvolvimento socioeconómico do concelho e a criação de novos postos de emprego.
- **QE 2: Estruturação e qualificação do território**
 - Criar um espaço qualificado, estruturado e infraestruturado, destinado à fixação de atividades económicas.
- **QE 3: Preservação da qualidade do ambiente e da qualidade de vida das populações**
 - Contemplar uma estrutura verde que permita salvaguardar e valorizar as linhas de drenagem natural e o plano de água existente, prevendo a sua requalificação e integração paisagística.
 - Garantir a valorização ambiental e paisagística da área de intervenção, que permita o seu usufruto pela população residente na freguesia de Pena Verde, enquanto espaço complementar e de enquadramento às atividades a desenvolver no polo de atividades económicas.

7.2 Quadro de Referência Estratégico

O Quadro de Referência Estratégico (QRE) para a AAE identifica as macro-orientações de política nacional e os objetivos de longo prazo estabelecidos em matéria de ambiente e sustentabilidade.

O PPEAEM deve articular-se assim com os planos de diversas áreas, consubstanciando estratégias efetivas de uso e transformação do solo à escala municipal.

De seguida apresenta-se a lista de instrumentos de ordem superior que constituem o QRE, sobre o qual se vai desenvolver a matriz de convergência de cada instrumento com os objetivos estratégicos do plano (Quadro 3).

A filosofia subjacente a estes instrumentos assenta no reconhecimento de que os objetivos económicos, sociais e ambientais podem reforçar-se mutuamente, avançando metodologicamente num conjunto.

Quadro 3: Quadro de Referência Estratégico

PNPOT	Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território	Lei n.º 99/2019, de 05 de setembro
PROTC	Programa Regional de Ordenamento do Território do Centro - 2025	Resolução do Conselho de Ministros n.º 57/2026, de 23 de março
PGRH RH4	Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (RH4)	3.º ciclo de planeamento (2022-2027): Resolução do Conselho de Ministros n.º 62/2024, de 3 de abril
PNA	Plano Nacional da Água	Decreto-Lei n.º 76/2016, de 9 de novembro
PNUEA	Programa Nacional Para o Uso Eficiente da Água	Resolução do Conselho de Ministros n.º 113/2005, de 30 de junho
PENSAARP 2030	Plano Estratégico para o Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais 2030	Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/2024, de 5 de fevereiro, e alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 109/2024, de 22 de agosto
ENDS 2015	Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Sustentável	Resolução do Conselho de Ministros n.º 109/2007, de 30 de junho
PROF CL	Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral	Portaria n.º 56/2019, de 11 de fevereiro e pela Declaração de Retificação n.º 16/2019, de 12 de abril
ENE 2020	Estratégia Nacional para a Energia	Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/2010, de 15 de abril de 2010
P-3AC	Programa de Ação para Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC)	Resolução do Conselho de Ministros n.º 130/2019, de 2 de agosto
PNEC 2030	Plano Nacional de Energia e Clima 2030	Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020, de 10 de julho
RNC 2050	Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050	Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2019, de 1 de julho
ENAR 2020	Estratégia Nacional para o Ar 2020	Resolução do Conselho de Ministros n.º 46/2016, de 26 de agosto
PNRn	Plano Nacional para o Radão	Resolução do Conselho de Ministros n.º 150-A/2022, de 29 de dezembro
PAEC	Plano de Ação para a Economia Circular	Resolução do Conselho de Ministros n.º 190-A/2017, de 11 de dezembro
PIAAC-VDL	Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas de Viseu Dão Lafões	-
Portugal 2020	Acordo de Parceria 2014-2020	Decisão de Execução da Comissão de 30 de julho de 2014
RIS3 / Centro 2030	Estratégia de Especialização Inteligente (RIS3) para o Centro de Portugal / Programa Operacional Regional do Centro para 2021-2027 (Centro 2030)	-

PERSU 2030	Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos	Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2023, de 24 de março
PNGR 2030	Plano Nacional de Gestão de Resíduos 2030	Resolução do Conselho de Ministros n.º 31/2023, de 24 de março
PDMAB	Plano Diretor Municipal de Aguiar da Beira	Revisão aprovada pelo Aviso n.º 3852/2013, de 15 de março e posteriores alterações
PMDFCI	Plano Municipal da Defesa da Floresta contra Incêndios de Aguiar da Beira	Lei geral do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios: Decreto-lei nº 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto e alterado pelo Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro.
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Aguiar da Beira	-

A síntese dos objetivos de sustentabilidade dos instrumentos de referência que constituem o QRE da presente AAE apresenta-se no Anexo ao presente Relatório.

Foi analisada a interação entre os objetivos do QRE e as QE definidas no presente Relatório de Fatores Críticos para a Decisão, com o objetivo de verificar o cumprimento de orientações estratégicas nacionais relevantes e a coerência no cumprimento das mesmas.

A referida análise permitiu a construção do quadro síntese (Quadro 4) de modo a verificar a conformidade das QE com o QRE.

Quadro 4: Convergência entre os instrumentos do QRE com as QE definidas

QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO	QE1	QE2	QE3
Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - PNPOT			
Programa Regional de Ordenamento do Território do Centro - PROTC			
Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (RH4) – PGRH RH4			
Plano Nacional da Água - PNA			
Plano Nacional para o Uso Eficiente da Água - PNUEA			
Plano Estratégico para o Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais 2030			
Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Sustentável – ENDS 2015			
Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral – PROF CL			
Estratégia Nacional para a Energia 2020 – ENE 2020			
Programa de Ação para Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC)			
Plano Nacional de Energia e Clima 2030			
Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050			
Estratégia Nacional para o Ar 2020			

QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO	QE1	QE2	QE3
Plano Nacional para o Radão (PNRn)			
Plano de Ação para a Economia Circular			
Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas de Viseu Dão Lafões - PIAAC-VDL			
Acordo de Parceria 2014-2020 - PORTUGAL 2020			
Estratégica de Especialização Inteligente (RIS3) para a Região Centro			
Programa Operacional Regional do Centro para 2021-2027 (Centro 2030)			
Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos – PERSU 2030			
Plano Nacional de Gestão de Resíduos - PNGR 2030			
Plano Diretor Municipal de Aguiar da Beira - PDMAB			
Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Aguiar da Beira - PMDFCI			
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Aguiar da Beira - PMEPC			

Legenda:

	Relação Forte (os objetivos do QRE são considerados nas Questões Estratégicas definidas)
	Relação Média (os objetivos do QRE são considerados nas Questões Estratégicas definidas)
	Não existe relação (os objetivos do QRE são integrados nas Questões Estratégicas definidas)

Esta análise permite evidenciar as questões de sustentabilidade ambiental que se prefiguram como determinantes para integrarem os FCD que devem ser avaliados, por forma a contribuir para o processo de tomada de decisão e promover o alcance do(s) objetivo(s) de sustentabilidade ambiental pretendidos no PPEAEM.

A análise do quadro anterior evidencia que as Questões Estratégicas definidas no presente Relatório, encontram-se compatibilizados com as grandes opções estratégicas definidas no QRE. Destaca-se sobretudo a afinidade das referidas Questões Estratégicas com os seguintes instrumentos do QRE: PNPOT, PROTC, PGRH RH4, ENDS 2015, PROCL, PORTUGAL 2020, RIS3, Centro 2030, PNRGRM, PDMAB, PMDFCI e PMEPC.

7.3 Fatores ambientais

Os fatores ambientais considerados na presente análise foram orientados por uma exigência legal e enquadram-se no definido pelo Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na alínea e), n.º 1, artigo 6º, no que respeita à “*biodiversidade, população, saúde humana, fauna, flora, solo, água, atmosfera, fatores climáticos, bens materiais, património cultural, incluindo o património arquitetónico e arqueológico, paisagem e a inter-relação entre todos estes fatores*”.

Os fatores ambientais considerados relevantes na presente análise para o PPEAEM definem o âmbito ambiental relevante no contexto territorial do Plano e contribuem para a definição dos Fatores Críticos para a Decisão específicos para o território em questão. Desta forma, a determinação dos fatores ambientais relevantes para a proposta do Plano é orientada pelos fatores ambientais legalmente estabelecidos, sendo a sua escolha condicionada pelo reconhecimento prévio das especificidades do território abrangido pelo plano conjugada com o conhecimento das opções definidas pelo plano.

Desta forma, na avaliação ambiental, deve-se procurar aferir os eventuais efeitos positivos e negativos dos objetivos estratégicos do PP, sobre os fatores ambientais que estão previstos na legislação: biodiversidade, população, saúde humana, fauna, flora, solo, água, atmosfera, fatores climáticos, bens materiais, património cultural, património arquitetónico e arqueológico, e paisagem.

No quadro seguinte apresenta-se a relação dos fatores ambientais estabelecidos na legislação com os objetivos estratégicos decorrentes do PPEAEM, que consubstanciam as questões estratégicas e as opções do plano.

Quadro 5: Relação entre as QE e os Fatores Ambientais definidos na Legislação

Matriz de relação	Fatores Ambientais estabelecidos na legislação											
Questões Estratégicas	Biodiversidade	População	Saúde Humana	Fauna	Flora	Solo	Água	Atmosfera	Fatores Climáticos	Bens Materiais	Património Cultural	Paisagem
QE 1: Desenvolvimento socioeconómico	+	+	+	+	+	+	+	+/-	+/-	+/-	-	+
QE 2: Estruturação e qualificação do território	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	-	+
QE 3: Preservação do ambiente e da qualidade de vida das populações	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	-	+

Legenda: Relação Forte (+); Relação Média (+/-); Não existe Relação (-)

Dos fatores ambientais considerados, destacam-se a paisagem e água, população e saúde humana, e o solo, que apresentam maior número de relações.

Entre os Fatores Ambientais (FA) legalmente definidos, identificam-se, no quadro seguinte, os que se consideram pertinentes para orientar o consequente processo de AAE do PPALEPM.

Quadro 6: Quadro demonstrativo dos Fatores Ambientais relevantes na proposta de PP

Fatores Ambientais Relevantes estabelecidos no D.L. n.º 232/2007	Fatores Ambientais considerados relevantes
Biodiversidade	Sim
População	Sim
Saúde humana	Sim
Fauna	Sim
Flora	Sim
Solo	Sim
Água	Sim
Atmosfera	Sim
Fatores climáticos	Sim
Bens materiais	Sim
Património cultural	Não
Paisagem	Sim

Em relação ao Património Cultural (Património Arquitetónico e Arqueológico), não tendo sido identificada, para a área de intervenção, nenhum elemento de valor patrimonial ou qualquer outro fator de génese cultural com valor significativo, não foi considerado relevante na Avaliação Ambiental Estratégica considerar-se este fator ambiental.

É assim natural que alguns Fatores Ambientais definidos no diploma legal mencionado, não apresentem dimensão ou significado na análise, não se considerando relevante, no caso da presente AAE, o Património Cultural.

7.4 Fatores Críticos para a Decisão

Os Fatores Críticos para a Decisão (FCD) constituem os temas fundamentais para a decisão sobre os quais a AAE se deve debruçar nas suas principais abordagens e conclusões, estruturam a análise e a avaliação de oportunidades e riscos em AAE e resultam de uma análise integrada essencialmente entre o as Questões Estratégicas (QE) do Plano, o Quadro de Referência Estratégico (QRE) e os Fatores Ambientais (FA).

A definição dos FCD permitirá estruturar a análise e avaliação estratégica, estabelecendo o alcance da avaliação ambiental, o contexto institucional e o quadro de agentes a envolver, bem como a estratégia de comunicação.

Da análise das relações apresentada no capítulo anterior, e da integração dos Fatores Ambientais (FA) determinantes para a área de incidência do PPEAEM resultou a determinação dos Fatores Críticos de Decisão que reúnem os aspetos de ambiente e sustentabilidade considerados relevantes, e que servirão de base para a tomada de decisão.

Os FCD são assim, os domínios de estudo que constituem as dimensões do modelo de desenvolvimento sustentável que serão adotados para estudar as implicações do Plano e deverão assegurar uma focagem estratégica.

Os FCD a considerar no âmbito da AAE do PPEAEM, são os que se apresentam e sintetizam no quadro seguinte.

Quadro 7: Fatores Críticos para Decisão

Fatores Críticos para a Decisão	Descrição sumária
Desenvolvimento Socioeconómico	Visa avaliar o contributo da proposta de Plano para a geração de valor social e económico concelhio, designadamente através da dinamização da atividade industrial e atividades conexas. Serão ainda avaliadas as consequências da dinamização económica na atração e fixação de população, através da criação e promoção de postos de trabalho.
Ordenamento e Qualificação do Território	Visa avaliar o modo como é proposta a reclassificação do solo, por forma a garantir a atividade extrativa e as atividades transformadores adjacentes. Visa ainda avaliar a influência da proposta de Plano sobre a qualidade de vida das populações vizinhas.
Qualidade Ambiental e Recursos Naturais	Visa aferir os efeitos da proposta Plano na qualidade ambiental e paisagística, nomeadamente ao nível da utilização eficiente dos recursos naturais e na proteção, recuperação e valorização do património natural e da paisagem.
Riscos Naturais e Tecnológicos	Visa analisar a forma como o Plano considera os riscos ambientais, bem como identificar e avaliar a ocorrência e prevenção de riscos tecnológicos associados às atividades desenvolvidas.

De forma a avaliar o grau de convergência entre os FCD definidos e os Fatores Ambientais estabelecidos no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, apresentam-se de seguinte o quadro síntese que reflete a relação entre estas duas componentes.

Quadro 8: Relação entre os FA e os FCD definidos

Fatores Ambientais (DL 232/2007)	FCD			
	Desenvolvimento Socioeconómico	Ordenamento e Qualificação do Território	Qualidade Ambiental e Recursos Naturais	Riscos Naturais e Tecnológicos
Biodiversidade, fauna, flora			X	X
População	X	X	X	X
Saúde humana	X	X	X	X
Solo		X	X	X
Água		X	X	X
Atmosfera		X	X	X
Fatores Climáticos		X	X	X

Fatores Ambientais (DL 232/2007)	FCD			
	Desenvolvimento Socioeconómico	Ordenamento e Qualificação do Território	Qualidade Ambiental e Recursos Naturais	Riscos Naturais e Tecnológicos
Bens materiais	X	X	X	X
Paisagem		X	X	X

Conclui-se efetivamente haver vários vetores de ligação entre os FCD e os FA propostos legalmente, facto que viabiliza a obtenção de um cenário de diagnóstico.

Importa ainda aferir a relação entre os QRE e os FCD definidos, por forma a demonstrar que existe uma relação direta com o cumprimento dos objetivos genéricos dos vários instrumentos identificados no quadro de referência (Quadro 9).

Quadro 9: Relação entre os FCD definidos e o QRE

FCD / QRE	DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO	ORDENAMENTO E QUALIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO	QUALIDADE AMBIENTAL E RECURSOS NATURAIS	RISCOS NATURAIS E TECNOLÓGICOS
PNPOT	X	X	X	X
PROT-C	X	X	X	X
PGRH RH4	X	X	X	
PNA	X	X	X	
PNUEA			X	
PENSAARP 2030	X	X	X	
ENDS 2015	X	X	X	X
PROF CL		X	X	X
ENE 2020		X	X	X
P-3AC			X	X
PNEC 2030			X	X
RNC 2050	X		X	X
ENAR 2020			X	X
PNRn			X	X
PAEC	X		X	X
PIAAC-VDL			X	X
Portugal 2020	X	X	X	X
RIS3 / Centro 2030	X	X	X	X
PERSU 2030		X	X	
PDMAB	X	X	X	X
PNGR 2030	X		X	X
PMDFCI			X	X
PMEPC		X	X	X

Realça-se a intensa relação dos objetivos genéricos definidos nos vários instrumentos do QRE com o FCD Qualidade Ambiental e Recursos Naturais.

8 DOMÍNIOS, OBJETIVOS DE SUSTENTABILIDADE E INDICADORES

Seguidamente para cada FCD procede-se à identificação dos domínios, dos objetivos de sustentabilidade e dos indicadores, de modo a melhor definir as tarefas analíticas e de abordagem para as fases seguintes da AAE.

Os domínios deverão incidir em questões pertinentes associadas a cada FCD e que influenciem a estruturação e conteúdo da análise. A estes associam-se então objetivos de sustentabilidade, que representam os propósitos associados a cada uma das áreas temáticas definidas, e os respetivos indicadores, que mais diretamente permitem avaliar de forma mensurável as propostas apresentadas no PPEAEM.

Construiu-se, assim, a grelha de avaliação apresentada no Quadro 10, correspondente a um passo metodologicamente relevante para a prossecução dos trabalhos, pois permitirá avaliar a viabilidade e sustentabilidade da estratégia preconizada nas grandes opções da proposta de Plano, contribuindo para uma tomada de decisão consciente e adequada.

Quadro 10: Critérios, Objetivos de Sustentabilidade e Indicadores por FCD

CRITÉRIOS	OBJETIVOS	INDICADORES	UN.
FCD Desenvolvimento Socioeconómico			
Desenvolvimento Económico	Aumentar a competitividade e atratividade do concelho no contexto regional e nacional	Empresas instaladas na área do PP / Ramo de atividade	N.º /Ramo
	Contribuir para o desenvolvimento económico de empresas associadas a atividades conexas	Faturação anual das instalações industriais da área do PP	€
	Criar condições de atratividade e fixação de novas empresas, inovadoras e competitivas	Comércio Internacional - exportações	€
Emprego	Garantir a criação de emprego Aumentar da qualificação humana Atrair e fixar população	População empregada nas empresas do PP residente fora e dentro do concelho	N.º
		Qualificações profissionais da população empregada na área do Plano	(% formações superiores e % de formação especializada)
		População residente na freguesia de Pena Verde e concelho de Aguiar da Beira	N.º

CRITÉRIOS	OBJETIVOS	INDICADORES	UN.
FCD Ordenamento e Qualificação do Território			
Ordenamento e Qualificação do território	Fomentar a organização espacial do território na área do Plano	Concretização das vias de circulação rodoviária, das zonas de circulação pedonal e do estacionamento	%
	Promover um correto ordenamento biofísico e paisagístico, através da preservação e consolidação de espaços integrados na estrutura ecológica	Concretização dos Espaços Verdes de Integração Paisagística	m ² e %
	Melhorar a eficiência da circulação viária a pedonal no perímetro do Plano	Concretização das redes de águas e de saneamento	%
	Assegurar as deslocações em meios de transporte coletivos	Concretização da rede elétrica	%
	Criação de infraestruturas vocacionadas para a instalação de atividades económicas e adequadas às exigências ambientais	Cobertura da rede de transportes coletivos	N.º carreiras
	Melhorar a qualidade vida das populações	Ocupação da parcela destinadas a equipamentos /Utentes	%/ N.º utentes
FCD Qualidade Ambiental e Recursos Naturais			
Paisagem	Garantir o enquadramento paisagístico do PP	Concretização dos Espaços Verdes de Integração Paisagística	%
	Proteção e Salvaguarda da Paisagem	Alinhamentos arbóreos concretizados	%
	Garantir a preservação e consolidação de espaços integrados na estrutura ecológica	Espécies autóctones plantadas, face ao total	%
Água	Garantir o fornecimento de água potável de qualidade para consumo humano	Águas residuais tratadas face ao total produzido na área do PP	%
	Promover o uso racional e eficiente da água	Reutilização de águas residuais e pluviais tratadas em rega e outros usos compatíveis	%
	Garantir os serviços de drenagem e tratamento de águas residuais e pluviais	Concretização das ações de requalificação ambiental de linhas de água, incluindo limpeza e descontaminação	%
Ar	Garantir a proteção e conservação dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos		
	Reduzir os níveis de poluição da água		
	Proceder à requalificação ambiental das linhas de água existentes		
Ruído	Preservar os planos de água existentes		
	Assegurar uma gestão adequada da qualidade do ar que salvguarde a saúde humana	Queixas da população relativamente à qualidade do ar	N.º queixas
	Assegurar a qualidade do ambiente sonoro por forma a salvguardar a saúde humana e bem-estar das populações vizinhas	Queixas da população relativamente ao ruído	N.º queixas
Ruído	Diminuir os níveis de ruído ambiente		

CRITÉRIOS	OBJETIVOS	INDICADORES	UN.
Resíduos	Promover a gestão integrada e sustentável dos resíduos	Produção de Resíduos Urbanos	t
		Taxa de Reciclagem	%
Energia	Aumento da eficiência energética dos equipamentos Utilização racional de energia	Investimentos em Eficiência Energética	€
		Consumo de energia elétrica por tipo de consumo	kW
		Consumos energéticos a partir de fontes renováveis	kW
FCD Riscos Naturais e Tecnológicos			
Riscos Naturais	Prever e mitigar a ocorrência de riscos naturais Prevenir a ocorrência de incêndios florestais	Ocorrência de incêndios /área ardida	N.º ocorrências /ha
		Ocorrência de cheias/ inundações	N.º ocorrências
		Cumprimento das medidas do PMDFCI	%
Acidentes industriais e profissionais	Prever e mitigar a ocorrência de risco de acidentes industriais, queda de equipamentos, derrames acidentais de poluentes	Ocorrência de acidentes industriais	N.º ocorrências
	Prever e mitigar a ocorrência de acidentes profissionais, como riscos de queda, acidentes com explosivos, exposição a ruído, vibrações e poluentes gasosos	Estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	N.º

No capítulo 10, são definidas as metas que o Município/Entidade Gestora, pretende alcançar para cada indicador de sustentabilidade apresentado, para o período de vigência do Plano.

9 ANÁLISE E AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA

9.1 FCD1 – Desenvolvimento Socioeconómico

9.1.1 Situação Atual e Análise de Tendências

A área intervenção do PP abrange 37,4 ha e situa-se na freguesia de Pena Verde do concelho de Aguiar da Beira, pertencente à sub-região Viseu Dão Lafões (NUT III) da região Centro do país (NUT II).

O concelho de Aguiar da Beira de acordo com a Carta Oficial Portuguesa (CAOP2023) ocupa uma área total de 20 676,6ha e a freguesia de Pena Verde 2 940,1ha, representando 14,2% do território do concelho. À semelhança da maioria concelhos da sub-região, Aguiar da Beira tem vindo a perder população, tendo registado uma perda de 242 pessoas entre 2011 e 2021, o que representa um decréscimo populacional na ordem dos 4,4%.

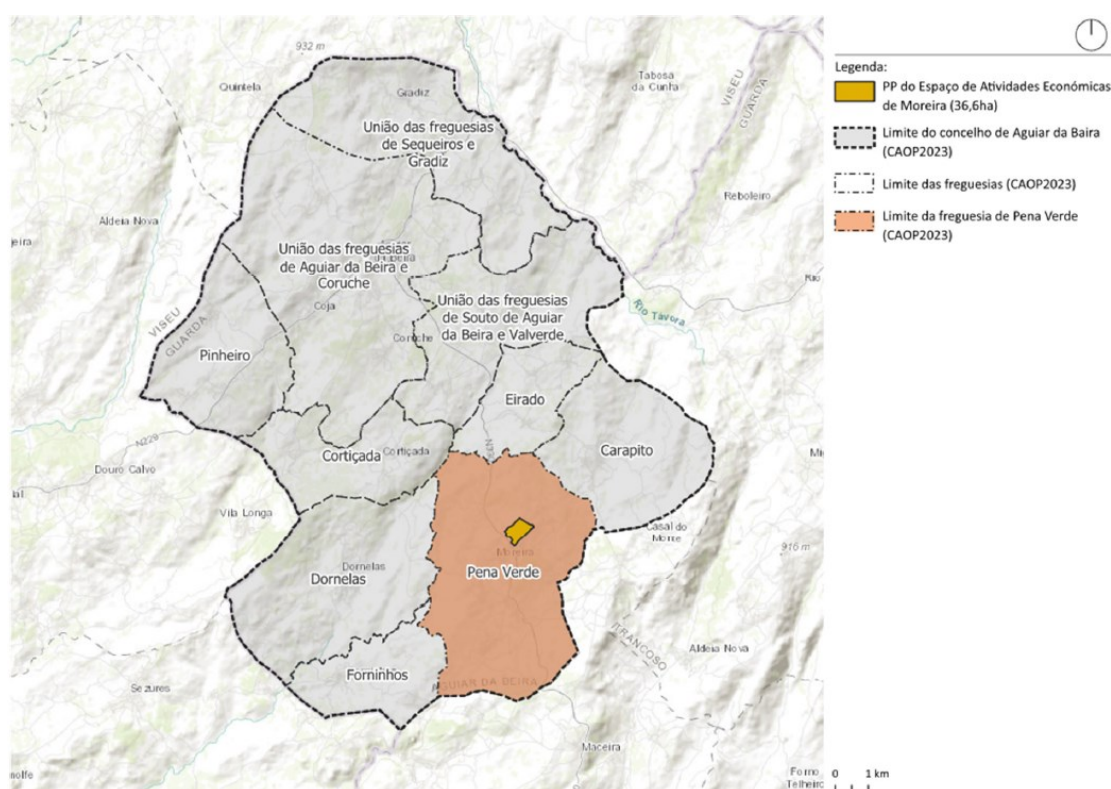


Figura 9 - Localização da área do PP no concelho de Aguiar da Beira

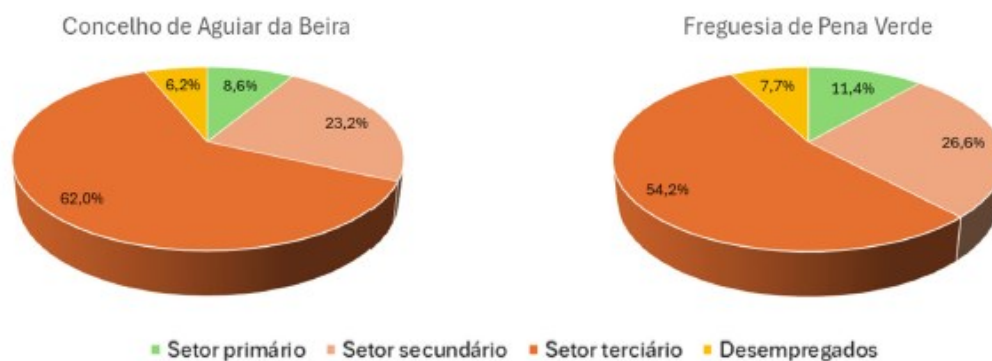
A freguesia de Pena Verde, onde se situa a área do PP, acompanhou esta tendência, tendo verificado nas duas últimas ações censitárias, entre 2011 e 2021, um decréscimo populacional de 12,1%, ou seja, menos 98 pessoas, tendo sido a freguesia que mais perdeu face ao contexto municipal. No quadro seguinte, apresentam-se os dados populacionais referentes às 10 freguesias do concelho de Aguiar da Beira.

Quadro 11 - Variação da População Residente no concelho de Aguiar da Beira, por freguesia, entre 2011 e 2021

Freguesias	População residente				Variação da população	
	2011		2021		2011-2021	
	n.º	%	n.º	%	n.º	%
Carapito	442	8,1%	423	8,1%	-19	-4,3%
Cortiçada	341	6,2%	314	6,0%	-27	-7,9%
Dornelas	690	12,6%	666	12,7%	-24	-3,5%
Eirado	230	4,2%	181	3,5%	-49	-21,3%
Forninhos	222	4,1%	208	4,0%	-14	-6,3%
Pena Verde	813	14,9%	715	13,7%	-98	-12,1%
Pinheiro	232	4,2%	231	4,4%	-1	-0,4%
União das freguesias de Aguiar da Beira e Coruche	1 631	29,8%	1 785	34,1%	154	9,4%
União das freguesias de Sequeiros e Gradiz	421	7,7%	345	6,6%	-76	-18,1%
União das freguesias de Souto de Aguiar da Beira e Valverde	451	8,2%	363	6,9%	-88	-19,5%
Concelho de Aguiar da Beira	5 473	100%	5 231	100%	-242	-4,4%

Fonte: INE

No que se refere ao contexto económico, de acordo com a última ação censitária (censos de 2021), a população do concelho apresentava uma taxa de atividade de 32,6%, ou seja, dos 5 231 residentes, 1 704 encontravam-se ativos, existindo uma maior percentagem de ativos empregados no setor terciário (62%). No que se refere à população residente na freguesia de Pena Verde, apresenta uma taxa de atividade ligeiramente superior, de 35% (250 habitantes empregados), concentrados essencialmente no setor terciário (54,2%). Contudo, salienta-se que a percentagem de população ativa em 2011 sem atividade, ou seja, desempregada, é de 6,2% (113 habitantes) para o concelho e ligeiramente superior para a freguesia de Pena Verde, de 7,7% (21 habitantes).



Fonte: INE

Figura 10 - População residente economicamente ativa, segundo ramo de atividade ou desempregada, em 2021

Neste sentido, verifica-se que a área do PP destinada ao Espaço de Atividades Económicas de Moreira se insere num território que apresenta uma população com potencial económico e com necessidade de criar postos de trabalho, para contribuir para a redução da taxa de desemprego existente.

No que se refere ao grau de qualificação e das habilitações literárias da população, que são um fator muito importante no arranque e na sustentação de processos de desenvolvimento, o concelho de

Aguiar da Beira apresenta ainda sérias lacunas, apesar da década de 90 ter sido palco de uma evolução positiva. Em 2021, para o total da população do concelho, cerca de 18,1% não possuía qualquer nível de ensino, 37,8% da população não possuía mais do que o 1.º ciclo do ensino básico e apenas 7,7% um grau de qualificação superior.

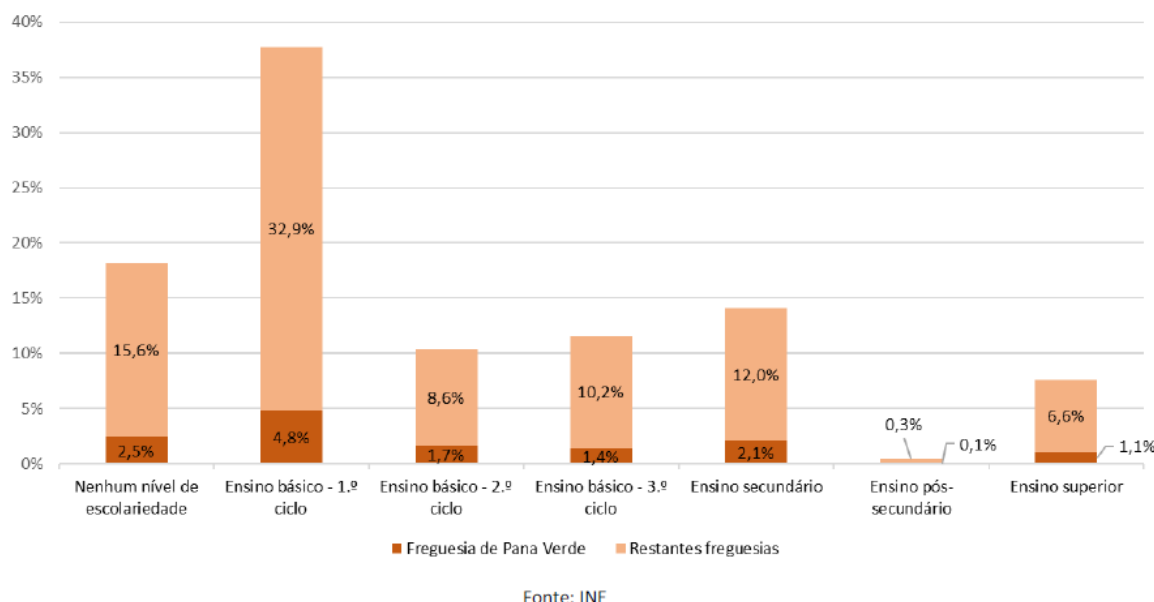


Figura 11 - População Residente segundo o Nível de Escolaridade

No que se refere às atividades económicas, de acordo com os dados disponíveis do INE para o concelho (2011-2021), relativos ao número de empresas existentes no concelho por atividade económica do CAE, das 755 empresas registadas em 2021, verifica-se que existe um maior número de empresas registadas como “agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca” (33,4% - 252 empresas) e como “comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos” (18,9% - 143 empresas), sendo que em terceiro lugar surgem as registadas como “construção” (9,8% - 74 empresas) e como “alojamento, restauração e similares” (8,5% - 64 empresas). Esta informação é possível verificar na figura seguinte.

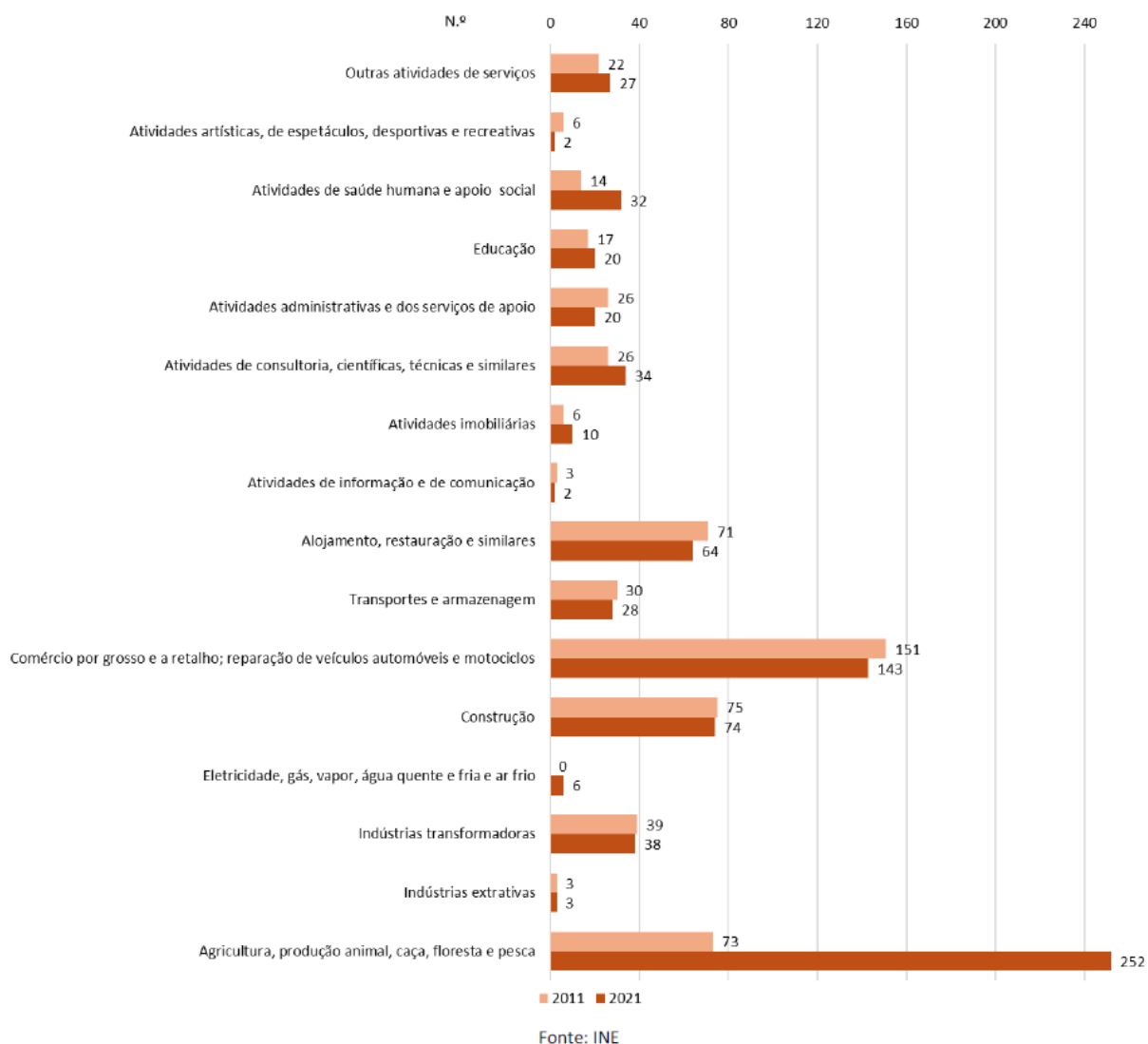


Figura 12 - N.º de empresas em Aguiar da Beira, por atividade económica (CAE rev. 3), em 2011 e 2021

Da análise efetuada, verifica-se que entre 2011 e 2021, o número de empresas aumentou significativamente no concelho de Aguiar da Beira, tendo sido criadas 193 novas empresas, representando um crescimento de 34,3%. Contudo, conclui-se que existiu uma alteração da atividade económica predominante.

Na área de intervenção do PP identifica-se em funcionamento uma atividade económica relacionada com a extração de saibro (central de betuminosos) e nas imediações, junto à EN330 um conjunto de atividades diversas (equipamento desportivo, restauração, oficina, serviços e posto de abastecimento de combustível), que serão complementares às atividades a desenvolver no espaço de atividades económicas de Moreira.

9.1.2 Análise SWOT

FORÇAS	FRAQUEZAS
- Crescimento do número de empresas no concelho, especialmente nas áreas da agricultura, comércio e construção - Localização estratégica próxima do corredor Aveiro – Vilar Formoso, facilitando a conectividade e a internacionalização - Aumento da resiliência do território aos incêndios rurais, o que beneficia o setor florestal - Localização próxima à A25	- Elevado envelhecimento populacional e despovoamento, reduzindo a força de trabalho disponível - Baixo nível de qualificação da população; - Dependência significativa do setor primário; - Pouca diversidade de atividades económicas; - Ausência de atividade turística.
OPORTUNIDADES	AMEAÇAS
- Atração de investimentos externos, apoios comunitários e incentivos fiscais - Maior articulação com centros urbanos como Viseu para dinamizar a economia local - Mais escoamento de bens e acesso a mercados externos - Criação de emprego e dinamização económica - Melhoria das infraestruturas e acessos	- Envelhecimento da população - Falta de mão de obra qualificada - Concorrência com outras zonas industriais - Riscos ambientais e regulamentares

9.1.3 Análise das Opções Estratégicas do Plano

Seguidamente apresenta-se o quadro síntese da avaliação relativa ao FCD, tendo como referência os objetivos e metas dos documentos que constituem o QRE da presente AAE.

QRE	CONVERGÊNCIA DO PLANO COM O QRE	MEDIDAS OBSERVADAS NO PLANO
Critério 1 – Desenvolvimento Económico		
PNPOT, ENDS 2015, ENCNB 2030, PNA, PNUEA, PENSAARP 2030, ENE 2020, PNAEE 2016, QEPiC, P-3AC, PNEC 2030, PERSU 2030, ET2027, PNI 2030, NAU, PRN 2000, PROT CENTRO, CENTRO 2030, PRDT, PDMPN, PERU, ELH, PMEPCPN	++	Artigo 2.º (Objetivos) • Gerir a localização industrial através da oferta de espaços industriais infraestruturados e apoiados em eixos de mobilidade preferencial; • Assumir o eixo da EN330 como via preferencial para a valorização da atividade económica do concelho; • Estruturar, infraestruturar e equipar o espaço industrial programado; • Concretizar projetos para a definição de soluções viárias de inserção na EN330; • Concretizar um estudo de gestão territorial para esta unidade operativa de planeamento e gestão; • Assumir um modelo de gestão global da zona industrial. Artigo 20º (Estacionamento Privado) • Todas as parcelas devem garantir no seu interior, condições de estacionamento adequadas ao normal funcionamento da atividade instalada, nomeadamente no que se refere ao parque dos funcionários e visitantes, e áreas destinadas ao apoio às atividades de cargas e descargas. Artigo 21º (Acesso à via Pública) • Cada parcela dispõe de um acesso, identificado na planta de implantação, que pode se ajustado, face aos licenciamentos que venham a ser apresentados na fase de projeto de execução, ficando a cargo do proprietário os arranjos do espaço público que vierem a ser necessários, resultantes desses ajustes. • Pode a parcela dispor de outros pontos de acesso externo, desde que destinados exclusivamente a peões, a localizar livremente em qualquer ponto dos troços do seu perímetro confrontantes com espaços públicos Artigo 22.º (Identificação de parcelas destinadas a atividades económicas) • As parcelas destinadas a atividades económicas definidas na planta de implantação destinam-se à fixação de atividades económicas, bem como outras funções complementares, e integram parcelas destinadas aos seguintes usos, conforme definidas no quadro de edificabilidade das parcelas: ○ Comércio e Serviços - estas parcelas visam implementação de edifícios de escritórios, que admitam a instalação de empresas de menor dimensão e de estabelecimentos comerciais e de restauração, de apoio aos trabalhadores do polo de atividades económicas de Pena Verde; ○ Indústria, armazéns, serviços e comércio - destinam-se à criação de parcelas que permitam a instalação de atividade económicas

		diversas e diferenciadas da vocação existente na área de intervenção, destinadas à fixação de novas empresas, dando resposta à procura e promovendo uma oferta de qualidade no concelho; ○ Indústria e armazéns – destinam-se à instalação de usos exclusivamente industriais e armazéns, enquadrando uma parcela existente relacionada com a exploração e transformação de massas minerais – saibro. Artigo 23.º (Regime das atividades económicas) • Quando permitido o uso industrial, são admitidas todas as tipologias de atividade industrial, em conformidade com o disposto na legislação em vigor. Artigo 33º (Estacionamento Público) • Na planta de implantação encontram-se identificadas as áreas destinadas aos lugares de estacionamento público de ligeiros e pesados. Artigo 34º (Acessibilidades) • Na área do Plano deve ser cumprida a legislação respeitante ao acesso a pessoas de mobilidade condicionada. Artigo 37.º (Execução do Plano) • Caso se verifique a vontade de cooperação entre os proprietários e/ou os promotores da intervenção urbanística e o município, serão definidos por contrato de urbanização os direitos e as obrigações das partes, conforme estabelecido no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. • O Plano será executado através das operações urbanísticas adequadas, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, e em cumprimento do estabelecido no Plano.
Critério 2 - Emprego		
PNPOT, ENDS 2015, ENCNB 2030, PNA, PNUEA, PENSAARP 2030, ENE 2020, PNAEE 2016, QEPiC, P-3AC, PNEC 2030, PERSU 2030, ET2027, PNI 2030, NAU, PRN 2000, PROT CENTRO,	++	Artigo 20º (Estacionamento Privado) • Todas as parcelas devem garantir no seu interior, condições de estacionamento adequadas ao normal funcionamento da atividade instalada, nomeadamente no que se refere ao parque dos funcionários e visitantes, e áreas destinadas ao apoio às atividades de cargas e descargas. Artigo 21º (Acesso à via Pública) • Cada parcela dispõe de um acesso, identificado na planta de implantação, que pode se ajustado, face aos licenciamentos que venham a ser

CENTRO 2030, PRDT, PDMPN, PERU, ELH, PMEPCPN		apresentados na fase de projeto de execução, ficando a cargo do proprietário os arranjos do espaço público que vierem a ser necessários, resultantes desses ajustes. • Pode a parcela dispor de outros pontos de acesso externo, desde que destinados exclusivamente a peões, a localizar livremente em qualquer ponto dos troços do seu perímetro confrontantes com espaços públicos. Artigo 22.º (Identificação de parcelas destinadas a atividades económicas) • As parcelas destinadas a atividades económicas definidas na planta de implantação destinam-se à fixação de atividades económicas, bem como outras funções complementares, e integram parcelas destinadas aos seguintes usos, conforme definidas no quadro de edificabilidade das parcelas: ○ Comércio e Serviços - estas parcelas visam implementação de edifícios de escritórios, que admitam a instalação de empresas de menor dimensão e de estabelecimentos comerciais e de restauração, de apoio aos trabalhadores do polo de atividades económicas de Pena Verde; ○ Indústria, armazéns, serviços e comércio - destinam-se à criação de parcelas que permitam a instalação de atividade económicas diversas e diferenciadas da vocação existente na área de intervenção, destinadas à fixação de novas empresas, dando resposta à procura e promovendo uma oferta de qualidade no concelho; ○ Indústria e armazéns – destinam-se à instalação de usos exclusivamente industriais e armazéns, enquadrando uma parcela existente relacionada com a exploração e transformação de massas minerais – saibro. Artigo 24.º (Identificação de parcelas destinadas a equipamentos de utilização coletiva) • Os equipamentos de utilização coletiva devem integrar serviços de apoio complementares ao espaço de atividades económicas de Moreira, nomeadamente, no âmbito da educação, saúde, segurança social, segurança pública e proteção civil, e facultar as condições para a prática de atividades desportivas, culturais e de recreio e lazer, podendo contemplar estabelecimentos de restauração e bebidas e locais de entretenimento suplementares. Artigo 33.º (Estacionamento Público) • Na planta de implantação encontram-se identificadas as áreas destinadas aos lugares de estacionamento público de ligeiros e pesados. Artigo 34.º (Acessibilidades) • Na área do Plano deve ser cumprida a legislação respeitante ao acesso a pessoas de mobilidade condicionada.
---	--	--

		Artigo 34º (Identificação e Regime de Infraestruturas) • O Plano identifica na planta de implantação áreas técnicas de infraestruturas destinadas à instalação de infraestruturas estruturantes ao funcionamento do espaço de atividades económicas de Moreira, nomeadamente do reservatório e estação elevatória. • O plano identifica nas plantas que o acompanham, o traçado das infraestruturas, de base à implementação do plano, relativas às seguintes redes: ○ Rede de abastecimento de água; ○ Rede de drenagem de águas pluviais; ○ Rede elétrica e iluminação pública; ○ Rede de telecomunicações.
--	--	---

LEGENDA:

- ++ As propostas do Plano convergem totalmente com os objetivos e metas do QRE.
- + As propostas do Plano convergem parcialmente com os objetivos e metas do QRE.
- As propostas do Plano não introduzem alterações significativas à situação atual.
- As propostas do Plano não convergem com os objetivos e metas do QRE.
- As propostas do Plano contrariam os objetivos e metas do QRE.

Critérios 1 e 2 – Desenvolvimento Económico e Emprego

O Plano de Pormenor de Moreira visa concretizar a UOPG 4 - Espaço de atividade económica - polo IV - Pena Verde, onde estão definidos três tipo de zonas distintas:

- Espaços de atividades económicas (39,0%) - destinam-se à definição das parcelas a afetar a usos industriais, armazéns, serviços e comércio;
- Espaços de uso especial (2,0%) - correspondem à área ocupada pelo campo de futebol de Pena Verde, na área que se encontra integrada no interior da UOPG 4, e à área do equipamento proposto;
- Espaços verdes (43,2%) - correspondem a áreas onde devem ser privilegiadas as funções de equilíbrio ecológico e de acolhimento de atividades ao ar livre de recreio, vocacionados para o recreio e o lazer, podendo acolher pequenos equipamentos de apoio e integram a faixa de gestão de combustível.

Está ainda definida a rede viária proposta da seguinte forma:

- Estrada Nacional n.º 330, que estabelece a ligação entre a sede do concelho Aguiar da Beira, e o acesso à A25 (autoestrada Beiras Litoral e Alta), que possibilita o acesso à A1, A23 e a outros os pontos importantes. São previstas duas ligações à EN330, através da criação de uma rotunda, por forma a criar um acesso qualificado e de maior segurança;
- Caminho municipal, que estabelece a ligação entre a EN330 e a aldeia da Urgueira;
- Vias estruturantes e locais propostas;
- Vias florestais.

Esta plano define como objetivo estratégico a criação de um espaço dotados de infraestruturas fundamentais para atração de novas atividades económicas e investimento, aproveitando a EN330 como eixo viário estratégico de ligação à A25. Todas as tipologias industriais são permitidas nos espaços que lhes são designados, desde que sigam a legislação em vigor.

A acessibilidade é garantida através da melhoria da rede viária e definição de locais de estacionamento tanto públicos como privados para veículos ligeiros e pesados, garantindo sempre o acesso à população com mobilidade condicionada. As boas acessibilidades são um fator fundamental na atração de novas atividades económicas e dos respetivos trabalhadores. Além disso permitem uma melhor articulação com outros centros urbanos de maiores dimensões.

Para além da diversificação potenciada pelas parcelas destinadas a indústria, comércio, serviços e armazéns, permite ainda a instalação de escritórios, estabelecimentos comerciais e restauração, serviços complementares importantes na zona. O Município mostra-se empenhado que as empresas tenham interesse em fixar-se nas parcelas do UOPG, sendo que é definido que a implementação do plano deverá ser feita com a cooperação entre o município e os promotores, de modo a agilizar a criação de novas atividades económicas.

Adicionalmente, estão previstos equipamentos de utilização coletiva destinados à educação, formação profissional, segurança social e proteção civil, fundamentais para qualificar a mão de obra local. Inclui também espaços para a prática de atividades desportivas, culturais e de lazer, o que trará uma melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores e por consequência uma maior atratividade em termos de condições de trabalho.

Pelos pontos analisados acima, pode concluir-se que o plano apresenta uma **oportunidade significativa** no que diz respeito a este critério.

Em termos de **riscos**, há que ter em atenção a dependência de setores específicos, uma vez que caso a diversificação económica não seja fomentada, a economia local pode tornar-se vulnerável a crises em setores específicos. É de salientar também a possível concorrência de outros municípios, caso haja mais oferta já estabelecida em concelhos adjacentes. Por outro lado, caso a implementação do plano não seja acompanhada por medidas de apoio à habitação que tornem as áreas residenciais próximas do município atrativas, pode verificar-se falta de mão de obra qualificada, em especial tendo em conta o envelhecimento da população que se verifica.

Por fim, caso não sejam acauteladas as medidas de salvaguarda ambiental preconizadas, poderão existir impactes ambientais e obstáculos regulamentares à execução do plano.

Em síntese, para este critério identificam-se as seguintes **oportunidades**:

- Melhoria das acessibilidades dentro da área e ligações com outros eixos rodoviários relevantes;
- Diversificação das atividades económicas da área;
- Atração de novo investimento externo e comunitário;
- Melhor articulação com outros centros urbanos como fator de dinamização local;
- Criação de emprego na área e retenção da população qualificada.

Em termos de **riscos**, identificam-se:

- Dependência de setores específicos da economia, caso não seja fomentada a diversificação das atividades económicas na área, e subsequente perda de empregos em caso de crises que afectem esses setores;
- Concorrência de outros municípios que já tenham uma oferta mais estabelecida e cimentada;
- Falta de mão de obra qualificada devido à falta de medidas complementares de apoio à habitação e outras que tornem a fixação da população mais atrativa;
- Conflitos entre a execução do plano e impactes ambientais resultantes.

Do ponto de vista dos efeitos significativos no ambiente, resultantes da aplicação do Plano, identificam-se o seguinte:

- **Efeitos positivos**
 - **Diretos e permanentes (longo prazo):**
 - Criação de área para atividades económicas → dinamização empresarial e captação de investimento.
 - Potencial criação de emprego local.
 - **Indiretos e cumulativos:**
 - Reforço da base económica municipal.
 - Efeito positivo sobre comércio e serviços locais.
- **Efeitos negativos**
 - **Indiretos e cumulativos:**
 - Possível dependência de setores específicos (monofuncionalidade económica).
 - **Sinérgicos (com FCD3 e FCD4):**
 - Atividades industriais podem gerar pressões ambientais (emissões, ruído, efluentes).

9.2 FCD 2 – Ordenamento e Qualificação do Território

9.2.1 Situação Atual e Análise de Tendências

Assim, na área do PP incidem os seguintes instrumentos de gestão territorial em vigor:

- Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (RH4A);

- Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral (PROF-CL);
- Plano Diretor Municipal de Aguiar da Beira, que define as ações de uso, ocupação e transformação do solo.

Há a referir ainda o Programa Regional de Ordenamento do Território Centro (PROT Centro) que se reveste de uma importância fulcral no panorama do planeamento e desenvolvimento regional, e que se encontra igualmente sistematizado.

Apresentam-se igualmente o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI), instrumento de orientação, que contém as ações necessárias à defesa da floresta contra incêndios.

Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis

Os Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas (PGRH) do 3.º ciclo de planeamento foram aprovados pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 62/2024, de 3 de abril, para o período 2022-2027.

Os PGRH estão previstos na Diretiva-Quadro da Água, de 2000, e incluem um programa de medidas para garantir o bom estado de todas as massas de água. São instrumentos que visam a gestão, a proteção e a valorização ambiental, social e económica das águas ao nível da região hidrográfica, compatibilizando as suas utilizações com as suas disponibilidades. A região hidrográfica, constituída por uma ou mais bacias hidrográficas e respetivas águas costeiras, é a unidade principal de planeamento e gestão das águas.

A região hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (RH4A), com uma área total de 12 144km², integra as bacias hidrográficas dos rios Vouga, Mondego e Lis e as bacias hidrográficas das ribeiras de costa, incluindo as respetivas águas subterrâneas e águas costeiras adjacentes.

A RH4A engloba 64 concelhos, estando o concelho de Aguiar da Beira parcialmente abrangido por esta bacia e a área do PP na totalidade.

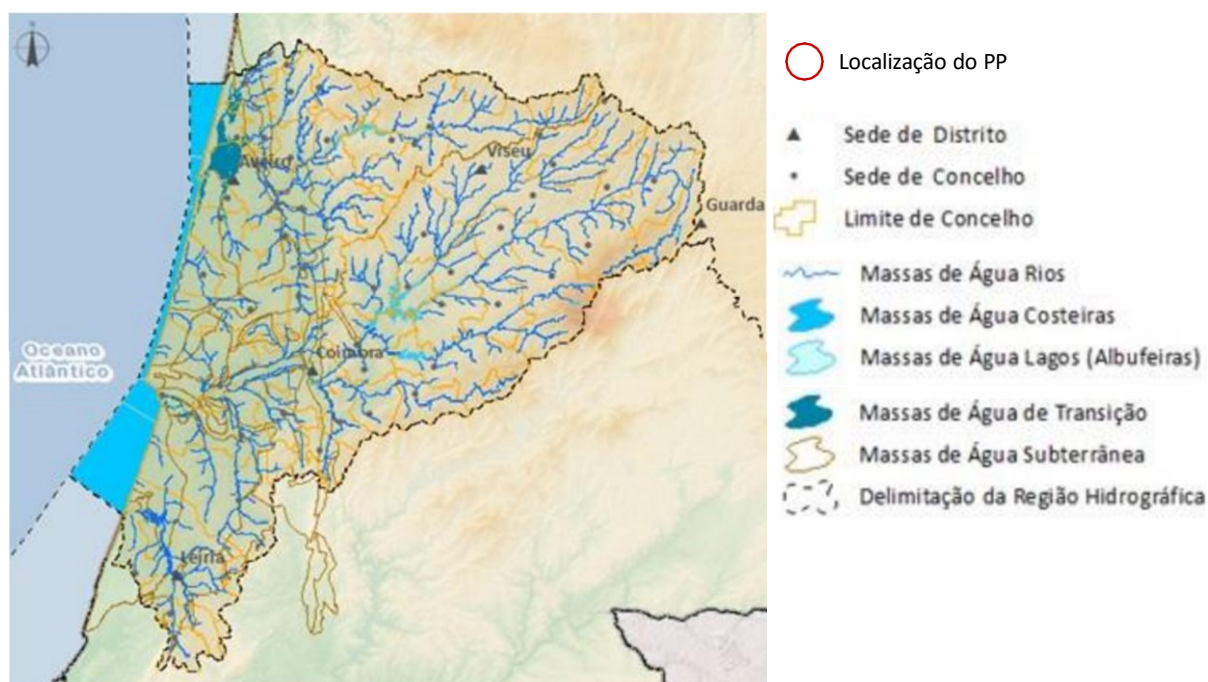


Figura 13 - Localização do PP na região hidrográfica RH4A

Do ponto de vista operacional, as medidas para o RH4A foram agrupadas em nove eixos e as massas de água superficiais e subterrâneas com estado inferior a bom, foram associadas ao programa de medidas que melhor se enquadra para diminuir as pressões significativas identificadas:

- PTE1 — Redução ou eliminação de cargas poluentes;
 - PTE1P01 (Construção ou remodelação de ETAR), com seis massas de água superficiais;
 - PTE1P06 (Reduzir a poluição por nutrientes fertilizantes provenientes da agricultura, incluindo pecuária) é o que vai abranger mais massas de água, cerca de oito superficiais;
 - PTE1P15 (Eliminar ou reduzir águas residuais não ligadas à rede de drenagem), com seis massas de água superficiais;
- PTE2 — Promoção da sustentabilidade das captações de água;
- PTE3 — Minimização de alterações hidromorfológicas;
 - PTE3P02 (Melhorar as condições hidromorfológicas das massas de água), com sete massas de água superficiais;
- PTE4 — Controlo de espécies exóticas e pragas;

- PTE4P01 (Prevenir ou controlar os impactes negativos das espécies exóticas invasoras e introdução de pragas), com sete massas de água superficiais;
- PTE5 — Minimização de riscos;
- PTE6 — Recuperação de custos dos serviços da água;
- PTE7 — Aumento do conhecimento;
- PTE8 — Promoção da sensibilização;
- PTE9 — Adequação do quadro normativo.

A área do PP deve promover o uso eficiente da água, proteger a sua origem, controlar as espécies exóticas e pragas e minimizar os riscos de inundação com medidas naturais de retenção de água.

Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral

Os Programas Regionais de Ordenamento Florestal (PROF) são instrumentos de política setorial de âmbito nacional, nos termos estabelecidos pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua redação atual, e desenvolvido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 15 de maio, que definem para os espaços florestais o quadro estratégico, as diretrizes de enquadramento e as normas específicas quanto ao uso, ocupação, utilização e ordenamento florestal, à escala regional, por forma a promover e garantir a produção de bens e serviços e o desenvolvimento sustentado destes espaços.

O PROF Centro Litoral foi aprovado pela Portaria n.º 56/2019, de 11 de fevereiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 16/2019, de 12 de abril, com 1.ª alteração dada pela Portaria n.º 18/2022, de 5 de janeiro com Declaração de Retificação n.º 7-A/2022, de 4 de março. Este programa setorial refere como objetivo, no contexto da revisão dos PDM, a necessidade de verter as suas orientações à escala do PDM em disposições materiais e procedimentais ao nível do regulamento e da cartografia, fundamentalmente no que se refere à ocupação, uso e transformação do solo nos espaços florestais.

O concelho de Aguiar da Beira encontra-se na sub-região homogénea Floresta da Beira Alta, onde se visa a implementação e o desenvolvimento das seguintes funções gerais dos espaços florestais: função geral de produção; função geral de proteção; função geral de silvopastorícia, da caça e da pesca nas águas interiores.

Nesta sub-região devem ser privilegiadas as seguintes espécies florestais:

- Espécies a privilegiar (grupo I): i) carvalho-alvarinho (*quercus robur*); ii) carvalho-

português (*quercus faginea*); iii) castanheiro (*castanea sativa*); iv) eucalipto (*eucalyptus globulus*); v) medronheiro (*arbutus unedo*); vi) nogueira (*juglans regia*); vii) pinheiro-bravo (*pinus pinaster*); viii) sobreiro (*quercus suber*).

- Outras espécies a privilegiar (grupo ii): i) carvalho-americano (*quercus rubra*); ii) carvalho-negral (*quercus pyrenaica*); iii) cedro-do-buçaco (*cupressus lusitanica*); iv) cedro-do-oregon (*chamaecyparis lawsoniana*); v) cerejeira-brava (*prunus avium*); vi) nogueira-preta (*juglans nigra*); vii) pinheiro-manso (*pinus pinea*); viii) pseudotsuga (*pseudotsuga menziesii*).

A área de intervenção do PP não se encontra incluída em corredor ecológico, em área classificada nem em área submetida ao regime florestal, encontrando-se, contudo, em área pública e comunitária cujas explorações florestais e agroflorestais estão sujeitas a plano de gestão florestal, e em espaço florestal sensível cujas intervenções devem respeitar as normas de silvicultura aplicadas ao Centro Litoral. Na sua implementação o PP deve privilegiar as espécies florestais referidas acima.

Plano Diretor Municipal de Aguiar da Beira

O Plano de Pormenor do Espaço de Atividades Económicas de Moreira encontra-se sob vigência do Plano Diretor Municipal de Aguiar da Beira (PDM), aprovado pelo Aviso n.º 3852/2013, de 15 de março, alterado pela Declaração n.º 88/2013, de 16 de abril, Declaração n.º 163/2013, de 25 de julho, Declaração n.º 249/2013, de 22 de novembro, Declaração n.º 50/2014, de 19 de março, Declaração n.º 107/2015, de 15 de maio, Avisos n.º 7491/2019, de 30 de abril e n.º 10494/2019, de 25 de junho, Declaração n.º 75/2021, de 21 de julho e Aviso n.º 2600/2024, de 01 de fevereiro para aprovação da 2.ª alteração ao PDM.

O PDM Constitui o instrumento definidor das linhas gerais da política de ordenamento e da gestão urbanística, sob jurisdição municipal, cujo modelo de estrutura espacial do território, assenta na classificação do solo.

O PDM de Aguiar da Beira é constituído pelo Regulamento e as várias Plantas de Ordenamento e Condicionantes.

A Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo estabelece a classificação e qualificação do solo do território municipal de Aguiar da Beira. Na Planta de Ordenamento, a área de intervenção do PP encontra-se integrada em SOLO URBANO e classificada pelas seguintes categorias e subcategorias de espaço e outras componentes do ordenamento:

- Espaços Verdes (8,77ha);

- Espaço de Atividades Económicas (27,75ha);
- UOPG 4 – Espaço de Atividade Económica – Pólo IV – Pena Verde (36,6ha).

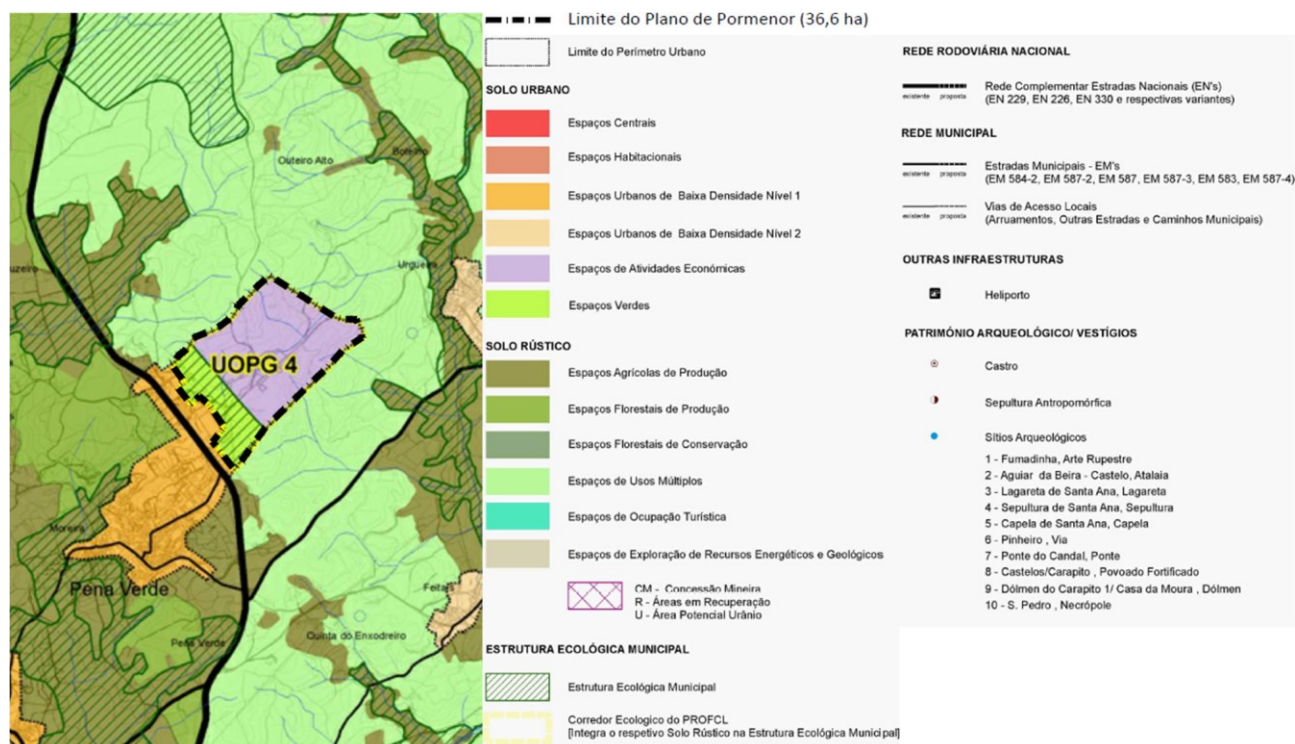


Figura 14 -- Extrato da planta de Ordenamento - Qualificação do solo (Fonte: PDM de Aguiar da Beira)

O regulamento do PDM, define as regras de ocupação, de uso e transformação do solo, para cada subcategoria de espaço e relativamente às restantes componentes existentes na área de intervenção do PP.

O Solo Urbano abrange a totalidade da área do plano e totaliza 36,6ha. Estes espaços, conforme já referido, são compostos por "Espaços Verdes" e "Espaços de Atividades Económicas".

Os espaços verdes abrangem 24% da área do PP e correspondem a áreas com funções de equilíbrio ecológico e de acolhimento de atividades ao ar livre de recreio, vocacionados para o recreio e o lazer, como espaços de parque, jardins, principais praças e largos. De acordo com o artigo 54.º e 55.º do regulamento do PDM nestes espaços é admitida a instalação de pequenos equipamentos e infraestruturas de apoio desde que compatíveis com a vocação destas áreas, ficando a edificabilidade condicionada à instalação de pequenos equipamentos de apoio, nomeadamente parques infantis, quiosque ou instalações sanitárias, e desde que cumpra os seguintes parâmetros:

- Índice de utilização do solo máximo: 0,2;

- Índice de impermeabilização do solo máximo: 30% da área da parcela, inserida na respetiva categoria de espaço.

Os espaços de atividades económicas ocupam 76% da área do PP e de acordo com o artigo 50.º e 51.º do regulamento do PDM correspondem a áreas vocacionadas para a instalação de atividades económicas nomeadamente, indústria, armazenagem, oficinas, comércio e serviços, designadamente a zona industrial junto à EN330 (zona correspondente ao presente PP) que revelam aptidão para uma elevada concentração de atividades industriais, de armazenagem, empresariais e de serviços, com as adequadas condições de infraestruturação, equipamentos e serviços de apoio, sendo que a instalação de novas unidades industriais deve garantir soluções que visem o uso eficiente da água, bem como o adequado tratamento de efluentes, adotando, quando for economicamente viável, as melhores tecnologias disponíveis.

Os parâmetros máximos de edificabilidade para estes espaços são (artigo 52.º):

- Índice de ocupação do solo máximo: 0,65;
- Índice de impermeabilização máximo: 80% da área da parcela;
- Altura da fachada máxima: 12 metros, com exceção de situações devidamente justificadas, por razões de ordem técnica do exercício das atividades instaladas e desde que seja garantido o correto enquadramento urbano das novas edificações;
- Afastamentos frontais: 7,5 metros;
- Afastamentos laterais e de tardoz: 5 metros.

Nestes espaços são admitidas obras de ampliação, em edifícios legalmente erigidos que não se compatibilizem com o estatuto de uso e ocupação, não podendo ultrapassar 30% da área de construção do edifício existente.

A implantação e a volumetria das edificações terão cumulativamente de assegurar que no interior da parcela em que se localizam venham a existir espaços destinados ao movimento de cargas e descargas com dimensão suficiente para que não seja prejudicada a normal fluência de tráfego nas vias públicas, bem como o estacionamento próprio.

Serão encargo das unidades a instalar, a construção, manutenção e gestão dos sistemas que garantam de modo permanente e eficaz o controle e tratamento dos efluentes eventualmente produzidos, a eliminação de todas as formas de degradação ambiental resultante da laboração, e a preservação ou utilização sustentável dos recursos naturais.

Nas áreas dos lotes ou parcelas que medeiam entre as fachadas das edificações e as vias com que confrontam é interdita o depósito de matérias-primas, de resíduos e desperdícios resultantes da laboração, ou dos produtos desta destinados a expedição.

A delimitação da UOPG 4 tem como principal objetivo gerir a localização industrial através da oferta de espaços industriais infraestruturados e apoiados em eixos de mobilidade preferencial e assumir o eixo da EN330 como via preferencial para a valorização da atividade económica do concelho. No anexo I encontram-se definidas as seguintes orientações e parâmetros urbanísticos a aplicar nesta unidade operativa de planeamento e gestão:

- a) Estruturar, infraestrutura e equipar o espaço industrial programado;
- b) Qualificar os espaços não construídos através da criação de pequenos espaços verdes e de uso público, bem como equipamentos de apoio;
- c) Concretizar projetos para a definição de soluções viárias de inserção na EN330;
- d) Concretizar um estudo de gestão territorial para esta unidade de planeamento e gestão;
- e) Assumir um modelo de gestão global da zona industrial.

Orientações para a execução:

- a) A execução deve ser enquadrada em Plano de Pormenor e ou Programa de Ação Territorial que devem estabelecer o modelo de ocupação para a globalidade da área;
- b) Os índices e parâmetros urbanísticos são os definidos na respetiva categoria de espaço que integra a UOPG, podendo em sede de plano de pormenor ou unidade de execução serem majorados ou minorados até ao máximo de 20%.

De acordo com as plantas de condicionantes do PDM em vigor, conforme os extratos que acompanham o presente relatório (peças desenhadas n.º 5 a n.º 9), conclui-se que a área de intervenção não integra áreas de RAN, REN, nem de qualquer outro tipo de servidão administrativa e restrição de utilidade pública.

Programa Regional de Ordenamento do Território do Centro

Os Programas Regionais de Ordenamento do Território (PROT) são instrumentos estratégicos que estabelecem as linhas orientadoras do desenvolvimento, organização e gestão dos territórios regionais e enquadram não só os planos de nível municipal e as áreas sujeitas a planeamento especial, mas também as grandes intervenções e os investimentos estruturantes a realizar no espaço regional.

A elaboração do Programa Regional de Ordenamento do Território do Centro (PROT Centro) foi determinada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/2021, de 17/12, que estabelece as opções estratégicas de organização do território regional e o respetivo modelo de estruturação territorial, tendo em conta o sistema urbano, as infraestruturas e os equipamentos de utilização coletiva de interesse regional, bem como as áreas de interesse regional em termos agrícolas, florestais, ambientais, ecológicos e económicos, integrando as redes nacionais de infraestruturas, de mobilidade e de equipamentos de utilização coletiva com expressão regional, as grandes opções de investimento público, com impacte territorial significativo, suas prioridades e programação, em articulação com as estratégias definidas para a aplicação dos fundos europeus e nacionais.

O PROTC foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 57/2026, de 23 de março procedendo-se, no âmbito do presente estudo, a um breve enquadramento com base na proposta aprovada.

Em termos de inserção inter-regional, a Região Centro é um território de charneira entre as metrópoles de Lisboa e Porto, e liga-se às regiões espanholas de Castela-Leão e da Estremadura.

O Modelo Territorial do PROT Centro enquadra Aguiar da Beira como polo polarizado do sistema urbano de Viseu. Este modelo estrutura-se em sete sistemas estruturantes territoriais: i) sistema económico; ii) sistema social; iii) sistema natural; iv) riscos e vulnerabilidades; v) sistema de mobilidade; vi) sistema de energia e vii) sistema urbano.

O sistema económico

O sistema económico analisa a estrutura produtiva e a dinâmica das atividades económicas da região. Inclui os setores industrial, agrícola, florestal, turístico e de serviços, bem como as redes de inovação, investigação e desenvolvimento tecnológico.

Na Região Centro destaca-se uma forte presença da indústria transformadora, especialmente em setores como cerâmica, vidro, metalomecânica, madeira e têxtil. A agricultura e a floresta também têm grande importância, sobretudo nas zonas do interior. O sistema económico inclui ainda polos de conhecimento associados a universidades, centros de investigação e parques tecnológicos.

Um dos principais desafios identificados é a assimetria entre o litoral e o interior, onde o primeiro apresenta maior dinamismo económico e concentração de empresas. Assim, o sistema procura promover inovação, competitividade empresarial, diversificação económica e valorização dos recursos endógenos, contribuindo para um desenvolvimento mais equilibrado.

Sistema Social

O sistema social refere-se às dinâmicas demográficas, condições de vida da população e acesso a serviços essenciais.

A Região Centro apresenta problemas demográficos relevantes, como envelhecimento da população, baixa natalidade e perda de habitantes em muitas áreas do interior. Estas tendências geram desafios ao nível da sustentabilidade dos serviços e da vitalidade económica.

A distribuição da população é bastante desigual. As áreas urbanas e litorais concentram maior densidade populacional e maior oferta de serviços, enquanto os territórios rurais e de montanha enfrentam processos de despovoamento e envelhecimento mais intensos.

Ao nível da qualidade de vida, a região possui uma rede relevante de equipamentos sociais, educativos e culturais, incluindo hospitais, escolas, universidades e centros culturais. No entanto, em alguns territórios do interior o acesso a determinados serviços pode ser mais limitado devido à distância e à dispersão populacional.

Sistema Natural

A Região Centro possui um património natural muito diversificado, resultante da variedade de paisagens, climas e formas de relevo. O território inclui áreas montanhosas, planaltos, vales fluviais, extensas áreas florestais e uma faixa litoral significativa.

Entre os principais elementos do sistema natural destacam-se:

- grandes sistemas florestais, que ocupam uma parte considerável da região;
- importantes bacias hidrográficas, como as dos rios Mondego, Vouga e Zêzere;
- áreas protegidas e espaços naturais de elevado valor ecológico;
- solos agrícolas com capacidade produtiva em várias zonas da região.

Estes recursos naturais desempenham um papel essencial na preservação da biodiversidade, na produção agrícola e florestal, no turismo de natureza e na qualidade ambiental do território.

Ao mesmo tempo, a gestão destes recursos exige atenção especial devido a problemas como a degradação de ecossistemas, os incêndios florestais e os efeitos das alterações climáticas.

A Região Centro integra um importante conjunto de áreas de elevado valor ecológico/ ambiental/ hidrológico, apresentando, contudo, fatores de degradação e poluição ambiental que afetam de forma significativa os recursos e valores naturais.

Relativamente à paisagem, o concelho de Aguiar da Beira insere-se na Unidade de Paisagem Beira Alta, onde existem alguns constrangimentos onde se destacam o envelhecimento da população, o despovoamento das zonas rurais (sobretudo no interior), o abandono das práticas agrícolas tradicionais e silvo-pastoris.

A Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA) é parte integrante do modelo territorial e consiste no conjunto de áreas com valores naturais e sistemas fundamentais para a proteção e valorização ambiental, tanto na ótica do suporte à vida natural como às atividades humanas. O objetivo da ERPVA é o de garantir a manutenção, a funcionalidade e a sustentabilidade dos sistemas biofísicos (ciclos da água, do carbono, do azoto), assegurando, desta forma, a qualidade e a diversidade das espécies, dos habitats, dos ecossistemas e das paisagens. A ERPVA deve contribuir para o estabelecimento de conexões funcionais e estruturais entre as áreas consideradas nucleares do ponto de vista da conservação dos recursos para, desta forma, contrariar e prevenir os efeitos da fragmentação e artificialização dos sistemas ecológicos e garantir a continuidade dos serviços providenciados pelos mesmos: aprovisionamento (água, alimento), regulação (clima, qualidade do ar), culturais (recreio, educação) e suporte (fotossíntese, formação de solo). Neste sentido, a ERPVA deve garantir a existência de uma rede de conectividade entre os ecossistemas, contribuindo para uma maior resiliência dos habitats e das espécies face às previsíveis alterações climáticas, e possibilitando as adaptações necessárias aos sistemas biológicos para o assegurar das suas funções.

É, no essencial, constituída por áreas nucleares (áreas de mais-valia ambiental), nas quais se integram as áreas classificadas (áreas protegidas, ZPE e ZEC, etc.) e outras áreas sensíveis (povoamentos de folhosas autóctones, zonas húmidas, sistemas dunares e arribas costeiras, entre outras) e pelos corredores ecológicos, classificados em estruturantes (linhas de água principais e zona costeira) e secundários (corredores ecológicos dos PROF).

O PP encontra-se numa zona de mais-valias ambientais, onde se devem cumprir-se os seguintes requisitos:

- a) O planeamento e a gestão das áreas pertencentes à rede nacional de áreas protegidas devem ser enquadrados pelos respetivos planos de ordenamento;
- b) Aquando da revisão dos Planos de Ordenamento das Áreas Protegidas deve proceder-se quando se justifique, à redefinição dos limites das respetivas áreas, de modo que sejam coincidentes com as áreas dos Sítios Importância Comunitária (SIC) e as Zonas de Proteção Especial (ZPE), no âmbito da Sítio Rede Natura 2000. Esta redefinição deverá congrega o valor ecológico/ biológico da área com a racionalidade de gestão;

- c) Promover a gestão da Rede Natura 2000 através da integração das orientações de gestão do Plano Sectorial da Rede Natura 2000 nos diversos instrumentos de Gestão Territorial (IGT);
- d) As entidades da tutela em colaboração com a administração local deverão elaborar os princípios e bases metodológicas para a integração das orientações de gestão do Plano Sectorial da Rede Natura 2000, no âmbito da elaboração dos PMOT;
- e) Fundamentar a nível municipal e intermunicipal a delimitação das áreas de mais-valia ambiental, que não correspondam a áreas classificadas, em estudos adaptados à escala do plano em causa, definindo nos PMOT os respetivos modelos de ocupação de uso do solo, de acordo com os objetivos e valores que lhe estão subjacentes e salvaguardando a função produtiva agrícola e florestal baseada em princípios de sustentabilidade ambiental;
- f) A administração local deve reforçar os níveis de proteção das áreas de mais-valia, não incluídas na Rede Nacional de Áreas Protegidas.

Riscos e Vulnerabilidades

A Região Centro apresenta diversas vulnerabilidades naturais e territoriais, associadas às características físicas do território e à ocupação humana.

Um dos riscos mais relevantes são os incêndios florestais, devido à grande extensão de áreas florestais e à presença de espécies com elevada inflamabilidade. Estes incêndios têm impactos significativos na paisagem, na economia e na segurança das populações.

Outro risco importante é o das cheias e inundações, particularmente em zonas ribeirinhas e áreas urbanas localizadas junto a rios. A erosão costeira constitui também um problema em alguns troços do litoral.

Em zonas montanhosas podem ocorrer movimentos de vertente e instabilidade de encostas, enquanto as alterações climáticas tendem a intensificar fenómenos extremos como ondas de calor, secas prolongadas e precipitação intensa.

A identificação destas vulnerabilidades é essencial para orientar políticas de ordenamento do território que aumentem a resiliência das populações e das infraestruturas.

Sistema de Mobilidade

A Região Centro apresenta uma rede de transportes relativamente estruturada, especialmente nas áreas litorais e urbanas. A rede rodoviária assegura boas ligações entre os principais centros urbanos e permite a conexão com as áreas metropolitanas de Lisboa e Porto.

No entanto, persistem diferenças de acessibilidade entre territórios. As zonas do interior e de montanha apresentam frequentemente maior isolamento relativo e menor oferta de transportes públicos.

A rede ferroviária desempenha um papel importante nas ligações interurbanas e no transporte de mercadorias, embora existam desafios relacionados com modernização e cobertura territorial.

O sistema de mobilidade da região procura melhorar a integração das infraestruturas de transporte, aumentar a eficiência logística e reforçar a conectividade interna e externa da região, contribuindo para o desenvolvimento económico e a coesão territorial.

O concelho de Aguiar da Beira situa-se próximo do corredor estruturante Aveiro – Vilar Formoso, de cariz ferroviário, que deve desempenhar um papel fundamental na realização do potencial de desenvolvimento e internacionalização da base económica regional e, inclusivamente, na própria conectividade entre os principais sistemas urbanos da região.

Sistema de Energia

A Região Centro possui condições favoráveis para a produção de energia a partir de fontes renováveis, o que constitui uma oportunidade importante para a transição energética.

Entre as principais fontes de energia renovável presentes na região destacam-se:

- energia hídrica associada às barragens e cursos de água;
- energia eólica em áreas montanhosas;
- energia solar em diversas zonas do território;
- biomassa proveniente da exploração florestal.

Estas fontes permitem aumentar a produção de energia limpa e reduzir as emissões de gases com efeito de estufa. Ao mesmo tempo, o sistema energético regional enfrenta desafios relacionados com a eficiência energética, modernização das redes e adaptação às novas exigências de sustentabilidade.

O desenvolvimento de soluções energéticas sustentáveis pode também contribuir para dinamizar a economia regional e valorizar recursos locais.

Sistema Urbano

A Região Centro apresenta uma estrutura urbana policêntrica, baseada numa rede de cidades médias e pequenas cidades distribuídas pelo território.

Estas cidades desempenham funções importantes na organização regional, funcionando como centros de serviços, comércio, educação, cultura e emprego. Ao contrário de outras regiões dominadas por grandes metrópoles, a Região Centro apresenta uma rede urbana relativamente equilibrada, onde diferentes centros urbanos assumem papéis complementares.

As cidades mantêm também uma forte relação com os territórios rurais que as rodeiam, assegurando serviços e dinamizando atividades económicas.

O sistema urbano procura reforçar esta rede de cidades, promovendo cooperação entre centros urbanos, qualificação dos espaços urbanos e melhoria das condições de vida nas cidades, ao mesmo tempo que reforça a articulação entre áreas urbanas e territórios rurais.

A estratégia para o Sistema Urbano da Região Centro aposta no reforço do policentrismo e no relacionamento interurbano e rural-urbano enquanto modelo territorial. Desta forma, promove-se o papel da Região no contexto nacional e contribui-se para atenuar as disparidades territoriais a diferentes escalas. No âmbito do sistema urbano é imperioso aumentar as interações horizontais (intrarregionais) e verticais (inter-regionais), de forma a construir-se uma organização territorial mais equilibrada.

O sistema urbano regional organiza-se em torno dos seguintes elementos:

- **Centros urbanos:** estruturam a organização do território, garantem uma oferta diversificada de serviços de interesse geral e desenvolvem um conjunto de funções urbanas;
- **Subsistemas territoriais:** garantem o relacionamento de proximidade e contextualizam dinâmicas integradas de desenvolvimento interurbano e urbano-rural;
- **Redes urbanas:** proporcionam oportunidades de cooperação interurbana, intrarregional e inter-regional, de forma a reforçar as dinâmicas associadas às transições urbanas, aos projetos de inovação ancorados nas especificidades endógenas e ainda ao enriquecimento dos padrões de competitividade internacional.

Aguiar da Beira é um centro urbano de pequena dimensão, fundamental na sustentação da coesão territorial e na consolidação de redes de proximidade, assegurando a articulação com o sistema urbano regional, assim como o estabelecimento das relações urbano-rurais.

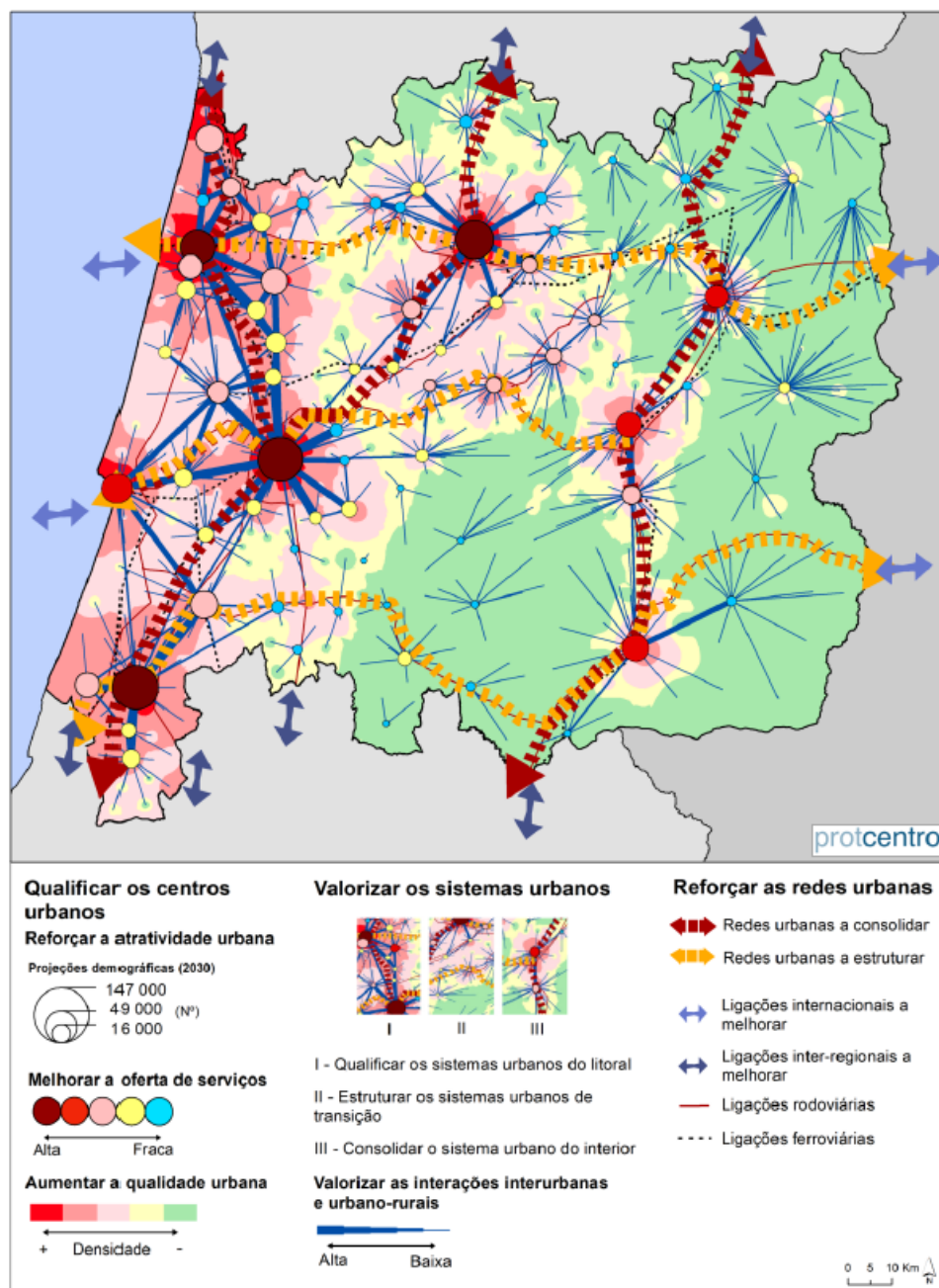
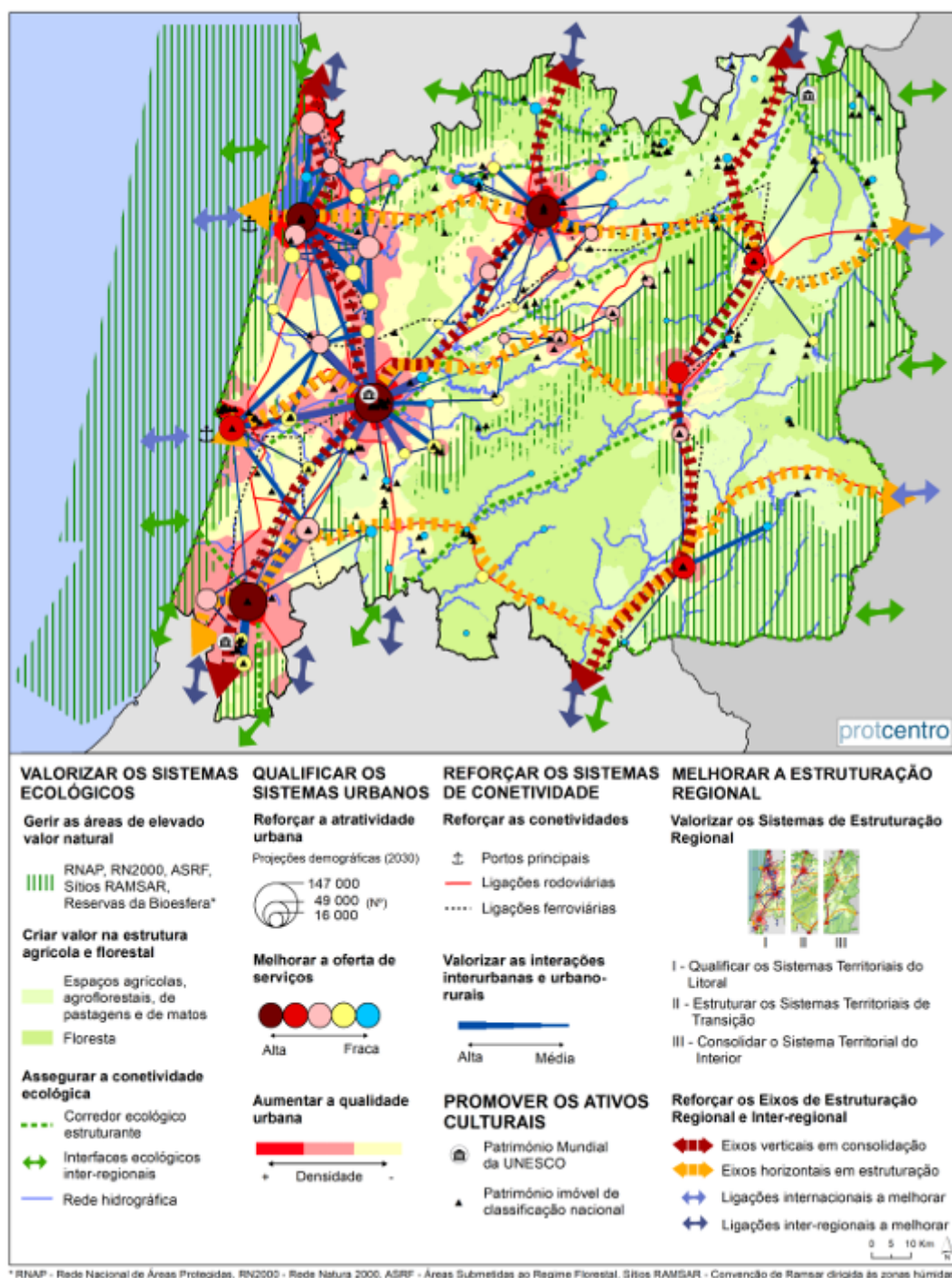


Figura 15- PROT Centro - Sistema Urbano da Região Centro

Modelo Territorial

Da integração dos diversos sistemas apresentados resulta o Modelo Territorial do PROT Centro (2025) ilustrado na figura seguinte.



O Modelo Territorial da Região Centro assenta num desenvolvimento urbano policêntrico que é necessário reforçar, de forma a contrariar processos de concentração, nas áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto, e contribuir para uma organização do país mais equilibrada territorialmente. A

cooperação, reforçando complementaridades e especializações, potencia um desenvolvimento em convergência, onde o melhor de cada local/região pode contribuir para aumentar o desenvolvimento do país.

Aguiar da Beira integra o conjunto dos territórios do interior da Região Centro, caracterizados por menor densidade populacional, forte presença de atividades rurais e maior distância relativamente aos principais centros urbanos do litoral. Estes territórios apresentam, em geral, desafios demográficos relevantes, nomeadamente o envelhecimento da população e a diminuição do número de residentes, fatores que influenciam a dinâmica socioeconómica local e condicionam a oferta de serviços e oportunidades de emprego.

O território de Aguiar da Beira apresenta uma estrutura predominantemente rural, marcada por paisagens naturais, áreas agrícolas e florestais e uma rede de pequenos aglomerados populacionais. Estas características conferem ao concelho um conjunto de recursos territoriais importantes, designadamente património natural, paisagens culturais e tradições locais, que podem constituir uma base relevante para estratégias de desenvolvimento sustentável. A valorização destes recursos, associada ao desenvolvimento de atividades como a agricultura, a produção agroalimentar, a gestão florestal ou o turismo de natureza e cultural, é apontada como uma oportunidade para reforçar a economia local.

Neste contexto, as orientações estratégicas aplicáveis a concelhos do interior incluem o reforço da conectividade territorial, a melhoria das acessibilidades físicas e digitais, a promoção da cooperação intermunicipal e o apoio a iniciativas económicas baseadas nos recursos locais. Estas medidas procuram aumentar a atratividade destes territórios, criar condições para a fixação de população e estimular novas atividades económicas.

Resumindo, de acordo com o PROT Centro, o concelho de Aguiar da Beira insere-se no Sistema Territorial do Interior, caracterizado por territórios de baixa densidade populacional, maior ruralidade e maior distância aos principais centros urbanos do litoral.

Este sistema territorial é estruturado por um conjunto de cidades e eixos urbanos interiores, nomeadamente o eixo Guarda – Covilhã – Fundão – Castelo Branco, que funciona como elemento estruturante do desenvolvimento do interior da região e dinamizador das áreas envolventes.

Aguiar da Beira integra assim o conjunto de municípios periféricos que se articulam com estas centralidades urbanas para assegurar serviços, atividades económicas e funções territoriais.

Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios

O Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) constitui um instrumento setorial de gestão territorial, com competências operacionais de planeamento, programação, organização e execução de medidas e ações de prevenção, pré-supressão e reabilitação de áreas ardidas, promovendo-se a “articulação das características sócio/biofísicas com as dinâmicas e responsabilidades das entidades presentes no território municipal, de forma a efetivar as alterações necessárias que maximizem a Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI)” (AFN, 2012).

O PMDFCI do concelho de Aguiar da Beira foi aprovado em assembleia municipal de 29 de junho de 2023, por um período de 10 anos (2021-2030) e estabelece a estratégia municipal, com as medidas necessárias para o efeito e planeamento integrado das diferentes intervenções das entidades, de acordo com os objetivos estratégicos decorrentes do Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI), conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação.

O PMDFCI de Aguiar da Beira teve por base o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, contudo este diploma foi revogado pelo DL n.º 82/2021, de 13 de outubro, com alterações implementadas pelo DL n.º 56/2023, de 14 de julho (5.ª versão), que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR) no território continental e define as suas regras de funcionamento. No entanto, no artigo n.º 79.º, norma transitória, estabelece que os planos municipais de defesa da floresta contra incêndios em vigor produzem efeitos até 31 de dezembro de 2024, sendo substituídos pelos programas sub-regionais de ação e programas municipais de execução previstos no Decreto-Lei, mantendo-se, assim, o PMDFCI válido.

O 1.º Eixo Estratégico: Aumento da resiliência do território aos incêndios rurais, está intimamente relacionado com as questões de ordenamento do território e ao planeamento florestal, que visa o aumento do nível de segurança de pessoas e bens e tornar os espaços florestais mais resilientes à ação do fogo. É neste eixo que se definem as regras de edificação nos espaços rurais, fora das áreas edificadas consolidadas.

Os condicionalismos às edificações a respeitar são os seguintes:

- Nos aglomerados populacionais inseridos ou confinantes com espaços florestais, e previamente definidos nos PMDFCI, é obrigatória a gestão de combustível numa faixa exterior de proteção de largura mínima não inferior a 100m, a execução destas faixas é da responsabilidade dos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que a qualquer

título detenham os terrenos inseridos na faixa referida (n.º 10 e 11 do artigo 15.º do DL n.º 124/2006, de 28/06, na sua redação atual).

- Nos parques de campismo, nos parques e polígonos industriais, nas plataformas de logística e nos aterros sanitários inseridos ou confinantes com espaços florestais é obrigatória a gestão de combustível, e sua manutenção, de uma faixa envolvente com uma largura mínima não inferior a 100m, competindo à respetiva entidade gestora ou, na sua inexistência ou não cumprimento da sua obrigação, à câmara municipal realizar os respetivos trabalhos, podendo esta (n.º 13 do artigo 15.º do DL n.º 124/2006, de 28/06, na sua redação atual).

O PMDFCI de Aguiar da Beira, identifica o polígono industrial correspondente ao presente PP como sendo uma prioridade de defesa por se encontrar confinante com espaços florestais, não se encontrando, contudo, inserido em áreas correspondentes a grau de risco alto e muito alto por estar em solo urbano. Na área do PP identificam-se duas vias pertencentes à rede viária florestal de 2.ª ordem que devem ser tidas em consideração na elaboração do plano.

De acordo com a Lei de Bases da Política de Ordenamento do Território e de Urbanismo os municípios são obrigados a assegurar a compatibilidade dos Planos Municipais, pelos quais são responsáveis ao nível da elaboração e aprovação, com os planos regionais de ordenamento do território e com os planos sectoriais.

Ao nível dos condicionalismos à edificação, o PDM de Aguiar da Beira assegura a proibição de construção de edificações, seja qual for o tipo ou utilização do edifício, quando a edificação se localize em solo rústico e esteja classificado no PMDFCI em área de risco de incêndio elevado ou muito elevado e sejam aplicadas as regras definidas no respetivo plano.

9.2.2 Análise SWOT

FORÇAS	FRAQUEZAS
- Existência de um Plano Diretor Municipal atualizado para gerir o ordenamento urbano e rural - Classificação e qualificação de solo bem definidas - Existência de áreas destinadas a atividades económicas	- Zonas a precisar de requalificação e renovação urbana; - Pouca atratividade para a população - Rede insuficiente de acessos e infraestruturas de transporte
OPORTUNIDADES	AMEAÇAS
- Requalificação paisagística e ambiental - Flexibilidade na gestão do uso do solo - Valorização económica da região	- Conflitos entre o crescimento urbano e a conservação ambiental - Possível fragmentação dos espaços verdes; - Dependência da execução das infraestruturas públicas;

- Prevenção de riscos naturais - Desenvolvimento de novos projetos urbanos e industriais no âmbito do Plano	- Condicionamento de usos sensíveis nas áreas envolventes aos lotes onde será autorizada a instalação de estabelecimentos enquadrados no RJPAG; Necessidade de servidões administrativas e zonas de proteção; Conflitos com áreas urbanas existentes; Restrições ao desenvolvimento urbano futuro; Possível incompatibilidade com áreas classificadas (REN, RAN, áreas protegidas); Efeito barreira e fragmentação territorial.
---	--

9.2.3 Análise das Opções Estratégicas do Plano

Seguidamente apresenta-se o quadro síntese da avaliação relativa ao FCD, tendo como referência os objetivos e metas dos documentos que constituem o QRE da presente AAE.

QRE	CONVERGÊNCIA DO PLANO COM O QRE	MEDIDAS OBSERVADAS NO PLANO
Critério 1 – Ordenamento e Qualificação do Território		
PNPOT, ENDS 2015, ENCNB 2030, PNA, PNUEA, PENSAARP 2030, ENE 2020, PNAEE 2016, QEPiC, P-3AC, PNEC 2030, PERSU 2030, ET2027, PNI 2030, NAU, PRN 2000, PROT CENTRO, CENTRO 2030, PRDT, PDMPN, PERU, ELH, PMEPCPN	++	Artigo 2.º (Objetivos) • Gerir a localização industrial através da oferta de espaços industriais infraestruturados e apoiados em eixos de mobilidade preferencial; • Assumir o eixo da EN330 como via preferencial para a valorização da atividade económica do concelho; • Estruturar, infraestruturar e equipar o espaço industrial programado; • Concretizar projetos para a definição de soluções viárias de inserção na EN330; • Qualificar os espaços não construídos através da criação de pequenos espaços verdes e de uso público, bem como equipamentos de apoio; • Concretizar um estudo de gestão territorial para esta unidade operativa de planeamento e gestão; • Assumir um modelo de gestão global da zona industrial. Artigo 9º (classificação e qualificação do solo) • Para efeitos do disposto no presente regulamento, a área do Plano integra-se na sua totalidade na classe de Solo Urbano e a categorias de Espaços de atividades económicas, conforme identificada na Planta de Implantação, em conformidade com o Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto. Artigo 13º (Estrutura Ecológica) • Nas áreas abrangidas pela estrutura ecológica aplica-se as seguintes disposições, e desde que não prejudiquem o seu equilíbrio ecológico, designadamente: ○ Salvaguarda dos recursos hídricos, promovendo, sempre que possível, a naturalização do curso de água e o desenvolvimento da galeria ripícola associada; ○ Instalação de infraestruturas básicas; ○ Utilização de espécies autóctones, ou bem-adaptadas às características edafoclimáticas do território; ○ Percursos pedonais, cicláveis, caminhos florestais ou de recreio e lazer, desde que a sua pavimentação garanta a permeabilidade do solo. Artigo 20º (Estacionamento Privado) • Todas as parcelas devem garantir no seu interior, condições de estacionamento adequadas ao normal funcionamento da atividade instalada,

nomeadamente no que se refere ao parque dos funcionários e visitantes, e áreas destinadas ao apoio às atividades de cargas e descargas.

Artigo 21º (Acesso à via Pública)

- Cada parcela dispõe de um acesso, identificado na planta de implantação, que pode se ajustado, face aos licenciamentos que venham a ser apresentados na fase de projeto de execução, ficando a cargo do proprietário os arranjos do espaço público que vierem a ser necessários, resultantes desses ajustes.
- Pode a parcela dispor de outros pontos de acesso externo, desde que destinados exclusivamente a peões, a localizar livremente em qualquer ponto dos troços do seu perímetro confrontantes com espaços públicos

Artigo 22.º (Identificação de parcelas destinadas a atividades económicas)

- As parcelas destinadas a atividades económicas definidas na planta de implantação destinam-se à fixação de atividades económicas, bem como outras funções complementares, e integram parcelas destinadas aos seguintes usos, conforme definidas no quadro de edificabilidade das parcelas:
 - Comércio e Serviços - estas parcelas visam implementação de edifícios de escritórios, que admitam a instalação de empresas de menor dimensão e de estabelecimentos comerciais e de restauração, de apoio aos trabalhadores do polo de atividades económicas de Pena Verde;
 - Indústria, armazéns, serviços e comércio - destinam-se à criação de parcelas que permitam a instalação de atividade económicas diversas e diferenciadas da vocação existente na área de intervenção, destinadas à fixação de novas empresas, dando resposta à procura e promovendo uma oferta de qualidade no concelho;
 - Indústria e armazéns – destinam-se à instalação de usos exclusivamente industriais e armazéns, enquadrando uma parcela existente relacionada com a exploração e transformação de massas minerais – saibro.

Artigo 23.º (Regime das atividades económicas)

- Quando permitido o uso industrial, são admitidas todas as tipologias de atividade industrial, em conformidade com o disposto na legislação em vigor.

Artigo 27º (Espaços Verdes de Recreio e Lazer)

- Estas áreas destinam-se a uma utilização coletiva, podendo corresponder a um parque urbano com equipamento desportivo e circuitos pedonais e cicláveis, de apoio à população local e enquanto espaço complementar e de enquadramento às atividades a desenvolver no polo de atividades económicas.

		Artigo 28º (Espaços verdes de proteção e enquadramento) • Os Espaços verdes de proteção e enquadramento correspondem a espaços de valor ambiental e aptidão paisagística, que atuam como espaços de transição para a envolvente. • Integram as áreas adjacentes às linhas de água, as áreas de afloramento rochoso e a faixa de 50 metros que circunda toda a área de intervenção na transição para a área florestal, definida no âmbito da proteção contra incêndios. Artigo 29º (Espaços verdes de enquadramento viário) • Os espaços verdes de enquadramento viário englobam os canteiros e caldeiras correspondentes aos alinhamentos arbóreos propostos ao longo das vias, correspondem a intenções de ligação entre os espaços verdes, integrando os espaços canais, e têm como objetivo contribuir para a melhoria da qualidade estética e funcional do polo de atividades económicas e para enquadramento das unidades a instalar. Artigo 32º (Vias de circulação rodoviária e pedonal) • As Vias de circulação rodoviária e pedonal integram as faixas de circulação rodoviária, as áreas de circulação pedonal e bermas. • As rotundas rodoviárias existentes no interior do Plano devem ser galgáveis por veículos pesados, de modo a facilitar a manobra dos mesmos. • A implantação das vias prevê a modelação do terreno, a definir no âmbito dos projetos de execução das obras de urbanização. • Os projetos das obras de urbanização devem garantir a acessibilidade de todas as pessoas com mobilidade condicionada. Artigo 33º (Estacionamento Público) • Na planta de implantação encontram-se identificadas as áreas destinadas aos lugares de estacionamento público de ligeiros e pesados. Artigo 37.º (Execução do Plano) • Caso se verifique a vontade de cooperação entre os proprietários e/ou os promotores da intervenção urbanística e o município, serão definidos por contrato de urbanização os direitos e as obrigações das partes, conforme estabelecido no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.
--	--	--

- | | | |
|--|--|--|
| | | <ul style="list-style-type: none">• O Plano será executado através das operações urbanísticas adequadas, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, e em cumprimento do estabelecido no Plano. |
|--|--|--|

LEGENDA:

- ++ As propostas do Plano convergem totalmente com os objetivos e metas do QRE.
- + As propostas do Plano convergem parcialmente com os objetivos e metas do QRE.
- As propostas do Plano não introduzem alterações significativas à situação atual.
- As propostas do Plano não convergem com os objetivos e metas do QRE.
- As propostas do Plano contrariam os objetivos e metas do QRE.

O Plano de Pormenor de Moreira tem como objetivos principais a qualificação do espaço industrial e infraestruturas associadas de forma estruturada. Garante que o crescimento seja urbano e sustentável, prevendo a integração de espaços verdes, e equipamentos de apoio.

Toda a área do plano está inserida de acordo com o PDM na classe de solo urbano, o que garante que o uso do solo esteja predefinido para atividades económicas e urbanização qualificada.

Em termos de infraestruturas e acessibilidades, os acessos à via pública são estruturados, e são criadas várias rotundas, faixas de circulação e acessos pedonais facilitando o tráfego e a segurança rodoviária para os veículos e peões. Estão ainda previstas áreas de estacionamento público e privado que vão de acordo às necessidades do espaço.

Várias tipologias de espaços verdes estão presentes no plano, incluindo espaços verdes de proteção e enquadramento que atuam como espaços de transição para a envolvente e espaços de enquadramento viário que visam contribuir para a melhoria da qualidade estética e funcional do polo de atividades económicas e para enquadramento das unidades a instalar. A definição da estrutura ecológica garante a proteção de corredores ecológicos e a preservação de áreas naturais dentro do espaço de atividades económicas.

Estão ainda previstos equipamentos designados para uma utilização coletiva, podendo corresponder a um parque urbano com equipamento desportivo e circuitos pedonais e cicláveis, de apoio à população local e enquanto espaço complementar e de enquadramento às atividades a desenvolver no polo de atividades económicas.

O plano assegura ainda a criação de redes de abastecimento de água, drenagem de águas pluviais, eletricidade e telecomunicações, essenciais para a instalação e funcionamento das empresas.

Pelos pontos analisados acima, podemos concluir que o plano apresenta uma **oportunidade significativa** no que diz respeito a este critério.

Em termos de **riscos**, o risco mais iminente poderá ser o abandono do processo de requalificação. À medida que o tempo avança pode verificar-se a alteração das prioridades de execução, re-orçamentos ou outras decisões que levem à não concretização da totalidade do plano de requalificação. É de ressaltar também o possível conflito entre as questões de preservação ambiental e a execução do plano; embora a conservação dos espaços verdes e a componente ambiental estar vertida no plano de forma clara, uma gestão menos eficiente da implementação do plano poderá levar a uma expansão urbana descontrolada, levando a impactes ambientais não equacionados.

Identifica-se ainda o risco associado à instalação de estabelecimentos ao abrigo do regime PAG, que, em termos de ordenamento poderá condicionar usos sensíveis nas áreas envolventes (habitação, escolas, hospitais, equipamentos coletivos). No entanto, esta condicionante foi já tida em consideração no desenho urbano proposto.

Em síntese, em termos de **oportunidades**, identificam-se:

- Valorização económica da região;
- Integração com estratégias regionais para reforçar a coesão territorial e melhorar a acessibilidade;
- Desenvolvimento de novos projetos urbanos e industriais no âmbito do plano de pormenor;
- Flexibilidade na gestão do uso do solo;
- Requalificação paisagística e ambiental com a manutenção da estrutura ecológica municipal

Já em termos de riscos identificam-se:

- Conflitos entre o crescimento urbano e a conservação ambiental;
- Possível fragmentação dos espaços verdes;
- O abandono do processo de requalificação em curso.

Do ponto de vista dos efeitos significativos no ambiente, resultantes da aplicação do Plano, identificam-se o seguinte:

- **Efeitos positivos**
 - **Diretos e permanentes:**
 - Estruturação de uma área já prevista no PDM como espaço de atividades económicas
 - Melhoria da acessibilidade (ligação à EN330)
 - Organização do solo e introdução de infraestruturas (rede viária, saneamento)
 - **Sinérgicos:**
 - Reforço da coerência territorial e redução de ocupação dispersa.
- **Efeitos negativos**
 - **Diretos e permanentes:**
 - Transformação de solos naturais/verde em solo urbano
 - **Cumulativos e de longo prazo:**
 - Artificialização do solo (impermeabilização significativa)

- **Indiretos:**

- Pressão urbanística futura em áreas adjacentes.

9.3 FCD 3 – Qualidade Ambiental e Recursos Naturais

9.3.1 Situação Atual e Análise de Tendências

Paisagem

Hipsometria

A área do plano de pormenor situa-se numa região denominada Planaltos Centrais (BRUM FERREIRA, 2006), caracterizada por superfícies aplanadas que se desenvolvem em diferentes patamares de altitude, resultado do deslocamento de superfície aplanada terciária por ação tectónica alpina. Localiza-se mais precisamente na zona da Plataforma do Mondego, característica da zona sul do concelho.

A Carta Hipsométrica para a área de intervenção do PP (Figura 5) foi gerada a partir do Modelo geral de terreno elaborado, em resultado da cartografia existente. A variação altimétrica observada é de cerca de 50 metros, sendo a cota mais elevada de 760m e a mais baixa de 709m.

As cotas mais elevadas verificam-se na zona noroeste da área do plano, e correspondem a áreas de formação granítica, e as de menor altitude no extremo nascente, em locais limítrofes da área de intervenção do plano.

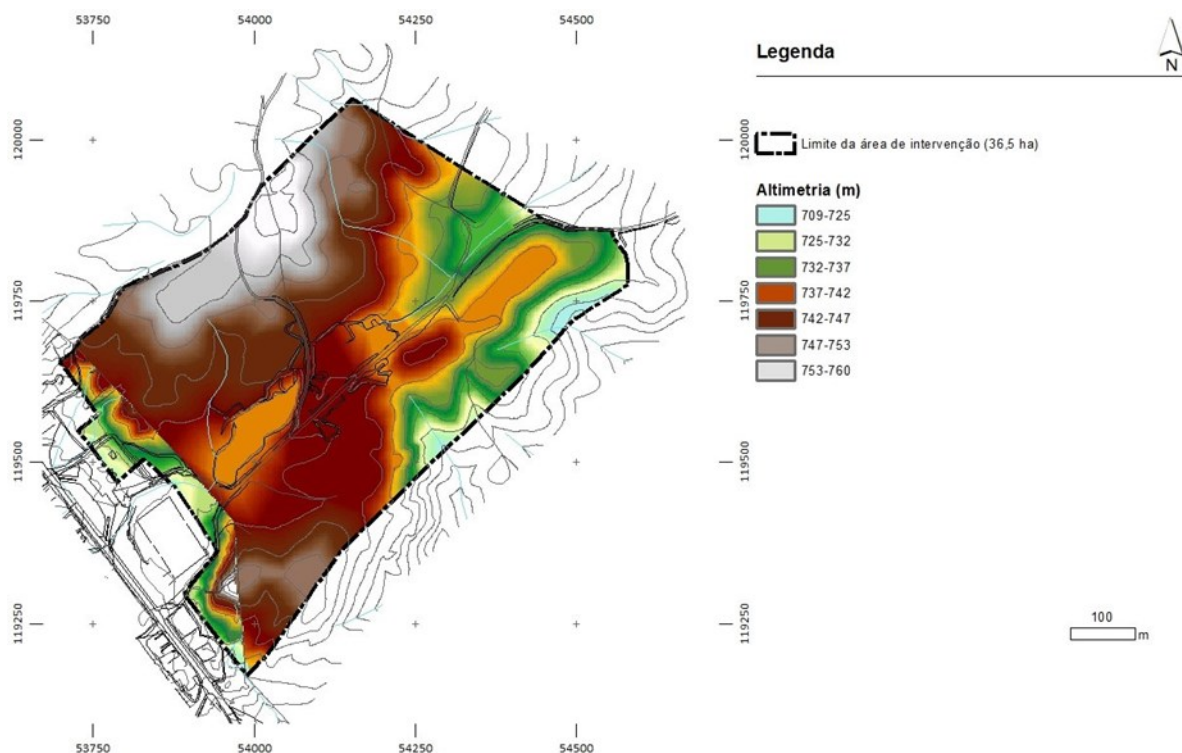


Figura 16 - Hipsometria da área do PP (Fonte: Cartografia homologada pela DGT à escala 1/2000 de Moreira e 1/10000 para a restante área / Terriord)

Declives

Os limites estabelecidos para as classes de análise atendem a diversos critérios, designadamente, risco de erosão e estabilidade física, conforto para utilização humana e capacidade de absorção visual.

Quadro 12 - Classes estabelecidas para os Declives

CLASSES	DESCRIÇÃO	CARACTERIZAÇÃO
0 a 5%	Plano	Áreas aptas para a prática de qualquer atividade; Sem condicionalismos.
5 a 8%	Suave	Limites aceitáveis para atividades de recreio, nomeadamente circulação pedestre em condições de comodidade; Sem condicionalismos.
8 a 16%	Moderado	Limitação moderada para circulação pedestre; Limite máximo para edificação/agricultura sem necessidade de terraceamento; Risco mínimo de erosão.
16 a 25%	Elevado	Limitação severa para circulação pedestre e outras a atividades de recreio; Necessidade de terraceamento para edificação/agricultura; Risco médio de erosão; Reduzida capacidade de absorção visual.
>25%	Muito elevado	Limitação severa de qualquer atividade com exceção de uso florestal; Risco elevado de erosão; Reduzida capacidade de absorção visual.

Fonte: Terriord

Até aos 5% estamos na presença de zonas planas ou de declive suave, sem restrições de uso e com aptidão para diferentes usos intensivos (agrícola, recreativo, florestal) sendo apenas necessário acautelar problemas de drenagem. A partir dos 5% existe aptidão para todos os tipos de uso embora com recurso a movimentos de terras moderados.

As áreas com declives entre os 12 e os 16% (declives moderados), são aptas para todos os tipos de usos, embora com necessidade de importantes movimentos de terras.

A classe dos 16-25% (declives acentuados) integra áreas com riscos de erosão elevados e severas limitações para todo o tipo de construções. A partir dos 25% (declives muito acentuados) verifica-se uma grande sensibilidade à erosão devido ao movimento de massas superficial ou profundo, devendo por isso ser evitadas a edificação ou a ausência de vegetação. As restrições são muito severas para todos os usos, incluindo os agrícolas e florestais.

Da análise dos declives presentes na área de intervenção do plano (Figura 6) é possível verificar que grande parte da área é caracterizada por declives inferiores a 16%, variando entre zonas aplanadas com zonas de declive moderado. As áreas que apresentam declive mais acentuado, acima dos 16% correspondem à encosta escarpada do plano de água que existe na zona central da área e nas áreas limítrofes da área a sudeste, local onde se verificam desníveis mais acentuados.

Orientação das Encostas

O estudo da orientação de encostas constitui um importante parâmetro de análise do território por permitir compreender, entre outros aspetos, as condições de conforto humano, a distribuição e características das comunidades biológicas e, também, a capacidade de regeneração da vegetação, no que se relaciona com limitações hídricas ao nível do solo. Possibilita, ainda, aferir a capacidade de absorção visual, atendendo a que uma menor iluminação corresponde a uma maior capacidade de absorção visual.

A área de intervenção, como ilustrado na Figura 7, apresenta vertentes com orientação bem definidas, apesar da ténue variação que existe quando se passa de umas para as outras devido ao relevo ondulado suave, pelo que se optou por considerar as classes principais de acordo com os quatro pontos cardeais:

Quadro 13 - Classes principais estabelecidas para orientação solar

CLASSES	CARACTERIZAÇÃO
Norte	Mais fria; Maior capacidade de absorção visual; Maior capacidade de regeneração da vegetação
Sul	Mais quente; Menor capacidade de absorção visual; Menor capacidade de regeneração da vegetação
Este/Oeste	Situação média

As restantes classes, nordeste, sudeste, sudoeste e noroeste, têm características climáticas intermédias das classes principais que lhe dão origem. Relativamente à classe “Plano” corresponde a zonas praticamente aplanadas, onde é recebida luz solar de todas as orientações.

Pela análise da Orientação das Encostas elaborada para a área do plano de pormenor (Figura 7) verifica-se que predominam as orientações favoráveis (orientação nascente, sudestes, sul, sudoeste e poente) correspondendo em grande medida a encostas de declives aceitáveis também.

Neste sentido, a área de intervenção caracteriza-se por índices significativos de insolação, possuindo uma exposição favorável, com reflexos ao nível de conforto bioclimático e adequada aptidão para a estadia humana.

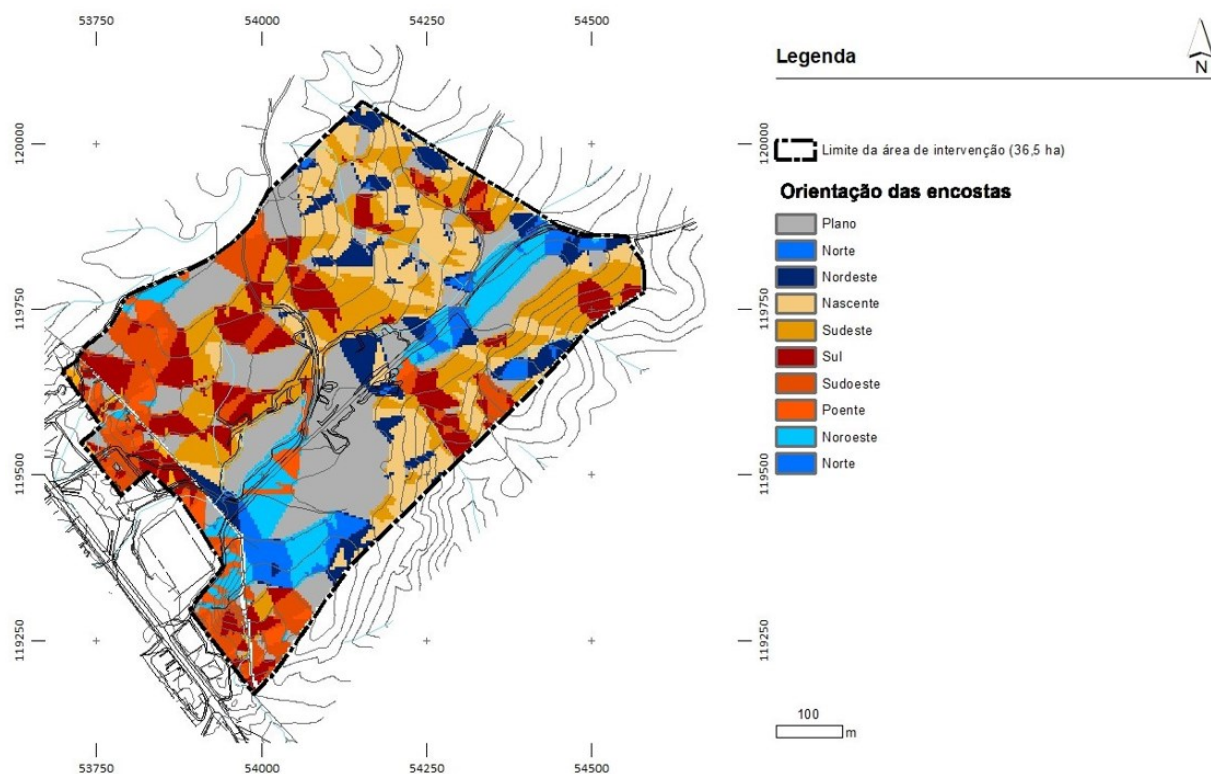


Figura 17 - Orientação das Encostas (Fonte: Fonte: Cartografia homologada pela DGT à escala 1/2000 de Moreira e 1/10000 para a restante área / Terriord)

Água

No âmbito dos recursos hídricos superficiais a área do PP insere-se na sub-bacia da massa de água superficial indicada na tabela que se segue, onde se encontra também mencionado o respetivo estado global, neste caso 'Inferior a Bom', conforme consta no Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis, 2022-2027 (PGRH RH4A, aprovado por RCM n.º 62/2024, de 3 de abril).

CÓDIGO E NOME DA MASSA DE ÁGUA	TIPOLOGIA	ESTADO DA MASSA DE ÁGUA (3.º Ciclo)
PT04MON574 – Rio Dão	Rio	Inferior a Bom

No que respeita a massa de água subterrânea, a área de intervenção situa-se sobre a massa de água indicada na tabela que se segue, onde se encontra também mencionado o respetivo estado, neste caso 'Bom'.

CÓDIGO E NOME DA MASSA DE ÁGUA	ESTADO DA MASSA DE ÁGUA (3.º Ciclo)
PTA0x2RH4 – Maciço Antigo Indiferenciado da bacia do Mondego	Bom

Quanto à localização do Plano na respetiva bacia hidrográfica refere-se o seguinte:

- Trata-se de uma zona de cumeada, relativamente plana.
- Existe um desnível de aproximadamente 20 metros entre a cota mais alta e a cota mais baixa para SO da área do Plano e 15 metros para NE, representando uma bacia maior, logo uma maior quantidade de água.
- É perceptível que a água da chuva deverá afluir a 1 ponto específico existente a NE da área do Plano.



Figura 18 – Perfil de elevação (Fonte: APA, 2025)

No concelho de Aguiar da Beira existem as seguintes captações de água subterrânea para abastecimento público:

- 2 captações de águas subterrâneas, com perímetros de proteção publicados através da Portaria n.º 202/2016, 22 de julho. Duas delas distam cerca de 5km a poente da área do PP;
- 2 captações de água subterrânea sem perímetros de proteção. Uma delas dista cerca de 600m e a outra cerca de 1200m, ambas a nascente da área do Plano. Para estas, será promovida a delimitação dos perímetros em falta, tratando-se de uma medida importante de proteção das águas a captar.



Figura 19 – Captações Subterrâneas para Abastecimento Público (Fonte: APA, 2025)

De salientar ainda que, nos termos da Lei da Água, a área do PP está integrada nas seguintes zonas protegidas:

- “Área de influência da zona sensível da Albufeira da Aguieira”, classificada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 198/2008, 8 de outubro, de onde decorrem condicionantes ao nível do tratamento de águas residuais;
- A massa de água subterrânea (PTA0x2RH4) ‘Maciço Antigo Indiferenciado da bacia do Mondego’ é também zona designada para captação de água destinada ao consumo humano, de acordo com o artigo 7º da Diretiva Quadro da Água (Diretiva Quadro Água, <http://apambiente.pt/dqa/> - DQA – Diretiva 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro).

Ar

A estação de qualidade do ar mais próxima é a estação de Fornelo do Monte, localizada no município de Vouzela. Apesar de se encontrar a cerca de 52km de distância da área do PP, é a estação mais próxima, sendo utilizados, para este estudo, dados referentes a esta estação. Esta estação é uma estação de fundo de tipo de área rural.

Apresenta-se em seguida uma análise dos valores registados na estação, em 2023, para os principais poluentes, bem como os respetivos limites legais estabelecidos no contexto nacional.

A legislação nacional atualmente em vigor compreende o Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro, que estabelece medidas destinadas a definir e fixar objetivos relativos à qualidade do ar

ambiente, com o fim de evitar, prevenir ou reduzir os efeitos nocivos para a saúde humana e para o ambiente.

Relativamente ao ozono a lei indica que são permitidos 25 dias anuais de excedência de modo a garantir a proteção da saúde humana. Em 2023 não se registaram excedências ao valor limiar de informação à população, nem ao limiar de alerta para a população para a saúde humana.

Quadro 14 - Valores de Ozono

EFICIÊNCIA HORÁRIA (%)	MÉDIA ANUAL (HORÁRIA) (MG/M3)	EXCEDÊNCIAS HORÁRIAS LIMIAR INFOR. (180 MG/M3) (Nº)	EXCEDÊNCIAS HORÁRIAS LIMIAR ALERTA (240 MG/M3) (Nº)	EFICIÊNCIA MÁX. DIÁRIO MÉDIAS 8H (%)	Nº MÁX. DIÁRIOS (8H) > VA (MÉDIA 3 ANOS)
99	66	0	0	98	29

Notas: Excedências permitidas: 25 dias por ano

Em relação ao dióxido de azoto, os valores limite anuais são $40 \mu\text{g}/\text{m}^3$, e no caso da zona da estação de Fornelo do Monte, em 2023, não foram excedidos, tendo apresentado uma média anual de $1 \mu\text{g}/\text{m}^3$. Este facto deve-se à localização da estação, uma zona rural com pouco tráfego rodoviário, não havendo, portanto, excedências do limiar alerta nem do valor limite horário

Quadro 15 - Valores de Dióxido de Azoto (NO2)

EFICIÊNCIA HORÁRIA (%)	EXCEDÊNCIAS AO VL HORÁRIO (Nº)	MÉDIA ANUAL (VL = 40 MG/M3) (MG/M3)	EXCEDÊNCIAS LA 400 MG/M3 (Nº)
99	0	2	0

Notas:

VL diário - valor limite: $200 \mu\text{g}/\text{m}^3$, a não exceder mais de 18 vezes por ano civil;

VL anual - valor limite: $40 \mu\text{g}/\text{m}^3$

Em relação às partículas de diâmetro inferior a 10 microns (PM10), a lei indica que o número de dias anuais em que se excedem os $50 \mu\text{g}/\text{m}^3$, não pode ser superior a 25, de modo a garantir a proteção da saúde humana. Percebe-se que, em 2023, na estação de Fornelo do Monte não se verificaram excedências ao valor limite diário.

Quadro 16 - Valores de partículas PM10

EFICIÊNCIA HORÁRIA (%)	MÉDIA ANUAL (HORÁRIA) (MG/M3)	EFICIÊNCIA DIÁRIA (%)	MÉDIA ANUAL (DIÁRIA) (MG/M3)	EXCEDÊNCIAS AO VL DIÁRIO (50 MG/M3) (Nº)
99	7	98	7	0

Notas:

VL diário - valor limite: $50 \mu\text{g}/\text{m}^3$, a não exceder mais de 35 vezes por ano civil;

VL anual - valor limite: $40 \mu\text{g}/\text{m}^3$

Para o ano em estudo não existem dados para dióxido de enxofre (SO₂) e partículas de diâmetro inferior a 2.5 microns (PM2.5).

Ruído

O quadro legal relativo ao ruído ambiente consiste no Regulamento Geral do Ruído (RGR) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, que estabelece o regime legal aplicável à prevenção e controlo da poluição sonora e no Decreto-Lei n.º 146/2006, de 31 de julho, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2002/49/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de junho, relativa à avaliação e gestão do ruído ambiente, nas suas redações atuais.

O RGR determina a necessidade de os planos municipais de ordenamento do território assegurarem a qualidade do ambiente sonoro, promovendo a distribuição adequada dos usos do território, tendo em consideração as fontes de ruído existentes e previstas. Compete aos municípios estabelecer nos planos municipais de ordenamento do território a classificação, a delimitação e a disciplina das denominadas zonas sensíveis e mistas.

De acordo com o referido no artigo 11.º do RGR, consideram-se as seguintes definições:

- Zonas sensíveis: áreas definidas em planos municipais de ordenamento do território como vocacionadas para usos habitacionais, escolas, hospitais ou similares, espaços de lazer, existentes ou previstos, podendo conter pequenas unidades de comércio e de serviços destinadas a servir a população local, tais como cafés e outros estabelecimentos de restauração, papelarias e outros estabelecimentos de comércio tradicional, sem funcionamento no período noturno.
- Zonas mistas: as áreas existentes ou previstas em planos municipais de ordenamento do território eficazes, cuja ocupação seja afeta a outras utilizações, existentes ou previstas, para além das referidas na definição de zonas sensíveis, nomeadamente a comércio e serviços.

Na planta do zonamento acústico do PDM, a zona a sudoeste da área do PP, classificada como espaços verdes, corresponde a uma zona mista, o que se irá manter, considerando que se prevê a alteração da classificação para espaços urbanos de baixa densidade. A restante área, classificada como espaços de atividade económica, não possui classificação, considerando que corresponde a um uso gerador de ruído, no âmbito do RGR. Esta planta de zonamento acústico pode ser observada na figura seguinte.

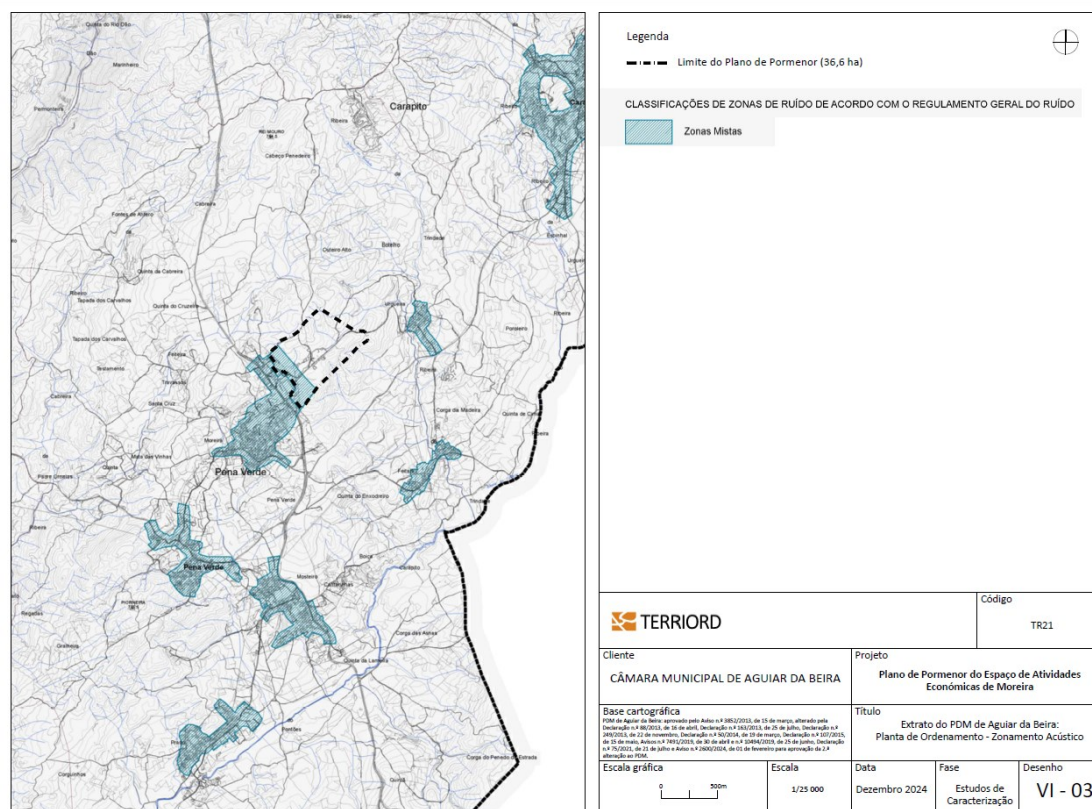


Figura 20 - Planta de Zonamento Acústico do PDM de Aguiar da Beira

Resíduos

Na área de intervenção não existe atualmente recolha de resíduos urbanos. No município de Aguiar da Beira, a recolha e tratamento destes resíduos é feita pelo sistema de recolha e tratamento de RSU da Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão, que dispõe de uma central de valorização orgânica e que faz ainda recolha de RSU genéricos e recolha seletiva em Ecopontos e Ecocentros.

Os resíduos que venham a ser produzidos que excedam em quantidade ou não apresentem as qualidades necessárias para ser considerados resíduos sólidos urbanos deverão ser encaminhados para centros de recolha e tratamento próprios para o efeito pelas próprias entidades responsáveis pela sua produção.

Energia

Em termos de consumo no município de Aguiar da Beira para o ano de 2023 pode ser observada no quadro e figuras seguintes.

	ALTA	BAIXA	AUTOCONSUMO	TOTAL
Agricultura e pescas	1 341 791	648 012	143 956	2 133 759
Indústria	1 633 225	763 316	1 351 365	3 747 906

	ALTA	BAIXA	AUTOCONSUMO	TOTAL
Não doméstico	1 276 360	2 550 119	160 542	3 987 021
Edifícios do estado	31 272	703 032	0	734 304
Iluminação de vias públicas	0	1 077 987	0	1 077 987
Doméstico	0	7 175 903	541 653	7 717 556
Total	4 282 648	12 918 369	2 197 515	19 398 532

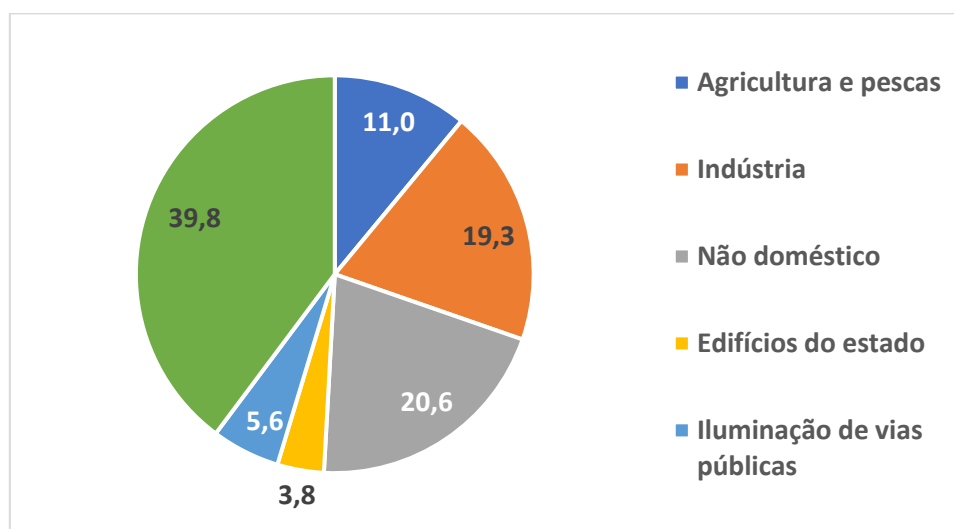


Figura 21 - Consumo de energia elétrica por tipo de consumo (%) para o município de Aguiar da Beira

Analisando a figura verifica-se que quase 40% do consumo de energia elétrica do município é referente ao consumo doméstico, com a categoria de “consumo não doméstico” a ser o segundo maior consumo.

De acordo com o Cadastro da Rede de Média Tensão fornecido pela EDP – Distribuição, na área em estudo não existe Rede de Média Tensão, existindo fora da área em estudo do lado sudoeste apenas um troço de uma Linha de Média Tensão Aérea de 30 kV que alimenta o posto de transformação público existente na Rua Cidade da Guarda.

De acordo com o Cadastro da Rede de Baixa Tensão fornecido pela EDP – Distribuição, na área em estudo existe no lado sudoeste uma Linha Aérea de Rede de Baixa Tensão, as restantes Linhas Aéreas de Rede de Baixa Tensão existentes encontram-se fora da área em estudo, igualmente do lado sudoeste com origem no posto de transformação público existente referido na Rede Elétrica de Média Tensão na Rua Cidade da Guarda.

Os traçados e localização das Linhas Aéreas de Baixa Tensão existentes encontra-se representados na Figura 21, sendo compostas por Cabos de Baixa Tensão apoiados em apoios de betão com e sem luminárias de iluminação pública.

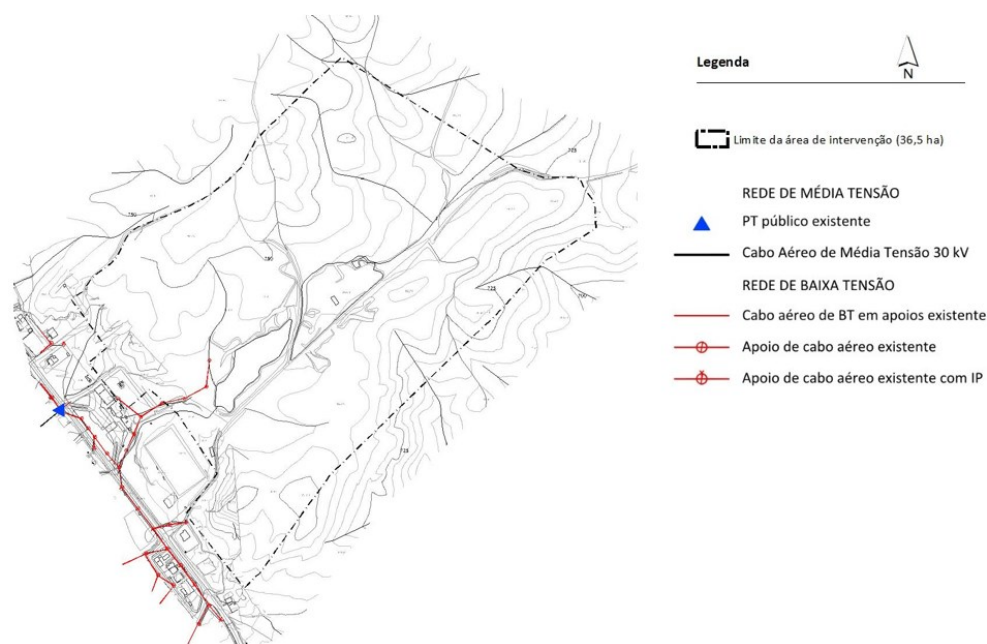


Figura 22 - Infraestruturas elétricas existentes

9.3.2 Análise SWOT

FORÇAS	FRAQUEZAS
- Integração do município em áreas de elevado valor ecológico e hidrológico; - Existência de corredores ecológicos bem definidos	- Poluição e abandono de práticas agrícolas sustentáveis; - Falta de aproveitamento eficiente de recursos naturais
OPORTUNIDADES	AMEAÇAS
- Investimento em energias renováveis e projetos de economia verde - Reabilitação ecológica de áreas degradadas - Proteção e valorização da estrutura ecológica; - Criação e manutenção de espaços verdes - Promoção do turismo sustentável aproveitando o património natural e cultural	- Impacto negativo na drenagem e riscos de inundações - Ocorrência de fenómenos climáticos extremos (seca, ondas de calor e frio, e incêndios florestais) - Abandono do processo de requalificação

9.3.3 Análise das Opções Estratégicas do Plano

Seguidamente apresenta-se o quadro síntese da avaliação relativa ao FCD, tendo como referência os objetivos e metas dos documentos que constituem o QRE da presente AAE.

QRE	CONVERGÊNCIA DO PLANO COM O QRE	MEDIDAS OBSERVADAS NO PLANO
Critério 1 – Paisagem		
PNPOT, ENDS 2015, ENCNB 2030, PNA, PNUEA, PENSAARP 2030, ENE 2020, PNAEE 2016, QEPiC, P-3AC, PNEC 2030, PERSU 2030, ET2027, PNI 2030, NAU, PRN 2000, PROT CENTRO, CENTRO 2030, PRDT, PDMPN, PERU, ELH, PMEPCPN	++	Artigo 2.º (Objetivos) • Gerir a localização industrial através da oferta de espaços industriais infraestruturados e apoiados em eixos de mobilidade preferencial; • Concretizar projetos para a definição de soluções viárias de inserção na EN330; • Qualificar os espaços não construídos através da criação de pequenos espaços verdes e de uso público, bem como equipamentos de apoio; • Concretizar um estudo de gestão territorial para esta unidade operativa de planeamento e gestão; Artigo 9º (classificação e qualificação do solo) • Para efeitos do disposto no presente regulamento, a área do Plano integra-se na sua totalidade na classe de Solo Urbano e a categorias de Espaços de atividades económicas, conforme identificada na Planta de Implantação, em conformidade com o Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto. Artigo 11º (Medidas de salvaguarda ambiental) • A adaptação das espécies vegetais às condições edafoclimáticas locais, privilegiando espécies autóctones e com maior capacidade de captura de carbono; • A implementação de estruturas arbóreas e arbustivas em arruamentos, praças e largos, com vista à mitigação do efeito de ilha de calor urbano; Artigo 13º (Estrutura Ecológica) • Nas áreas abrangidas pela estrutura ecológica aplica-se as seguintes disposições, e desde que não prejudiquem o seu equilíbrio ecológico, designadamente: ○ Salvaguarda dos recursos hídricos, promovendo, sempre que possível, a naturalização do curso de água e o desenvolvimento da galeria ripícola associada; ○ Instalação de infraestruturas básicas; ○ Utilização de espécies autóctones, ou bem-adaptadas às características edafoclimáticas do território; ○ Percursos pedonais, cicláveis, caminhos florestais ou de recreio e lazer, desde que a sua pavimentação garanta a permeabilidade do solo.

	Artigo 27º (Espaços Verdes de Recreio e Lazer) - Estas áreas destinam-se a uma utilização coletiva, podendo corresponder a um parque urbano com equipamento desportivo e circuitos pedonais e cicláveis, de apoio à população local e enquanto espaço complementar e de enquadramento às atividades a desenvolver no polo de atividades económicas. Artigo 28º (Espaços verdes de proteção e enquadramento) - Os Espaços verdes de proteção e enquadramento correspondem a espaços de valor ambiental e aptidão paisagística, que atuam como espaços de transição para a envolvente. - Integram as áreas adjacentes às linhas de água, as áreas de afloramento rochoso e a faixa de 50 metros que circunda toda a área de intervenção na transição para a área florestal, definida no âmbito da proteção contra incêndios. - Nas áreas verdes adjacentes à linha de água deve ser desenvolvido um projeto de regularização da linha de água e de um projeto de arranjos exteriores, que defina as espécies a plantar. - Nestas zonas é proibida a impermeabilização do solo pelo que, os materiais de revestimento devem ser essencialmente vegetais ou pavimentos semipermeáveis. - Nas áreas verdes de transição para a envolvente, devem ser promovidas ações de limpeza, nos termos da legislação em vigor. Artigo 29º (Espaços verdes de enquadramento viário) - Os espaços verdes de enquadramento viário englobam os canteiros e caldeiras correspondentes aos alinhamentos arbóreos propostos ao longo das vias, correspondem a intenções de ligação entre os espaços verdes, integrando os espaços canais, e têm como objetivo contribuir para a melhoria da qualidade estética e funcional do polo de atividades económicas e para enquadramento das unidades a instalar. - Estas áreas devem ser estudadas no âmbito dos projetos das obras de urbanização dos arranjos exteriores a desenvolver, devendo assumir um caráter de qualificador do ambiente urbano e pretende-se que sejam ajardinados. Artigo 30º (Alinhamentos arbóreos) - Os alinhamentos arbóreos assinalados na Planta de Implantação devem ser respeitados, de modo a contribuir para a qualificação do espaço urbano, nomeadamente, das zonas de circulação pedonal e no ensombramento aos lugares de estacionamento público.
--	--

		- Com a definição de alinhamentos arbóreos pretende-se assegurar a ligação entre os diversos espaços, contribuindo fortemente para a consolidação da imagem global de estrutura verde e da área de localização empresarial de Porto de Mós. Artigo 36º (Regime de Infraestruturas) - Nas áreas técnicas de infraestruturas o índice máximo de impermeabilização é de 80%.
Critério 2 - Água		
PNPOT, ENDS 2015, ENCNEB 2030, PNA, PNUEA, PENSAARP 2030, ENE 2020, PNAEE 2016, QEPIC, P-3AC, PNEC 2030, PERSU 2030, ET2027, PNI 2030, NAU, PRN 2000, PROT CENTRO, CENTRO 2030, PRDT, PDMPN, PERU, ELH, PMEPCPN	++	Artigo 2.º (Objetivos) - Qualificar os espaços não construídos através da criação de pequenos espaços verdes e de uso público, bem como equipamentos de apoio; Artigo 9º (classificação e qualificação do solo) - Para efeitos do disposto no presente regulamento, a área do Plano integra-se na sua totalidade na classe de Solo Urbano e a categorias de Espaços de atividades económicas, conforme identificada na Planta de Implantação, em conformidade com o Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto. Artigo 11º (Medidas de salvaguarda ambiental) - As unidades industriais emissoras de efluentes não compatíveis com efluentes domésticos devem prever sistemas de depuração ou pré-tratamento que assegurem a sua compatibilização com os sistemas públicos de drenagem de águas residuais; - Cada parcela deve dispor de sistemas de recolha e armazenamento de águas pluviais, destinados à rega ou a usos que não requeiram água potável, podendo incluir poços de infiltração para o escoamento do excedente; - É expressamente interdita a descarga de águas pluviais no sistema de drenagem de águas residuais; - As unidades industriais e ou armazéns devem assegurar a recolha seletiva, o acondicionamento adequado e o encaminhamento dos resíduos produzidos para destino final licenciado; - É interdita a deposição de resíduos no interior dos lotes fora de zonas devidamente identificadas e acondicionadas para o efeito. - A utilização de materiais permeáveis que favoreçam a infiltração no solo de águas não contaminadas, sendo apenas admissíveis áreas impermeabilizadas quando tecnicamente fundamentadas; - A reutilização de águas pluviais para fins menos exigentes, como a rega ou lavagem de espaços exteriores;

- A previsão de bacias de retenção ou outras soluções de drenagem sustentável, sempre que tecnicamente viável;
- A utilização de pavimentos permeáveis ou semipermeáveis em estacionamento, percursos pedonais e espaços exteriores;
- A adoção das melhores tecnologias disponíveis que reduzam o consumo de água potável, energia e matérias-primas.

Artigo 12º (Estrutura Ecológica)

- A estrutura ecológica do PP, tem como objetivo garantir as seguintes funções:
 - Proteção das áreas de maior sensibilidade e valor ecológico inseridas dentro da área do Plano;
 - Salvar a proteção e conservação dos corredores ecológicos e linhas de água;
 - Garantir a conservação e sustentabilidade dos espaços verdes recreio e lazer a propor.
- A estrutura ecológica do PP é assim composta por:
 - Leitões e margens dos cursos de água das principais linhas de drenagem natural com uma faixa de 10m para cada lado do leito, onde se prevê potenciar o desenvolvimento de vegetação que assegure a proteção dos solos e o regular funcionamento do sistema hídrico;
 - Canal a norte e ao longo do caminho municipal para salvaguarda da drenagem pluvial, estabelecendo-se um corredor verde entre o limite das parcelas e o passeio para recolha das águas pluviais;
 - Espaço verde de recreio e lazer localizado ao centro do limite sul.
- Nas áreas abrangidas pela estrutura ecológica aplica-se as seguintes disposições, e desde que não prejudiquem o seu equilíbrio ecológico, designadamente:
 - Salvar dos recursos hídricos, promovendo, sempre que possível, a naturalização do curso de água e o desenvolvimento da galeria ripícola associada;
 - Instalação de infraestruturas básicas;
 - Utilização de espécies autóctones, ou bem-adaptadas às características edafoclimáticas do território;
 - Percursos pedonais, cicláveis, caminhos florestais ou de recreio e lazer, desde que a sua pavimentação garanta a permeabilidade do solo.

Artigo 27º (Espaços verdes de proteção e enquadramento)

- Os Espaços verdes de proteção e enquadramento correspondem a espaços de valor ambiental e aptidão paisagística, que atuam como espaços de transição para a envolvente.
- Integram as áreas adjacentes às linhas de água, as áreas de afloramento rochoso e a faixa de 50 metros que circunda toda a área de intervenção na transição para a área florestal, definida no âmbito da proteção contra incêndios.

		- Nas áreas verdes adjacentes à linha de água deve ser desenvolvido um projeto de regularização da linha de água e de um projeto de arranjos exteriores, que defina as espécies a plantar. - Nestas zonas é proibida a impermeabilização do solo pelo que, os materiais de revestimento devem ser essencialmente vegetais ou pavimentos semipermeáveis. - Nas áreas verdes de transição para a envolvente, devem ser promovidas ações de limpeza, nos termos da legislação em vigor. Artigo 34º (Identificação de Infraestruturas) - O plano identifica nas plantas que o acompanham, o traçado das infraestruturas, de base à implementação do plano, relativas às seguintes redes: - Rede de abastecimento de água; - Rede de drenagem de águas pluviais; Artigo 35º (Regime de Infraestruturas) - Nas áreas técnicas de infraestruturas o índice máximo de impermeabilização é de 80%.
Critério 3 - Ar		
PNPOT, ENDS 2015, ENCNE 2030, PNA, PNUEA, PENSAARP 2030, ENE 2020, PNAEE 2016, QEPIC, P-3AC, PNEC 2030, PERSU 2030, ET2027, PNI 2030, NAU, PRN 2000, PROT CENTRO, CENTRO 2030, PRDT, PDMPN, PERU, ELH, PMEPCPN	+	Artigo 2.º (Objetivos) - Qualificar os espaços não construídos através da criação de pequenos espaços verdes e de uso público, bem como equipamentos de apoio; Artigo 9º (classificação e qualificação do solo) - Para efeitos do disposto no presente regulamento, a área do Plano integra-se na sua totalidade na classe de Solo Urbano e a categorias de Espaços de atividades económicas, conforme identificada na Planta de Implantação, em conformidade com o Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto. Artigo 11º (Medidas de salvaguarda ambiental) - A adaptação das espécies vegetais às condições edafoclimáticas locais, privilegiando espécies autóctones e com maior capacidade de captura de carbono;

		- Sempre que a execução do Plano implique o corte ou abate de espécies arbóreas, devem ser privilegiadas soluções que assegurem a neutralidade do balanço de carbono, mediante a plantação compensatória de espécies adequadas, de forma a repor, num curto espaço de tempo, a capacidade de sequestro de CO₂ perdida, em consonância com as metas nacionais de neutralidade carbónica. Artigo 13º (Estrutura Ecológica) - A estrutura ecológica do PP, tem como objetivo garantir as seguintes funções: - Proteção das áreas de maior sensibilidade e valor ecológico inseridas dentro da área do Plano; - Garantir a conservação e sustentabilidade dos espaços verdes recreio e lazer a propor. - Nas áreas abrangidas pela estrutura ecológica aplica-se as seguintes disposições, e desde que não prejudiquem o seu equilíbrio ecológico, designadamente: - Salvaguarda dos recursos hídricos, promovendo, sempre que possível, a naturalização do curso de água e o desenvolvimento da galeria ripícola associada; - Instalação de infraestruturas básicas; - Utilização de espécies autóctones, ou bem-adaptadas às características edafoclimáticas do território; - Percursos pedonais, cicláveis, caminhos florestais ou de recreio e lazer, desde que a sua pavimentação garanta a permeabilidade do solo. Artigo 28º (Espaços verdes de proteção e enquadramento) - Os Espaços verdes de proteção e enquadramento correspondem a espaços de valor ambiental e aptidão paisagística, que atuam como espaços de transição para a envolvente. - Nas áreas verdes de transição para a envolvente, devem ser promovidas ações de limpeza, nos termos da legislação em vigor.
Critério 4 - Ruído		
PNPOT, ENDS 2015, ENCNE 2030, PNA, PNUEA, PENSAARP 2030, ENE 2020, PNAEE 2016, QEPIC, P-3AC, PNEC 2030, PERSU 2030, ET2027, PNI 2030, NAU, PRN 2000, PROT CENTRO, CENTRO 2030,	+	Artigo 2.º (Objetivos) - Qualificar os espaços não construídos através da criação de pequenos espaços verdes e de uso público, bem como equipamentos de apoio; - Concretizar um estudo de gestão territorial para esta unidade operativa de planeamento e gestão;

PRDT, PDMPN, PERU, ELH, PMEPCPN		Artigo 9º (classificação e qualificação do solo) - Para efeitos do disposto no presente regulamento, a área do Plano integra-se na sua totalidade na classe de Solo Urbano e a categorias de Espaços de atividades económicas, conforme identificada na Planta de Implantação, em conformidade com o Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto. Artigo 12º (Ruído) - Para efeitos de aplicação do regulamento geral do ruído, a área do Plano não tm classificação acústica, conforme mapa identificado na Planta de Implantação. - As operações urbanísticas a realizar devem respeitar os limites de exposição estabelecidos no regulamento geral do ruído. Artigo 28º (Espaços verdes de proteção e enquadramento) - Os Espaços verdes de proteção e enquadramento correspondem a espaços de valor ambiental e aptidão paisagística, que atuam como espaços de transição para a envolvente.
Critério 5 - Resíduos		
PNPOT, ENDS 2015, ENCNE 2030, PNA, PNUEA, PENSAARP 2030, ENE 2020, PNAEE 2016, QEPIC, P-3AC, PNEC 2030, PERSU 2030, ET2027, PNI 2030, NAU, PRN 2000, PROT CENTRO, CENTRO 2030, PRDT, PNGR 2030, PDMPN, PERU, ELH, PMEPCPN	+	Artigo 2.º (Objetivos) - Qualificar os espaços não construídos através da criação de pequenos espaços verdes e de uso público, bem como equipamentos de apoio; - Concretizar um estudo de gestão territorial para esta unidade operativa de planeamento e gestão; Artigo 9º (classificação e qualificação do solo) - Para efeitos do disposto no presente regulamento, a área do Plano integra-se na sua totalidade na classe de Solo Urbano e a categorias de Espaços de atividades económicas, conforme identificada na Planta de Implantação, em conformidade com o Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto. Artigo 11º (Medidas de salvaguarda ambiental) - As unidades industriais e ou armazéns devem assegurar a recolha seletiva, o acondicionamento adequado e o encaminhamento dos resíduos produzidos para destino final licenciado;

		• É interdita a deposição de resíduos no interior dos lotes fora de zonas devidamente identificadas e acondicionadas para o efeito Artigo 16º (Edifícios Novos) • A construção de novos edifícios ou a ampliação e alteração de edifícios existentes, devem promover o cumprimento dos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental e de combate às alterações climáticas: ○ Introdução de técnicas construtivas que promovam o conforto térmico, o uso de materiais sustentáveis ou a reutilização de resíduos de construção de demolição; ○ Adoção das melhores tecnologias e equipamentos disponíveis que proporcionem ganhos de eficiência no consumo de água potável, energia e matérias-primas, que reduzam a necessidade de consumo destes recursos e favoreçam a reutilização de resíduos, água pluvial e/ou residual tratada; ○ Uso de práticas construtivas que assegurem a reutilização, restauração e renovação dos recursos numa perspetiva de economia circular Artigo 32º Vias de Circulação rodoviária e pedonal • As vias de circulação pedonal devem ser feitas preferencialmente em betão e incluir mobiliário urbano adequado e tratado, como papeleiras e iluminação. Artigo 36º (Regime de Infraestruturas) • Os dispositivos de deposição de resíduos sólidos urbanos, designadamente no que respeita à instalação de ecopontos com tipologia e capacidade adequadas, são dimensionados e localizados em fase de projeto de acordo com os equipamentos de recolha a operar no município.
Critério 6 - Energia		
PNPOT, ENDS 2015, , PNA, PNUEA, PENSAARP 2030, ENE 2020, PNAEE 2016, QEPiC, P-3AC, PNEC 2030, PERSU 2030, ET2027, PNI 2030, NAU, PRN 2000, PROT CENTRO, CENTRO 2030, PRDT, PDMPN, PERU, ELH, PMEPCPNc	+	Artigo 2.º (Objetivos) • Gerir a localização industrial através da oferta de espaços industriais infraestruturados e apoiados em eixos de mobilidade preferencial; • Concretizar um estudo de gestão territorial para esta unidade operativa de planeamento e gestão; Artigo 11º (Medidas de salvaguarda ambiental) • A promoção da eficiência energética e da utilização de fontes de energia renovável no parque edificado e nas infraestruturas urbanas;

		Artigo 17º (Edifícios Novos) • A construção de novos edifícios ou a ampliação e alteração de edifícios existentes, devem promover o cumprimento dos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental e de combate às alterações climáticas: ○ Adoção de soluções arquitetónicas adequadas ao clima, compatíveis com elevados padrões de conforto térmico e eficiência energética, com adequada inserção na envolvente e na morfologia do terreno; ○ Introdução de técnicas construtivas que promovam o conforto térmico, o uso de materiais sustentáveis ou a reutilização de resíduos de construção de demolição; ○ Promoção do uso das várias fontes de energia renovável disponíveis, tais como, a implementação de sistemas solares passivos, a implementação de sistemas solares térmicos utilizados como sistema primário de produção de águas quentes sanitárias ou a produção de energia a partir de fontes renováveis (p.e. eólica, fotovoltaica) no parque edificado; ○ Adoção das melhores tecnologias e equipamentos disponíveis que proporcionem ganhos de eficiência no consumo de água potável, energia e matérias-primas, que reduzam a necessidade de consumo destes recursos e favoreçam a reutilização de resíduos, água pluvial e/ou residual tratada.
--	--	---

LEGENDA:

- ++ As propostas do Plano convergem totalmente com os objetivos e metas do QRE.
- + As propostas do Plano convergem parcialmente com os objetivos e metas do QRE.
- As propostas do Plano não introduzem alterações significativas à situação atual.
- As propostas do Plano não convergem com os objetivos e metas do QRE.
- As propostas do Plano contrariam os objetivos e metas do QRE.

O fator crítico “Qualidade Ambiental e Recursos Naturais” incide sobre os principais sistemas biofísicos potencialmente afetados pela implementação do Plano, designadamente Recursos hídricos superficiais e subterrâneos; Solo e funções ecológicas associadas; Biodiversidade e estrutura ecológica; Qualidade do ambiente (água, ar, ruído).

A natureza do Plano — criação de uma área de atividades económicas — implica uma transformação significativa do uso do solo, sendo expectável uma pressão relevante sobre estes sistemas.

As **oportunidades** identificadas decorrem essencialmente da possibilidade de integração de soluções ambientais no desenho e gestão do Plano, assumindo um carácter condicionado (dependente da implementação efetiva), como a melhoria das infraestruturas de abastecimento, saneamento, de águas pluviais, e de regularização da linha de água.

Estas intervenções refletem-se em benefícios ao nível da regulação do ciclo hidrológico, e de minimização de risco de contaminação da qualidade da água.

O Plano prevê ainda a criação de uma rede de espaços verdes estruturantes, contribuindo para a funcionalidade ecológica do território, promovendo a manutenção de corredores ecológicos, a redução da fragmentação de habitats, contribuindo também para a infiltração e retenção hídrica.

Os **riscos** identificados são maioritariamente estruturais, decorrentes da natureza da intervenção (urbanização e industrialização), apresentando elevada probabilidade e, em vários casos, carácter permanente.

Salientam-se os riscos associados à eventual instalação de estabelecimentos ao abrigo do RJPAG, que terá reflexo ao nível das pressões ambientais cumulativas e sustentabilidade do território. As pressões incidem essencialmente sobre a qualidade do ar, os recursos hídricos e a qualidade dos solos e terão efeito cumulativo com as várias indústrias que poderão vir a ser instaladas na área do plano. Todos estes impactes serão minimizáveis e controlável através de medidas estabelecidas no âmbito do Licenciamento Industrial e Ambiental.

Já em termos de riscos identificam-se:

- Aumento da escorrência superficial / Redução da infiltração, decorrentes do aumento de áreas impermeabilizadas
- Conflitos entre o crescimento urbano e a conservação ambiental;
- O abandono do processo de requalificação em curso.
- Descargas de efluentes industriais / Contaminação difusa

- Sobrecarga de infraestruturas de tratamento
- Perda irreversível de funções ecológicas
- Degradação da qualidade ambiental local

Do ponto de vista dos efeitos significativos no ambiente, resultantes da aplicação do Plano, identificam-se o seguinte:

- **Efeitos negativos (predominantes)**
 - **Recursos hídricos**
 - **Diretos, permanentes e cumulativos:**
 - Aumento de escorrência superficial e redução da infiltração
 - Potencial diminuição da recarga de aquíferos
 - **Longo prazo:**
 - Possível comprometimento de captações de água
 - **Solo**
 - **Diretos e permanentes:**
 - Aumento da área impermeabilizada
 - **Cumulativos:**
 - Perda de funções ecológicas do solo
 - **Biodiversidade e coberto vegetal**
 - **Diretos e permanentes:**
 - Desmatção e substituição da vegetação natural
 - **Indiretos:**
 - Fragmentação de habitats
 - **Qualidade da água**
 - **Risco indireto:**
 - Sobrecarga do sistema de tratamento de águas residuais
 - **Ruído**
 - **Diretos e permanentes:**
 - Aumento de ruído associado a atividades económicas
- **Efeitos positivos**
 - **Indiretos e mitigáveis:**
 - Melhoria das infraestruturas de abastecimento e tratamento de águas
 - Criação de um sistema de recolha e encaminhamento de águas pluviais.

9.4 FCD 4 – Riscos Naturais e Tecnológicos

9.4.1 Situação Atual e Análise de Tendências

Aguiar da Beira integra o espaço de risco Alto Vouga, Médio e Alto Mondego, um espaço que apresenta uma incidência importante da perigosidade relacionada com a geodinâmica, onde sobressai a radioatividade natural e os movimentos de massa em vertentes, bem como com as condições meteorológicas que determinam os incêndios florestais ou ondas de calor. Verifica-se uma incidência muito importante dos processos meteorológicos relativos à precipitação de neve e a episódios extensivos de gelo nomeadamente nos sectores mais periféricos e em municípios caracterizados por uma moderada a elevada vulnerabilidade social aos riscos. Apresenta uma suscetibilidade crescente a atividades industriais e comerciais com matérias perigosas, bem como as relacionadas com o transporte viário de mercadorias perigosas. Apresenta um número elevado de áreas mineiras abandonadas ou degradadas, em processos diferenciados de remediação e qualificação ambiental. A vulnerabilidade social expressa a influência urbana de Viseu/Tondela nos espaços situados no interior, com índices moderados quando projetada a densidade populacional.

Dentro dos riscos que podem afetar o território, alguns destacam-se pela sua particular incidência, e/ou pela potencial gravidade das suas consequências. Na sequência do referido anteriormente, apresenta-se no quadro seguinte a hierarquização do grau de risco dos riscos anteriormente identificados, de acordo com o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Aguiar da Beira.

		Grau de Gravidade				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
Grau de Probabilidade	Elevado		Cheias e Inundações		Incêndios Rurais Acidentes Rodoviários	
	Médio-Alto				Ondas de Calor Ondas de Frio Degradação e Contaminação dos Solos Acidentes no Transporte de Substâncias Perigosas Incêndios em Centros Históricos	Nevões Incêndios Urbanos
	Médio				Secas Colapso de Estruturas	Movimentos de Massa Acidentes Industriais Graves Acidentes em Infraestruturas Fixas de Transporte de Produtos Perigosos Colapso de Estruturas em Edifícios com Elevada Concentração Populacional
	Médio-Baixo					
	Baixo			Radioatividade Natural		Sismos Acidentes Aéreos Cheias e Inundações por Rotura de Barragens

Legenda:

Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
-------------	----------------	---------------	---------------

Figura 23 - Hierarquização do grau de risco (gravidade vs probabilidade)

9.4.2 Análise SWOT

FORÇAS	FRAQUEZAS
- Implementação de medidas de defesa da floresta contra incêndios - Existência de um plano municipal de proteção civil	- Exposição a riscos naturais como incêndios florestais e eventos climáticos extremos - Existência de antigas áreas de exploração mineira
OPORTUNIDADES	AMEAÇAS
- Reabilitação e requalificação das áreas mais degradadas; - Medidas de Adaptação às alterações climáticas - Regularização e valorização das linhas de água	- Ocorrência de fenómenos de erosão - Ocorrência de fenómenos climáticos extremos (seca, ondas de calor e frio, e incêndios florestais) - Abandono do Processo de Requalificação

9.4.3 Análise das Opções Estratégicas do Plano

Seguidamente apresenta-se o quadro síntese da avaliação relativa ao FCD, tendo como referência os objetivos e metas dos documentos que constituem o QRE da presente AAE.

QRE	CONVERGÊNCIA DO PLANO COM O QRE	MEDIDAS OBSERVADAS NO PLANO
Critério 1 – Riscos Naturais		
PNPOT, ENDS 2015, ENCNB 2030, PNA, PNUEA, PENSAARP 2030, ENE 2020, PNAEE 2016, QEPIC, P-3AC, PNEC 2030, PERSU 2030, ET2027, PNI 2030, NAU, PRN 2000, PROT CENTRO, CENTRO 2030, PRDT, PDMPN, PERU, ELH, PMEPCPN	++	Artigo 2.º (Objetivos) • Gerir a localização industrial através da oferta de espaços industriais infraestruturados e apoiados em eixos de mobilidade preferencial; • Qualificar os espaços não construídos através da criação de pequenos espaços verdes e de uso público, bem como equipamentos de apoio; • Concretizar um estudo de gestão territorial para esta unidade operativa de planeamento e gestão; Artigo 9º (classificação e qualificação do solo) • Para efeitos do disposto no presente regulamento, a área do Plano integra-se na sua totalidade na classe de Solo Urbano e a categorias de Espaços de atividades económicas, conforme identificada na Planta de Implantação, em conformidade com o Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto. Artigo 11º (Medidas de salvaguarda ambiental) • A previsão de bacias de retenção ou outras soluções de drenagem sustentável, sempre que tecnicamente viável; • O aumento das áreas permeáveis e a restrição da impermeabilização suscetível de comprometer o funcionamento do sistema hídrico; • A utilização de pavimentos permeáveis ou semipermeáveis em estacionamento, percursos pedonais e espaços exteriores; Artigo 13º (Estrutura Ecológica) • Nas áreas abrangidas pela estrutura ecológica aplica-se as seguintes disposições, e desde que não prejudiquem o seu equilíbrio ecológico, designadamente: ○ Salvaguarda dos recursos hídricos, promovendo, sempre que possível, a naturalização do curso de água e o desenvolvimento da galeria ripícola associada; ○ Instalação de infraestruturas básicas; ○ Utilização de espécies autóctones, ou bem-adaptadas às características edafoclimáticas do território; ○ Percursos pedonais, cicláveis, caminhos florestais ou de recreio e lazer, desde que a sua pavimentação garanta a permeabilidade do

solo.

Artigo 27º (Espaços Verdes de Recreio e Lazer)

- Estas áreas destinam-se a uma utilização coletiva, podendo corresponder a um parque urbano com equipamento desportivo e circuitos pedonais e cicláveis, de apoio à população local e enquanto espaço complementar e de enquadramento às atividades a desenvolver no polo de atividades económicas.

Artigo 14º (Risco de Incêndio Florestal)

- O Plano prevê uma faixa de gestão de combustível de 100 m, 50 m medida para o interior do seu limite e 50 m medidos para o exterior.
- Os terrenos inseridos na faixa de gestão de combustível devem ser mantidos limpos e sem acumulação de substâncias combustíveis como por exemplo lenha, madeira e sobrantes de exploração florestal ou agrícola.

Artigo 15º (Afloramento Rochoso)

- Os projetos a desenvolver nas áreas identificadas na planta de implantação como afloramento rochoso devem promover a estabilização dos taludes, mantendo, na medida do possível, o enquadramento na paisagem envolvente.

Artigo 28º (Espaços verdes de proteção e enquadramento)

- Os Espaços verdes de proteção e enquadramento correspondem a espaços de valor ambiental e aptidão paisagística, que atuam como espaços de transição para a envolvente.
- Integram as áreas adjacentes às linhas de água, as áreas de afloramento rochoso e a faixa de 50 metros que circunda toda a área de intervenção na transição para a área florestal, definida no âmbito da proteção contra incêndios.
- Nas áreas verdes adjacentes à linha de água deve ser desenvolvido um projeto de regularização da linha de água e de um projeto de arranjos exteriores, que defina as espécies a plantar.
- Nestas zonas é proibida a impermeabilização do solo pelo que, os materiais de revestimento devem ser essencialmente vegetais ou pavimentos semipermeáveis.
- Nas áreas verdes de transição para a envolvente, devem ser promovidas ações de limpeza, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 36º (Regime de Infraestruturas)

		Nas áreas técnicas de infraestruturas o índice máximo de impermeabilização é de 80%.
Critério 2 – Riscos Tecnológicos		
PNPOT, ENDS 2015, ENCNB 2030, PNA, PNUEA, PENSAARP 2030, ENE 2020, PNAEE 2016, QEPiC, P-3AC, PNEC 2030, PERSU 2030, ET2027, PNI 2030, NAU, PRN 2000, PROT CENTRO, CENTRO 2030, PRDT, PNGR 2030, PDMPN, PERU, ELH, PMEPCPN	++	Artigo 2.º (Objetivos) - Gerir a localização industrial através da oferta de espaços industriais infraestruturados e apoiados em eixos de mobilidade preferencial; - Qualificar os espaços não construídos através da criação de pequenos espaços verdes e de uso público, bem como equipamentos de apoio; - Concretizar um estudo de gestão territorial para esta unidade operativa de planeamento e gestão; Artigo 9º (classificação e qualificação do solo) - Para efeitos do disposto no presente regulamento, a área do Plano integra-se na sua totalidade na classe de Solo Urbano e a categorias de Espaços de atividades económicas, conforme identificada na Planta de Implantação, em conformidade com o Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto. Artigo 10.º (Condições de incompatibilidade) - Consideram-se compatíveis com a função dominante os usos e utilizações que não impliquem riscos inaceitáveis para a saúde humana ou para o ambiente, designadamente riscos de explosão, incêndio, toxicidade ou contaminação. - Não é permitida a instalação de estabelecimentos de fabrico ou de armazenagem de substâncias ou produtos abrangidos pelo Regime Jurídico de Prevenção de Acidentes Graves (RJPA) que, pela sua perigosidade, possam comprometer a segurança de equipamentos e espaços verdes de utilização coletiva, ou de estabelecimentos de comércio e serviços, por não cumprirem as condições de compatibilidade de usos e utilizações previstas no número anterior. - Excetua-se dos números anteriores os lotes 13 a 17. Artigo 12º (Ruído) - Para efeitos de aplicação do regulamento geral do ruído, a área do Plano não tm classificação acústica, conforme mapa identificado na Planta de Implantação. - As operações urbanísticas a realizar devem respeitar os limites de exposição estabelecidos no regulamento geral do ruído.

		Artigo 23º (Regime das parcelas destinadas a atividades económicas) • A edificabilidade nestes espaços fica sujeita ao estabelecido na SECÇÃO I e SECÇÃO II do presente capítulo e aos parâmetros definidos no quadro de edificabilidade das parcelas. • Quando permitido o uso industrial, são admitidas todas as tipologias de atividade industrial, em conformidade com o disposto na legislação em vigor. • O uso residencial é interdito, mesmo quando integrado em dependências ou edifícios nas unidades, exceto quando se destine a habitação do pessoal e segurança. Artigo 25º (Regime dos equipamentos de utilização colectiva) • A instalação de equipamentos rege-se pelo disposto em legislação específica, e tem de cumprir, igualmente, as normas técnicas homologadas e aplicáveis a cada tipo de equipamento. Artigo 28º (Espaços verdes de proteção e enquadramento) • Os Espaços verdes de proteção e enquadramento correspondem a espaços de valor ambiental e aptidão paisagística, que atuam como espaços de transição para a envolvente. • Integram as áreas adjacentes às linhas de água, as áreas de afloramento rochoso e a faixa de 50 metros que circunda toda a área de intervenção na transição para a área florestal, definida no âmbito da proteção contra incêndios. • Nas áreas verdes adjacentes à linha de água deve ser desenvolvido um projeto de regularização da linha de água e de um projeto de arranjos exteriores, que defina as espécies a plantar. • Nestas zonas é proibida a impermeabilização do solo pelo que, os materiais de revestimento devem ser essencialmente vegetais ou pavimentos semipermeáveis. • Nas áreas verdes de transição para a envolvente, devem ser promovidas ações de limpeza, nos termos da legislação em vigor. Artigo 34.º (Acessibilidades) • Na área do Plano deve ser cumprida a legislação respeitante ao acesso a pessoas de mobilidade condicionada. • A introdução de elementos de mobiliário urbano, não deve causar constrangimentos à acessibilidade.
--	--	---

		Artigo 35º (Identificação de Infraestruturas) • O plano identifica nas plantas que o acompanham, o traçado das infraestruturas, de base à implementação do plano, relativas às seguintes redes: ○ Rede de abastecimento de água; ○ Rede de drenagem de águas pluviais; ○ Rede elétrica e iluminação pública; ○ Rede de telecomunicações. Artigo 36º (Regime de Infraestruturas) • As redes de infraestruturas são enterradas e respeitam os traçados apresentados nas plantas, sem prejuízo dos ajustes que venham a ser necessários no desenvolvimento dos projetos de execução.
--	--	---

LEGENDA:

- ++ As propostas do Plano convergem totalmente com os objetivos e metas do QRE.
 - + As propostas do Plano convergem parcialmente com os objetivos e metas do QRE.
 - As propostas do Plano não introduzem alterações significativas à situação atual.
 - As propostas do Plano não convergem com os objetivos e metas do QRE.
- As propostas do Plano contrariam os objetivos e metas do QRE.

Riscos Naturais

É objetivo de o plano gerir a localização industrial através da oferta de espaços industriais infraestruturados e apoiados em eixos de mobilidade preferência, qualificando os espaços não construídos, e equipamentos de apoio, desempenhando um papel essencial no planeamento urbano sustentável e na redução de riscos naturais. Ao integrar a estrutura ecológica no ordenamento do território, é possível garantir que as vias e infraestruturas coletivas são projetadas levando em consideração zonas de risco, como cheias e incêndios, mitigando assim os impactos ambientais e promovendo maior resiliência territorial.

A valorização dos espaços verdes e das áreas adjacentes às linhas de água reforça a resiliência do território às alterações climáticas. Ao criar uma rede ecológica interligada, promove-se a gestão sustentável dos recursos hídricos, reduzindo os riscos de cheias e secas, enquanto se preservam os corredores ecológicos essenciais para a biodiversidade. Estas medidas garantem a proteção dos ecossistemas locais e melhoram a capacidade do território de se adaptar às variações climáticas. As áreas verdes são ainda definidas como barreiras naturais contra a propagação de incêndios e deslizamentos.

O Plano prevê uma faixa de gestão de combustível de 100 m, 50 m medida para o interior do seu limite e 50 m medidos para o exterior, sendo definido ainda que os terrenos nesta faixa devem ser mantidos limpos e sem acumulação de substâncias combustíveis como por exemplo lenha, madeira e sobrantes de exploração florestal ou agrícola. Estas medidas são importantes para a minimização do risco de incêndio florestal.

A área do Plano integra-se na sua totalidade na classe de Solo Urbano, com um índice de impermeabilização máximo de 80% nas áreas técnicas, e obriga à criação de sistemas de drenagem de águas pluviais para mitigar o risco de inundações e erosão. Exige ainda o uso de pavimentos permeáveis e bacias de retenção para melhorar a infiltração da água no solo. Nos espaços verdes de proteção e enquadramento é proibida a impermeabilização do solo pelo que, os materiais de revestimento devem ser essencialmente vegetais ou pavimentos semipermeáveis.

Relativamente ao afloramento rochoso identificado, impõe medidas de estabilização de taludes e encostas, garantindo a segurança das construções e minimizando o risco de desmoronamentos.

Podemos considerar então que relativamente a este critério o plano representa uma **oportunidade**.

Em termos de **riscos**, e apesar das medidas preconizadas no plano, as alterações climáticas poderão estar na origem de eventos meteorológicos extremos como ondas de calor e frio e fenómenos de precipitação intensa. Os custos elevados para adaptação de áreas urbanas às diretrizes de mitigação de riscos naturais podem ser um obstáculo à sua implementação, uma vez que exigem maior

financiamento público e privado. Isto poderá provocar maiores reticências por parte dos investidores em instalar as suas. Caso não haja fiscalização eficaz e consistente, poderão não ser respeitadas as condições e medidas definidas tanto para as faixas de gestão de combustível como para os limites de impermeabilização definidos.

Assim, como ***oportunidades***, identificam-se:

- Planeamento urbano mais resiliente a riscos naturais ao considerar a estrutura ecológica na definição da rede viária e equipamentos de uso coletivo
- Promoção da resiliência climática ao valorizar espaços verdes e áreas próximas a linhas de água, reduzindo os efeitos de secas e cheias
- Melhoria da infiltração de água no solo através da criação de uma bacia de retenção e espaços verdes.
- Criação de uma rede ecológica interligada, favorecendo a biodiversidade e a retenção de água, reduzindo riscos de erosão e degradação do solo.
- Gestão sustentável do território, equilibrando o crescimento urbano com a conservação de áreas sensíveis ao risco geológico e climático.

Relativamente a ***riscos***, referem-se:

- Custos elevados para adaptação de áreas urbanas às diretrizes de mitigação de riscos naturais, exigindo maior financiamento público e privado.
- Possível resistência por parte de investidores e proprietários em cumprir exigências urbanísticas mais rigorosas para mitigar riscos ambientais.
- Necessidade de fiscalização contínua para garantir que as áreas de risco são respeitadas e que as infraestruturas cumprem normas de segurança ambiental.
- Risco de inadequação das infraestruturas de drenagem e retenção de água, caso a rede ecológica não seja corretamente implementada ou mantida.
- Vulnerabilidade a eventos climáticos extremos inesperados, caso o planeamento não preveja adequadamente a intensificação de fenómenos naturais como tempestades e incêndios.

Riscos Tecnológicos

É objetivo de o plano gerir a localização industrial através da oferta de espaços industriais infraestruturados e apoiados em eixos de mobilidade preferencial, qualificando os espaços não construídos, e equipamentos de apoio, desempenhando um papel essencial no planeamento urbano e nas melhores práticas disponíveis para minimizar riscos tecnológicos.

Embora não haja restrições à tipologia de indústrias presentes na área, define que todas as atividades industriais devem cumprir regulamentações de segurança, evitando riscos de explosões, incêndios ou contaminações. Exige a instalação de sistemas de tratamento de efluentes industriais, prevenindo contaminações químicas e acidentes ambientais, e proíbe a descarga direta de águas pluviais contaminadas na rede pública, reduzindo riscos de poluição e impactos em infraestruturas.

O Plano define ainda a obrigação de implementação de ecopontos e locais apropriados para resíduos industriais perigosos, reduzindo assim o risco de contaminação de solos e água. Garante ainda que a recolha e separação de todos estes resíduos provenientes da atividade industrial sejam realizados de forma adequada, por forma a minimizar o risco de incêndios de natureza industrial.

Define limites de exposição sonora para evitar impactos na saúde pública e no ambiente de trabalho, reduzindo riscos ocupacionais. De forma a salvaguardar a população, proíbe ainda o uso residencial do espaço, mesmo quando integrado em edifícios nas unidades, com exceção para segurança e pessoal afeto às atividades em questão.

Em termos de infraestruturas elétricas, regula a instalação da rede elétrica subterrânea, reduzindo riscos de curtos-circuitos e acidentes. Obriga também ao uso de sistemas de iluminação eficiente, garantindo a segurança em períodos noturnos.

Em termos de infraestruturas e acessibilidades, os acessos à via pública são estruturados, e são criadas várias rotundas, faixas de circulação e acessos pedonais facilitando o tráfego e a segurança rodoviária para os veículos e peões, e minimizando o risco de acidentes de viação. Estão ainda previstas áreas de estacionamento público e privado que vão de acordo às necessidades do espaço, minimizando o estacionamento indevido e o risco de acidentes.

Assim, podemos concluir que o plano em termos deste critério apresenta uma **oportunidade**.

Em termos de **riscos**, é possível prever um aumento da vulnerabilidade do território e população a acidentes industriais, devido ao aumento da atividade industrial de várias tipologias da área, e o transporte potencial de matérias perigosas associadas. O aumento do tráfego rodoviário também poderá levar a um maior risco de atropelamento e acidentes de viação. Caso não haja uma boa coordenação entre as diferentes entidades responsáveis pela gestão das várias infraestruturas, o sistema poderá ficar comprometido, levando a falhas. Também, a ausência de fiscalização rigorosa poderá não conseguir garantir que infraestruturas críticas, como sistemas de saneamento e abastecimento de água, não sejam comprometidas por falhas operacionais ou ataques cibernéticos. Por fim, com as alterações climáticas a atividade pode ficar comprometida por eventos meteorológicos extremos.

Há ainda a referir os riscos tecnológicos, associados à possibilidade de instalação de estabelecimentos ao abrigo do RJPAG, essencialmente com origem em explosões, incêndios, libertação de substâncias tóxicas, derrames de substâncias perigosas, contaminação ambiental accidental.

No entanto, esta condicionante foi já tida em consideração no desenho urbano proposto, através da análise de compatibilidade com áreas urbanas e usos sensíveis e acessibilidades para meios de emergência. Todos estes riscos serão minimizáveis e controláveis através de medidas estabelecidas no âmbito do Licenciamento Industrial e Ambiental.

Assim, identificam-se como **oportunidades**:

- Regulamento das instalações elétricas para melhoria das condições de segurança;
- Optimização da rede viária e pedonal de modo a aumentar a segurança rodoviária e minimizar riscos de acidentes;
- Interdição do uso residencial na área definição de limites de exposição sonora de modo a proteger a saúde da população;
- Rede de infraestruturas de saneamento e gestão de resíduos que permita o correto encaminhamento dos mesmos de forma eficiente e segura;
- Exigência do cumprimento das regulamentações de segurança, evitando riscos de explosões, incêndios ou contaminações;

E como riscos:

- Eventos climáticos extremos podem impactar a infraestrutura elétrica e digital, exigindo redundância e medidas de segurança adicionais para garantir continuidade operacional.
- Aumento da vulnerabilidade a acidentes industriais, devido ao aumento da atividade industrial de várias tipologias da área;
- A ausência de fiscalização rigorosa poderá não conseguir garantir que infraestruturas críticas, como sistemas de saneamento e abastecimento de água, não sejam comprometidas
- Risco de falhas na coordenação entre diferentes entidades responsáveis pela gestão da rede elétrica, hídrica e de telecomunicações, podendo comprometer a resiliência do sistema urbano.

Do ponto de vista dos efeitos significativos no ambiente, resultantes da aplicação do Plano, identificam-se o seguinte:

- **Efeitos positivos**
 - **Diretos e indiretos:**
 - Ausência de riscos naturais identificados na área
 - Integração com planeamento de proteção civil (PME)
- **Efeitos negativos**
 - **Potenciais, indiretos e de longo prazo:**
 - Possibilidade de instalação de indústrias com substâncias perigosas (regime Seveso)
 - **Sinérgicos:**
 - Interação entre riscos tecnológicos e ocupação do território (necessidade de zonas de segurança)
 - **Riscos induzidos:**
 - Aumento do risco de cheias localizadas devido à impermeabilização (ligação com FCD3)

10 DIRETRIZES DE SEGUIMENTO / ORIENTAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CONTROLO

Para que a proposta de PPEAEM apresente uma contribuição efetiva e positiva para o desenvolvimento sustentável local, regional e global, foram desenvolvidas orientações para a implementação de um Plano de Controlo que visam assegurar a garantia de cumprimento das diretrizes de planeamento, de gestão, de monitorização e avaliação, aquando da execução do Plano, na fase de Seguimento e Controlo.

As diretrizes de seguimento constituem medidas, orientações ou recomendações que contribuirão para o acompanhamento e monitorização dos efeitos da execução do Plano, para o seu período de vigência.

Vistos e analisados os efeitos previsíveis que resultam da implementação do PP, importa neste ponto identificar um conjunto de medidas de carácter preventivo, que permitam minorar ou eliminar os efeitos negativos identificados, ou, acessoriamente, possam introduzir melhorias na implementação do Plano.

Este procedimento decorre do previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 6º do Decreto-lei no 232/2007, de 15 de junho, que estabelece que a entidade responsável pela elaboração do Plano deve prever, no relatório ambiental, “as medidas destinadas a prevenir, reduzir e, tanto quanto possível, eliminar quaisquer efeitos adversos significativos no ambiente resultantes da aplicação do plano ou programa”.

Deste modo, são identificadas seguidamente as Medidas de Seguimento e Gestão, ou seja, medidas/recomendações que promovam a potenciação dos efeitos positivos (oportunidades e impactes positivos) e uma minimização dos efeitos negativos (riscos e impactes negativos) identificados previamente.

Quadro 17 – Medidas de seguimento e gestão**FCD1 – Desenvolvimento Socioeconómico**

- Promoção de diversificação do tecido económico, evitando monofuncionalidade.
- Incentivo à economia circular e eficiência de recursos (n.º2 do Art.º 11)
- Integração de requisitos de desempenho ambiental nos lotes (ex: certificações, eficiência energética).
- Sempre que possível, afetar a qualquer tipo de função, mão-de-obra residente no concelho de Aguiar da Beira.

FCD 2 – Ordenamento e Qualificação do Território

- A área de implantação admissível será a necessária para a respetiva função.
- No revestimento de paredes exteriores das construções devem ser utilizados materiais e cores homogéneos que contribuam para a integração harmoniosa das construções na envolvente (n.º3 do Art.º 17)
- Os logradouros devem ser predominantemente permeáveis, podendo recorrer à utilização de pavimentos semipermeáveis e de vegetação autóctone (n.º2 do Art.º 18)
- Criação de espaços verdes de proteção e enquadramento - espaços de valor ambiental e aptidão paisagística (n.º 1 do Art.º 28).

FCD 3 – Qualidade Ambiental e Recursos Naturais

- Exigir o cumprimento de todas as normas ambientais ao nível da poluição sonora, hídrica e atmosférica.
- Garantir o cumprimento do Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, de todas as atividades enquadradas neste regime que se venham a instalar na área do Plano.
- As unidades industriais emissoras de efluentes não compatíveis com efluentes domésticos devem prever sistemas de depuração ou pré-tratamento que assegurem a sua compatibilização com os sistemas públicos de drenagem de águas residuais (n.º1 do Art.º 11).
- Cada parcela deve dispor de sistemas de recolha e armazenamento de águas pluviais, destinados à rega ou a usos que não requeiram água potável, podendo incluir poços de infiltração para o escoamento do excedente (n.º1 do Art.º 11).
- As unidades industriais e ou armazéns devem assegurar a recolha seletiva, o acondicionamento adequado e o encaminhamento dos resíduos produzidos para destino final licenciado (n.º1 do Art.º 11).
- Os espaços verdes públicos e privados devem incorporar as melhores práticas de adaptação climática e gestão sustentável da água, designadamente:
 - A utilização de materiais permeáveis que favoreçam a infiltração no solo de águas não contaminadas, sendo apenas admissíveis áreas impermeabilizadas quando tecnicamente fundamentadas;
 - a adaptação das espécies vegetais às condições edafoclimáticas locais, privilegiando espécies autóctones e com maior capacidade de captura de carbono;
 - a reutilização de águas pluviais para fins menos exigentes, como a rega ou lavagem de espaços exteriores;
 - a previsão de bacias de retenção ou outras soluções de drenagem sustentável, sempre que tecnicamente viável;
 - a implementação de estruturas arbóreas e arbustivas em arruamentos, praças e largos, com vista à mitigação do efeito de ilha de calor urbano;
 - O aumento das áreas permeáveis e a restrição da impermeabilização suscetível de comprometer o funcionamento do sistema hídrico (n.º2 do Art.º 11).
- No espaço público e no edificado devem ser adotadas medidas que promovam a mitigação e adaptação às alterações climáticas, nomeadamente:
 - A utilização de pavimentos permeáveis ou semipermeáveis em estacionamento, percursos pedonais e espaços exteriores;

- A adoção de soluções arquitetónicas e construtivas adequadas ao clima local, compatíveis com elevados níveis de conforto térmico e eficiência energética;
- A introdução de técnicas construtivas que promovam o uso de materiais sustentáveis, a reutilização de resíduos de construção e demolição e princípios de economia circular;
- A promoção da eficiência energética e da utilização de fontes de energia renovável no parque edificado e nas infraestruturas urbanas;
- A adoção das melhores tecnologias disponíveis que reduzam o consumo de água potável, energia e matérias-primas (n.º3 do Art.º 11).
- Sempre que a execução do Plano implique o corte ou abate de espécies arbóreas, devem ser privilegiadas soluções que assegurem a neutralidade do balanço de carbono, mediante a plantação compensatória de espécies adequadas, de forma a repor, num curto espaço de tempo, a capacidade de sequestro de CO₂ perdida, em consonância com as metas nacionais de neutralidade carbónica (n.º4 do Art.º 11).
- As operações urbanísticas a realizar devem respeitar os limites de exposição estabelecidos no regulamento geral do ruído (n.º2 do Art.º 12).

FCD 4 – Riscos Naturais e Tecnológicos

- Caso se venham a instalar estabelecimentos industriais enquadrados no Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto – Regime jurídico de prevenção de acidentes graves, conforme possibilidade atribuída aos lotes 13 a 17, deverá ser cumprido com rigor o respetivo Regime de Prevenção de Acidentes Graves (n.º3 do Art.º 8).
- Garantir o cumprimento de uma faixa de gestão de combustível de 10 m, 50 m medida para o interior do seu limite e 50 m medidos para o exterior (n.º1 do Art.º 14).
- Os terrenos inseridos na faixa de gestão de combustível devem ser mantidos limpos e sem acumulação de substâncias combustíveis como por exemplo lenha, madeira e sobrantes de exploração florestal ou agrícola (n.º2 do Art.º 14).
- Execução de bacias de retenção ou outras soluções de drenagem sustentável, sempre que tecnicamente viável (n.º2 do Art.º 11).

No Quadro 18 procede-se à identificação dos indicadores definidos para os domínios ou critérios para cada um dos FCD, que mais diretamente permitem avaliar de forma mensurável as propostas apresentadas no Plano.

Tendo em conta o referido no Artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, os resultados das ações previstas no Plano de Controlo (designadamente as ações de monitorização) deverão ser atualizados com uma periodicidade mínima anual pela CMAB, e divulgados pela entidade referida através de meios eletrónicos e posteriormente remetidos à APA.

É desejável que o processo de avaliação e monitorização da execução e implantação da proposta deva constituir um processo dinâmico ao longo do tempo. Assim, propõe-se que a revisão integral do Plano de Controlo definido seja efetuada de três em três anos. Aquando da revisão do Plano de Controlo, deverá ser realizada uma nova ponderação relativa à evolução de cada indicador, e deverão ser ponderadas as medidas preconizadas, de forma a alcançar as metas pretendidas, prevendo-se que a

reunião de informação adicional possa conduzir à revisão, adição ou ajuste dessas mesmas medidas e metas.

Quadro 18 – Indicadores de acompanhamento, respetivos objetivos, unidades, fontes de informação e frequência

CRITÉRIOS	OBJETIVOS	INDICADORES	UN.	VALOR DE REFERÊNCIA/ ANO	TENDÊNCIA OU META	PERIOD.	FONTES DE INFORMAÇÃO	
FCD 1 - Desenvolvimento Socioeconómico								
Desenvolvimento Económico	Aumentar a competitividade e atratividade do concelho no contexto regional e nacional Contribuir para o desenvolvimento económico de empresas associadas a atividades conexas Criar condições de atratividade e fixação de novas empresas, inovadoras e competitivas	Empresas instaladas na área do PP / Ramo de atividade	N.º /Ramo	1 / Serviços (oficina) 1 / Indústria extrativa (2026)	3 / Comércio e Serviços	34 / Indústria, armazéns, serviços e comércio	Anual	CMAB
		Faturação anual das instalações industriais da área do PP	€	*	Aumento	Anual	CMAB	
		Comércio Internacional - exportações	€	*	Aumento	Anual	INE/ CMAB	
		Emprego	Garantir a criação de emprego Aumentar da qualificação humana Atrair e fixar população	População empregada nas empresas do PP residente fora e dentro do concelho	N.º	*	Aumento	Anual
Qualificações profissionais da população empregada na área do Plano	(% formações superiores e % de formação especializada)			*	Aumento	Anual	INE/ CMAB	
População residente na freguesia de Pena Verde e concelho de Aguiar da Beira	N.º			Freguesia: 715 Concelho: 5231 (2021)	Aumento	Anual	INE	
FCD 2 – Ordenamento e Qualificação do Território								
Ordenamento e Qualificação do território	Fomentar a organização espacial do território na área do Plano	Concretização das vias de circulação rodoviária, das zonas de circulação pedonal e do estacionamento	%	0 (2026)	100%	Anual	CMAB	

CRITÉRIOS	OBJETIVOS	INDICADORES	UN.	VALOR DE REFERÊNCIA/ ANO	TENDÊNCIA OU META	PERIOD.	FONTES DE INFORMAÇÃO
	Promover um correto ordenamento biofísico e paisagístico, através da preservação e consolidação de espaços integrados na estrutura ecológica	Concretização dos Espaços Verdes de Integração Paisagística	m² e %	0 (2026)	100%	Anual	CMAB
	Melhorar a eficiência da circulação viária a pedonal no perímetro do Plano	Concretização das redes de águas e de saneamento	%	0 (2026)	100%	Anual	CMAB
	Assegurar as deslocações em meios de transporte coletivos	Concretização da rede elétrica	%	0 (2026)	100%	Anual	CMAB
	Criação de infraestruturas vocacionadas para a instalação de atividades económicas e adequadas às exigências ambientais	Cobertura da rede de transportes coletivos	N.º carreiras	*	Aumento	Anual	CMAB
	Melhorar a qualidade vida das populações	Ocupação da parcela destinadas a equipamentos /Utentes	%/ N.º utentes	*	Aumento	Anual	CMAB
FCD 3 – Qualidade Ambiental e Recursos Naturais							
Paisagem	Garantir o enquadramento paisagístico do PP	Concretização dos Espaços Verdes de Integração Paisagística	%	0 (2026)	100%	Anual	CMAB
	Proteção e Salvaguarda da Paisagem	Alinhamentos arbóreos concretizados	%	0 (2026)	100%	Anual	CMAB
	Garantir a preservação e consolidação de espaços integrados na estrutura ecológica	Espécies autóctones plantadas, face ao total	%	0 (2026)	>80%	Anual	CMAB
Água	Garantir o fornecimento de água potável de qualidade para consumo humano	Águas residuais tratadas face ao total produzido na área do PP	%	*	100%	Anual	CMAB
	Promover o uso racional e eficiente da água	Reutilização de águas residuais e pluviais tratadas em rega e outros usos compatíveis	%	0 (2026)	20%	Anual	CMAB
	Garantir os serviços de drenagem e tratamento de águas residuais e pluviais	Concretização das ações de requalificação ambiental de linhas	%	0	100%	Anual	CMAB

CRITÉRIOS	OBJETIVOS	INDICADORES	UN.	VALOR DE REFERÊNCIA/ ANO	TENDÊNCIA OU META	PERIOD.	FONTES DE INFORMAÇÃO
	Garantir a proteção e conservação dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos Reduzir os níveis de poluição da água Proceder à requalificação ambiental das linhas de água existentes Preservar os planos de água existentes	de água, incluindo limpeza e descontaminação		(2026)			
Ar	Assegurar uma gestão adequada da qualidade do ar que salvguarde a saúde humana	Queixas da população relativamente à qualidade do ar	N.º queixas	0 (2026)	0	Anual	CMAB
Ruído	Assegurar a qualidade do ambiente sonoro por forma a salvguardar a saúde humana e bem-estar das populações vizinhas Diminuir os níveis de ruído ambiente	Queixas da população relativamente ao ruído	N.º queixas	0 (2026)	0	Anual	CMAB
Resíduos	Promover a gestão integrada e sustentável dos resíduos	Produção de Resíduos Urbanos	t	*	Reduzir em 41,5% (PNGR2030)	Anual	INE, CMAB
		Taxa de Reciclagem	%	*	90% (PERSU 2030)	Anual	INE, CMAB
Energia	Aumento da eficiência energética dos equipamentos Utilização racional de energia	Investimentos em Eficiência Energética	€	0 (2026)	Aumento	Anual	
		Consumo de energia elétrica por tipo de consumo	kW	*	Redução de 20% (ENE2020)	Anual	INE, DGEG, CMAB
		Consumos energéticos a partir de fontes renováveis	kW	*	51% (PNEC2030)	Anual	INE, DGEG, CMAB

CRITÉRIOS	OBJETIVOS	INDICADORES	UN.	VALOR DE REFERÊNCIA/ ANO	TENDÊNCIA OU META	PERIOD.	FONTES DE INFORMAÇÃO
FCD 4 – Riscos Naturais e Tecnológicos							
Riscos Naturais	Prever e mitigar a ocorrência de riscos naturais	Ocorrência de incêndios /área ardida	N.º ocorrências /ha	0 (2026)	0	Anual	ANEPC, CMAB
	Prevenir a ocorrência de incêndios florestais	Ocorrência de cheias/ inundações	N.º ocorrências	0 (2026)	0	Anual	ANEPC, CMAB
		Cumprimento das medidas do PMDFCI	%	*	100%	Anual	CMAB
Acidentes industriais e profissionais	Prever e mitigar a ocorrência de risco de acidentes industriais, queda de equipamentos, derrames acidentais de poluentes	Ocorrência de acidentes industriais	N.º ocorrências	0 (2026)	0	Anual	ANEPC, CMAB
	Prever e mitigar a ocorrência de acidentes profissionais, como riscos de queda, acidentes com explosivos, exposição a ruído, vibrações e poluentes gasosos	Estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	N.º	0 (2026)	2	Anual	CMAB

* valor de referência a apurar na fase de Seguimento e Controlo e de acordo com estudos específicos a desenvolver

11 GOVERNANÇA

Neste ponto, apresentam-se as diretrizes e medidas que configuram boas práticas no que se refere à Governança.

O conceito de governança abrange um “conjunto de regras, processos e práticas que dizem respeito à qualidade do exercício do poder, essencialmente no que se refere à responsabilidade, transparência, coerência, eficiência e eficácia” (Partidário 2007).

O quadro de governança prende-se, entre outros aspetos, com a criação de uma rede interrelacionada de instituições e organizações, governamentais e não-governamentais, incluindo painéis de cidadãos ou outras formas de organizações deliberativas de cidadãos. Através dos princípios de responsabilidade, transparência, integridade, eficiência e liderança este quadro contribuirá para um desempenho efetivo e eficiente da AAE, ao longo dos seus vários ciclos.

Neste contexto, é importante, neste domínio, identificar os mecanismos de Articulação e Cooperação Institucional, Participação Pública e Transparência de Processos, contribuindo-se, deste modo, para a constituição de um quadro de governança para a implementação e acompanhamento da Alteração do PPEAEM.

No quadro seguinte, apresenta-se um quadro de governança para a ação, identificando as entidades e respetivas responsabilidades, ou seja, quem precisa de fazer o quê, quer para a realização bem-sucedida da estratégia, quer para a articulação institucional, transparência de processos, participação e comunicação dos atores chave e da população em geral.

ENTIDADES	DIRETRIZES DE GOVERNANÇA
Câmara Municipal de Aguiar da Beira	- Promover ou colaborar proficuamente na elaboração de estudos que permitam um melhor conhecimento do território e das suas tendências de evolução, com particular ênfase nos domínios relacionados com as alterações climáticas e os riscos naturais. - Estabelecer os mecanismos e os procedimentos que permitam as ações de seguimento da alteração do PPEAEM, de acordo com as diretrizes da AAE. - Programar atempadamente e articular com todas as entidades intervenientes para que a implementação das ações previstas na alteração do PPEAEM decorram de forma agilizada e sustentável. - Cumprir as medidas que venham a ser impostas na Declaração Ambiental. - Estabelecer e implementar ações de informação, sensibilização e esclarecimento face às diferentes temáticas relacionadas com a alteração do PPEAEM e sua operacionalização.

ENTIDADES	DIRETRIZES DE GOVERNANÇA
	- Garantir a inclusão de toda a população no envolvimento e partilha de informação em processos de desenvolvimento e planeamento territorial. - Apostar na criação de plataformas colaborativas, assentes na premissa de diálogo contínuo e concertação. - Assegurar uma cooperação estratégica com os agentes económicos e com os agentes administrativos regionais licenciadores das atividades económicas. - Dinamizar parcerias com os vários agentes que atuam no território (investidores, empresários, agentes culturais, etc.) num quadro de colaboração, diálogo e gestão eficiente de processos. - Fomentar e apoiar os processos de participação pública.
Outras Entidades de Administração Geral e Regional (CCDRC, ANEPC, APA, ARS C, DGEG, IAPMEI, DGS)	- Assegurar a existência e disponibilização de informação de base atualizada, no quadro das respetivas responsabilidades e competências, necessária às ações de seguimento; - Promover e apoiar a realização de estudos que permitam um melhor conhecimento do território e da evolução, a curto e médio-longo prazos, em domínios em que se reconheça que deve ser aprofunda e/ou atualizada a informação existente (p.e. no domínio dos riscos naturais, amplificados pelos efeitos das alterações climáticas). - Garantir o acompanhamento na articulação das orientações e das políticas regionais com a operacionalização das estratégias e atuação do município, no âmbito dos vários domínios e ambientais e de planeamento e ordenamento territorial. - Desenvolver mecanismos estruturados e permanentes de circulação de informação entre entidades responsáveis pelo ordenamento do território e pela proteção civil, a nível regional e local, por forma a articular plenamente o ordenamento do território com a prevenção do risco. - Acompanhar a fase de monitorização do PPEAEM. - Fomentar e apoiar os processos de participação pública.
Representantes de setores de atividade económica	- Identificar formas de colaboração/parcerias com o município e dinamizar a sua implementação. - Estudar e promover, conjuntamente com o município, ações possíveis para operacionalizar os objetivos e medidas previstas na alteração do PPEAEM e para alcançar as metas estabelecidas. - Recolher e divulgar informação de base útil para a monitorização do PPEAEM. - Participar nos processos de consulta pública e nas ações de sensibilização, divulgação e comunicação promovidas pelo município.

ENTIDADES	DIRETRIZES DE GOVERNANÇA
Representantes do setor académico	- Identificar formas de colaboração/parcerias com o município e dinamizar a sua implementação. - Estudar e promover, conjuntamente com o município, ações possíveis para operacionalizar os objetivos e medidas previstas na alteração do PPEAEM e para alcançar as metas estabelecidas. - Participar nos processos de consulta pública e nas ações de sensibilização, divulgação e comunicação promovidas pelo município.
População em geral	- Contribuir para o alcance das metas estabelecidas. - Adotar comportamentos ambientalmente responsáveis. - Participar ativamente nos processos de consulta pública.

12 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O processo de Avaliação Ambiental Estratégica da proposta do PPAEM foi suportado na análise de quatro FCD – Desenvolvimento Socioeconómico; Ordenamento e Qualificação do Território; Qualidade Ambiental e Recursos Naturais; e Riscos Naturais e Tecnológicos.

No processo de AAE foram tidos em consideração os objetivos estratégicos da proposta do Plano de Pormenor, assentes em três questões estratégicas, designadamente QE1 - Desenvolvimento socioeconómico, QE2 - Estruturação e qualificação do território, QE3 - Preservação da qualidade do ambiente e da qualidade de vida das populações. Espera-se que o plano gere uma mais-valia para a comunidade, promovendo a oferta de valores lúdicos, ambientais e culturais, bem como novas atividades económicas e oferta de emprego, assentes em princípios da sustentabilidade, que suscitará uma importante melhoria do desempenho ambiental em relação à prática comum deste tipo de procedimento.

No decurso da avaliação de cada FCD foi verificada a consideração dos objetivos de sustentabilidade identificados nos instrumentos que constituem o Quadro de Referência Estratégico no processo de planeamento, facto reforçado através do regulamento da proposta de Plano, obrigando ao cumprimento de determinadas medidas que garantam a sustentabilidade ambiental.

Durante o processo de AAE, constatou-se que o PP contribui de forma significativa para o desenvolvimento social e económico da área de inserção. Espera-se que a presente proposta venha a promover níveis de dinâmica e de desenvolvimento económico no município, capazes de produzir efeitos positivos na economia local e regional, atraindo e fixando mais investimentos, gerando mais emprego e mais qualificado, tornando a zona numa área de referência a nível industrial. bem como contribuir para a melhoria da qualidade de vida das populações, não introduzindo desequilíbrios ambientais e paisagísticos.

Salienta-se que a proposta de orientações de seguimento apresentada no Relatório Ambiental para cada FCD assenta numa lógica de sustentabilidade que permitirá à entidade gestora fazer uma leitura permanente e ambientalmente correta dos efeitos da execução da proposta de plano.

Evidencia-se, ainda, a importância do acompanhamento da implementação do PP, através da atualização periódica do Plano de Controlo proposto, de forma a monitorizar a evolução dos principais indicadores de sustentabilidade face a metas estabelecidas, que poderão ter influência direta nas questões relacionadas com o ordenamento do território e na qualidade ambiental da área de análise.

13 SIGLAS

AAE	Avaliação Ambiental Estratégica
AI	Área de Intervenção
APA	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.
ARU	Área de Reabilitação Urbana
CCDR-C	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
CMAB	Câmara Municipal de Aguiar da Beira
DGPC	Direção Geral do Património Cultural
DPH	Domínio Público Hídrico
ELH	Estratégia Local de Habitação
ENAR	Estratégia Nacional para o Ar
ENDS	Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Sustentável
ENE	Estratégia Nacional para a Energia
ENCNB	Estratégia Nacional para a Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030
ENMAC	Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa Ciclável
ET	Estratégia Turismo
FCD	Fatores Críticos para a Decisão
IGT	Instrumentos de Gestão Territorial
IIP	Imóvel de Interesse Público
INE	Instituto Nacional de Estatística
LBSOTU	Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo
NAU	Nova Agenda Urbana
P-3AC	Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas
PDM	Plano Diretor Municipal
PERU	Programa Estratégico de Reabilitação Urbana
PENSAARP	Plano Estratégico para o Setor de Abastecimento e Gestão de Águas Residuais e Pluviais
PERSU	Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos
PGRH	Plano de Gestão de Região Hidrográfica
PIAAC	Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas
PMDFCI	Plano Municipal da Defesa da Floresta contra Incêndios
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
PNA	Plano Nacional da Água
PNEC	Plano Nacional Energia e Clima
PNGR	Plano Nacional de Gestão de Resíduos
PNI	Programa Nacional de Investimentos
PNPOT	Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território
PNUEA	Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água
PRDT	Plano Regional de Desenvolvimento Turístico
PRN	Plano Rodoviário Nacional
PROF CI	Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Interior
PROT	Programa Regional de Ordenamento do Território

PU	Plano de Urbanização
PPEAEM	Plano de Urbanização de Proença-a-Nova
RNC	Roteiro para a Neutralidade Carbónica
RAN	Reserva Agrícola Nacional
REN	Reserva Ecológica Nacional
RFCD	Relatório de Fatores Críticos para a Decisão
RJIGT	Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial
RJPAG	Regime Jurídico de Prevenção de Acidentes Graves
TI	Transporte Individual
TPU	Transportes de Passageiros Urbanos

14 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

APA (2007), Guia de Boas Práticas para Avaliação Ambiental Estratégica.

APA (2011), Nota Técnica - A Declaração Ambiental em AAE.

APA (2013), Guia de Melhores Práticas para Avaliação Ambiental Estratégica.

APA (2020), Guia - Formação dos planos territoriais - Questões Estratégicas e Indicadores para a Avaliação Ambiental - Versão 0", Nota Técnica – A Fase de seguimento em sede dos procedimentos de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) de Planos e Programas.

CCDRC (2024), Guia orientador – Plano de Pormenor

CNT/DGT (2020), PDM GO, Boas práticas para os Planos Diretores Municipais, Comissão Nacional do Território.

DGT (2020), Guia - Formação dos planos territoriais, matérias no âmbito das atribuições da DGT.

PARTIDÁRIO, M. R. (2007) Guia de boas práticas para Avaliação Ambiental Estratégica – orientações metodológicas. Amadora: Agência Portuguesa do Ambiente, 63p.

PARTIDÁRIO, M. R. (2012), Guia de Melhores Práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica.

ANEXO 1 – INSTRUMENTOS DO QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO

PROGRAMA NACIONAL DA POLÍTICA DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO (PNPOT)

A primeira revisão do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT), foi publicada pela Lei n.º 99/2019, de 05 de setembro, revogando a Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro.

O PNPOT é um instrumento de desenvolvimento territorial de natureza estratégica que estabelece as grandes opções com relevância para a organização do território nacional. Constitui também um instrumento de cooperação com os demais estados membros para a organização do território da união europeia.

É um instrumento chave de articulação entre a política de desenvolvimento económico e social e a estratégia nacional de desenvolvimento sustentável, com as diversas intervenções com incidência territorial. Aprovado o novo PNPOT, seguir-se-á a operacionalização do Modelo de Governança para a sua implementação, suportado por um fórum intersectorial que reúne as principais entidades responsáveis por políticas públicas relevantes para o território e a produção do primeiro Relatório do Estado do Ordenamento do Território, que estabelece a situação de referência e os indicadores de dinâmica que servirão de base ao acompanhamento de implementação do Programa.

DIRETRIZES PARA OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL - PLANOS DIRETORES MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS, PLANOS DE URBANIZAÇÃO E PLANOS DE PORMENOR

- 64. Explicitar a estratégia territorial municipal, estabelecendo os princípios e os objetivos subjacentes ao modelo de desenvolvimento de desenvolvimento territorial preconizado, explicando a coerência do modelo com as orientações de ordenamento do território nacionais e regionais, bem como com as orientações específicas de natureza setorial e especial aplicáveis e identificando as inerentes opções de organização, classificação e qualificação do solo e de regulamentação e programação adotadas.
- 65. Assumir a Avaliação Ambiental estratégica do PDM como um exercício de integração das abordagens que concorrem para a sustentabilidade, bem como para a articulação dos PROT com os PDM em matéria de definição de âmbito e de sistema de indicadores de monitorização e avaliação.
- 66. Definir o sistema urbano e as áreas de localização empresarial tendo em conta a inserção das centralidades nas redes municipais e supramunicipais e considerando os sistemas de mobilidade e as adequadas condições de acesso da população a serviços de interesse geral e das empresas a serviços de interesse económico.
- 67. Considerar a perspetiva da eficiência energética nas opções de povoamento e de mobilidade, classificando e qualificando o solo com base em pressupostos de eficiência energético-ambiental e descarbonização, favorecendo a redução das necessidades de deslocação e fomentando novas formas de mobilidade sustentável.
- 68. Identificar carências e necessidades habitacionais e promover disponibilidades de habitação acessível em regime de arrendamento, através da reabilitação e regeneração urbana e de políticas específicas, considerando a habitação como um fator determinante da atração de novos residentes.
- 69. Reforçar as dimensões do ordenamento agrícola e florestal, tendo em vista valorizar os recursos endógenos, gerir compatibilidades de usos e gerar novas economias multifuncionais e novas relações urbano-rurais, assentes na promoção das atividades agrícolas e florestais, na valorização dos serviços dos ecossistemas, nomeadamente no que se refere à água, solo e biodiversidade e nas atividades de turismo, lazer, recreação e cultura.
- 70. Delimitar as áreas de suscetibilidade a perigos e de risco, tendo em consideração os cenários de alteração

climática e definir as medidas de precaução, prevenção, adaptação e redução da exposição a riscos, incluindo a identificação de elementos expostos sensíveis a gerir e a relocar, considerando a análise de perigosidade e risco próprias e à escala adequada e as macrovulnerabilidades territoriais críticas apontadas pelo PNPOT e desenvolvidas pelos PROT.

- 71. Identificar medidas de redução e minimização das vulnerabilidades da interface urbano-florestal e de prevenção do risco de incêndio, através da identificação e definição de regras de gestão e segurança de aglomerados urbanos, de aglomerados rurais e de áreas de edificação dispersas, incluindo áreas de localização empresarial e unidades dispersas, identificando em cada situação tipo a sua articulação com os instrumentos de planeamento florestal e de prevenção e combate de incêndios.
- 72. Garantir a diminuição da exposição ao risco na ocupação da orla costeira, interditando por princípio e fora das áreas urbanas, novas edificações que não se relacionem diretamente com a fruição do mar e a contenção das ocupações edificadas em zonas de risco dando prioridade à retirada de construções de génese ilegal, que se encontrem nas faixas mais vulneráveis do litoral.
- 73. Desenvolver abordagens e integrar estratégias e diretrizes de sustentabilidade que garantam a salvaguarda e valorização de recursos e valores naturais, nomeadamente da água, solo e biodiversidade, a criação de estruturas ecológicas e infraestruturas verdes, a conservação da natureza, em particular em áreas classificadas e a valorização dos serviços dos ecossistemas e a qualificação das unidades de paisagem.
- 74. Travar a artificialização do solo, adequar a extensão do solo urbano, promover a regeneração, reabilitação, reutilização e revitalização urbana, e restringir a nova edificação dispersa e isolada em solo rústico. O solo rústico deve tendencialmente limitar-se a acolher as atividades económicas relacionadas com as utilizações que lhe são próprias, seguindo as diretrizes que, para o efeito, estejam contempladas nos Programas Regionais. Por outro lado, as novas construções destinadas a habitação, devem cingir-se ao solo urbano, aglomerados rurais ou áreas de edificação dispersa, nestas últimas nos termos das orientações dos Programas Regionais e salvaguardando as vulnerabilidades aos perigos, nomeadamente de incêndio, cheia e inundação e deslizamento de vertentes.
- 75. Identificar os passivos ambientais e o solo urbano com usos obsoletos e ocupações desqualificadas e definir estratégias e ações de incentivo à sua recuperação, reconversão e/ou reposição tendo em vista a sua incorporação nas cadeias de valor económico e social, nomeadamente através de mecanismos de compensação pela instalação de novos usos.
- 76. Definir modelos de organização territorial e normativos de gestão que potenciem a descarbonização da economia e da sociedade, a mobilidade sustentável, a economia circular e de partilha e os consumos de proximidade.
- 77. Identificar os territórios com potencial, aptidão e condições para a instalação de fontes de energias renováveis e para a exploração de recursos naturais e estabelecer os requisitos de conciliação de usos e de exploração, sem prejuízo da manutenção do seu entretanto aproveitamento agrícola, florestal ou outro, que não condicione uma opção futura.
- 78. Considerar a paisagem e a arquitetura como recursos com valor patrimonial, cultural, social e económico, estabelecendo as bases para a gestão e qualificação da paisagem e a promoção de uma cultura territorial.
- 79. A qualidade do desenho urbano e da urbanização são dimensões fundamentais do funcionamento das áreas urbanas e do seu relacionamento com as áreas rurais, contribuindo para a sustentabilidade e eficiência do uso de recursos, para a atratividade territorial e para qualidade de vida dos habitantes. Para alcançar níveis superiores de qualidade nestas dimensões o PNPOT aponta a necessidade de se reforçar a dinâmica de

elaboração de Planos de Urbanização e de Pormenor e/ou Unidades de Execução, à escala territorial adequada e em função das necessidades e objetivos das intervenções.

- 80. Em função das realidades territoriais a abordagem de planeamento e gestão deve considerar as áreas de urbanização concentrada, centrais e periféricas, as áreas de urbanização descontínua e fragmentada (incluindo situações de incompletude e abandono) e áreas de edificação dispersa a estruturar, independentemente da sua génese legal ou ilegal, encontrando os instrumentos e as escalas mais adequadas para a definição de soluções de desenho urbano, urbanização e funcionalidade.
- 81. Considerando o contributo dos espaços urbanos para os compromissos de descarbonização e eficiência da utilização de recursos e para os objetivos de qualidade de vida o PNPOT afirma como cruciais no âmbito do desenho urbano e da urbanização a promoção de modelos de proximidade funcional e de mobilidade sustentável e de desincentivo da artificialização do solo, através da reabilitação e regeneração e da reutilização do construído e da adoção de soluções de base natural e criação de espaços verdes.
- 82. Considerando a importância das sinergias dos espaços urbanos e rurais, nas suas diversas funções e atividades para as abordagens da sustentabilidade, nomeadamente economia circular, mobilidade sustentável e adaptação climática e para a qualidade de vida da população, nomeadamente recreação e lazer, alimentação saudável e acesso a serviços de interesse geral, o PNPOT aponta para o interesse dos instrumentos de planeamento PU e PP considerarem áreas de intervenção que promovam essas sinergias, sem prejuízo da manutenção da devida classificação em solo urbano e rústico.

PROGRAMA REGIONAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO CENTRO (PROT - C)

Nos termos da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo e do Regime Jurídico dos Instrumentos de gestão Territorial, o PROT Centro, cuja elaboração foi determinada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/2021, de 17/12, estabelece as opções estratégicas de organização do território regional e o respetivo modelo de estruturação territorial, tendo em conta o sistema urbano, as infraestruturas e os equipamentos de utilização coletiva de interesse regional, bem como as áreas de interesse regional em termos agrícolas, florestais, ambientais, ecológicos e económicos, integrando as redes nacionais de infraestruturas, de mobilidade e de equipamentos de utilização coletiva com expressão regional, as grandes opções de investimento público, com impacte territorial significativo, suas prioridades e programação, em articulação com as estratégias definidas para a aplicação dos fundos europeus e nacionais.

A proposta de PROT Centro, foi elaborado pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR Centro), com a colaboração de diversos peritos de instituições de ensino superior da região. versão de 2025, e aprovada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 57/2026, de 23 de março.

OPÇÕES ESTRATÉGICAS

- **Sistema Económico**
 - SE1. Reforçar a interação do SCT com o tecido económico e social
 - SE2. Apoiar a qualificação e a capacidade exportadora da base económica da região

- SE3. Promover as atividades económicas do futuro
- SE4. Aumentar a competitividade do setor do turismo
- SE5. Promover a base económica dos territórios de mais baixa densidade
- **Sistema Social**
 - SS1. Promover a autonomia e a cidadania das pessoas idosas ou em situação de dependência
 - SS2. Aumentar a equidade no acesso aos cuidados de saúde SS3. Melhorar os níveis de acesso à habitação
 - SS4. Reforçar a oferta educativa de qualidade e a formação ao longo da vida
 - SS5. Melhorar a oferta cultural e a qualidade de vida
- **Sistema Natural**
 - SN1. Gerir o solo e os recursos geológicos
 - SN2. Fomentar a conservação da natureza e da biodiversidade
 - SN3. Gerir os recursos hídricos
 - SN4. Fortalecer o setor agroflorestal
 - SN5. Ordenar as zonas costeiras
 - SN6. Diminuir a suscetibilidade aos riscos
- **Sistema de Mobilidade e Energia Mobilidade**
 - SM1. Reforçar a capacidade de transporte de mercadorias
 - SM2. Melhorar o acesso às grandes infraestruturas de transporte e a inclusão nos corredores de âmbito nacional e internacional
 - SM3. Aumentar a acessibilidade e a conectividade intrarregional
 - SM4. Fomentar sistemas de transportes sustentáveis nos subsistemas territoriais
 - SM5. Promover a eletrificação, a digitalização e a integração modal
- **Energia**
 - SEN1. Reduzir as emissões de gases com efeito de estufa
 - SEN2. Aumentar a contribuição de energia renovável no consumo de energia final
 - SEN3. Diminuir o consumo global de energia final e das emissões de gases com efeito de estufa
 - SEN4. Aumentar a eficiência energética no abastecimento público de água
 - SEN5. Promover o aumento da literacia energética
- **Sistema Urbano**
 - SU1. Promover a sustentabilidade e a qualidade urbana
 - SU2. Aumentar a cooperação interurbana e rural-urbana enquanto fator de coesão regional
 - SU3. Reforçar a integração dos centros urbanos nas redes nacionais e globais

PLANO DE GESTÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS QUE INTEGRAM A REGIÃO HIDROGRÁFICA DO VOUGA, MONDEGO E LIS (RH4) (PGRH)

Os Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas (PGRH) do 3.º ciclo de planeamento foram aprovados pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 62/2024, de 3 de abril, para o período 2022-2027.

Os PGRH estão previstos na Diretiva-Quadro da Água, de 2000, e incluem um programa de medidas para garantir o bom estado de todas as massas de água. São instrumentos que visam a gestão, a proteção e a valorização ambiental, social e

económica das águas ao nível da região hidrográfica, compatibilizando as suas utilizações com as suas disponibilidades.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

- OE1 — Adequar a Administração Pública na gestão da água;
- OE2 — Assegurar o conhecimento atualizado dos recursos hídricos;
- OE3 — Atingir e manter o Bom estado/Potencial das massas de água;
- OE4 — Assegurar as disponibilidades de água para as utilizações atuais e futuras;
- OE5 — Assegurar a proteção dos ecossistemas e da biodiversidade;
- OE6 — Promover uma gestão eficaz e eficiente dos riscos associados à água;
- OE7 — Promover a sustentabilidade económica e financeira da gestão da água;
- OE8 — Assegurar a compatibilização da política da água com as políticas setoriais;
- OE9 — Promover a gestão conjunta das bacias internacionais;
- OE10 — Sensibilizar a sociedade portuguesa para uma participação ativa na política da água.

PLANO NACIONAL DA ÁGUA (PNA)

O Plano Nacional da Água (PNA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 76/2016, de 9 de novembro, estabelece o enquadramento para a gestão das águas e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva 2000/60/CE do Parlamento e do Conselho, de 23 de outubro de 2000 (Diretiva-Quadro da Água), que estabeleceu um quadro de ação comunitária no domínio da política da água, definindo os seus objetivos, princípios e preceitos normativos, entre os quais se destacam os planos de gestão de região hidrográfica (PGRH) e os programas de medidas (PM).

Assim, o PNA adota as definições constantes da Diretiva-Quadro da Água e da LA, observando os objetivos fixados pelo ordenamento europeu e as demais normas decorrentes da legislação nacional aplicável. O novo PNA pretende definir as grandes opções estratégicas da política nacional da água, a aplicar em particular pelos planos de gestão de região hidrográfica (PGRH) para o período 2016 -2021 e os programas de medidas que lhes estão associados. Esta revisão reflete, igualmente, as grandes linhas prospetivas daquela política para o período 2022 -2027, que corresponde ao 3.º ciclo de planeamento da Diretiva -Quadro da Água. O PNA pretende, deste modo, ser um plano abrangente mas pragmático, enquadrador das políticas de gestão de recursos hídricos nacionais, dotado de visão estratégica de gestão dos recursos hídricos e assente numa lógica de proteção do recurso e de sustentabilidade do desenvolvimento socioeconómico nacional.

OBJETIVOS FUNDAMENTAIS

- a) A proteção e requalificação do estado dos ecossistemas aquáticos e também dos ecossistemas terrestres e das zonas húmidas que deles dependem, no que respeita às suas necessidades de água;
- b) A promoção do uso sustentável, equilibrado e equitativo de água de boa qualidade, com a sua afetação aos vários tipos de usos tendo em conta o seu valor económico, baseada numa proteção a longo prazo dos recursos hídricos disponíveis;
- c) A mitigação dos efeitos das inundações e das secas.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

1. Garantir bom estado/bom potencial de todas as massas de água, superficiais, subterrâneas, costeiras e de transição, evitando qualquer degradação adicional;
2. Assegurar disponibilidade de água numa base sustentável para as populações, as atividades económicas e os ecossistemas;
3. Aumentar a eficiência da utilização da água, reduzindo a pegada hídrica das atividades de produção e consumo e aumentando a produtividade física e económica da água;
4. Proteger e restaurar os ecossistemas naturais, por forma a garantir a conservação do capital natural e assegurar a provisão dos serviços dos ecossistemas aquáticos e dos ecossistemas terrestres deles dependentes;
5. Promover a resiliência e adaptabilidade dos sistemas hídricos, naturais e humanizados, para minimizar as consequências de riscos associados a alterações climáticas, fenómenos meteorológicos extremos e outros eventos.

PROGRAMA NACIONAL PARA O USO EFICIENTE DA ÁGUA - BASES E LINHAS ORIENTADORAS (PNUEA)

O Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água - Bases e Linhas Orientadoras (PNUEA), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 113/2005, de 30 de junho, tem como principal finalidade a promoção do uso eficiente da água em Portugal, especialmente nos sectores urbano, agrícola e industrial, contribuindo para minimizar os riscos de escassez hídrica e para melhorar as condições ambientais nos meios hídricos.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS PARA O SETOR URBANO

- Redução das perdas de água nos sistemas de abastecimento.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA O SETOR URBANO

- Elevar significativamente o conhecimento dos gestores e operadores dos sistemas de abastecimento de água e dos utilizadores em geral;
- Promover a sensibilização, informação e formação dos principais intervenientes no uso da água, bem como na introdução nos programas e livros escolares de matéria específica;
- Conhecer o nível de ineficiência dos sistemas públicos de abastecimento de água através do seu apetrechamento com equipamentos de medição e com sistema de transmissão e tratamento da informação, abrangendo todo o ciclo urbano da água;
- Garantir uma dinâmica de sucesso na implementação do uso eficiente da água, dirigindo os maiores esforços para os sistemas públicos (não domésticos), e para as maiores concentrações humanas onde os custos não são suportados diretamente pelos utilizadores da água (ex: escolas; centros comerciais; estações de serviço; hospitais; repartições e serviços da administração pública; hotéis; instalações desportivas - ginásios, piscinas, estádios, etc. -; aeroportos; terminais rodó e ferroviários; escritórios; restaurantes; lavandarias; etc.);
- Reduzir ao mínimo o uso da água potável em atividades que possam ter o mesmo desempenho com águas de

qualidade alternativa e de outras origens que não a rede pública de água potável, promovendo a utilização de água da chuva e a eventual reutilização de águas residuais tratadas e;

- Promover a utilização de equipamentos normalizados e certificados para o uso eficiente da água, incentivando a sua produção e comercialização;
- Instituir prémios e distinções oficiais para equipamentos, instalações e sistemas que demonstrem o seu valor acrescentado ao nível da eficiência e que prestigiem as entidades produtoras de equipamentos e gestoras de sistemas.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS PARA O SETOR AGRÍCOLA

- Redução das perdas de água nos sistemas de condução de água para rega e das dotações brutas de rega;
- Articulação gradual das receitas associadas aos tarifários e o custo real da água, com ênfase nos volumes utilizados, sem perda de competitividade do setor.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA O SETOR AGRÍCOLA

Aumento da eficiência global dos sistemas de rega através de:

- Melhoria da qualidade dos projetos (captação, exploração, rega, etc.);
- Redução das perdas de água no armazenamento, transporte e distribuição (reabilitação de barragens, impermeabilização de canais, construção de reservatórios de compensação em pontos estratégicos e no final dos canais, automatização das estruturas de regulação, etc.), com recurso por exemplo aos fundos do ProDeR, ou outros programas que lhe sucedam (após 2013);
- Redução das perdas na aplicação de água ao solo (introdução de sistemas de aviso e agro-meteorológicos, reconversão dos métodos de rega, com automatização e adequação de procedimentos na rega por gravidade, aspersão e localizada, etc.).

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS PARA O SETOR INDUSTRIAL

- Otimização do uso da água na unidade industrial, sem prejuízo na eficiência dos processos e operações em que decorre desta utilização, tal como no âmbito da aplicação das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) no contexto do regime de Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP);
- Limitação dos impactos no meio ambiente associados às descargas de águas residuais industriais, conseguida através de uma melhor gestão do ciclo da água, no sentido da prevenção ligada a uma maior poupança já prevista em sede da PCIP.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA O SETOR INDUSTRIAL

- Redução dos consumos de água e dos volumes de águas residuais geradas através da adequação de procedimentos, utilização mais eficiente de equipamentos e dispositivos e a adoção de sistemas de reutilização/recirculação da água;
- Redução do consumo de água na unidade industrial através da diminuição das perdas reais nos sistemas de distribuição;
- Redução do consumo de água na unidade industrial racionalizando a água através de alterações efetuadas ao

nível dos processos de fabrico industrial;

- Utilização na unidade industrial de águas residuais ou remanescentes, provenientes de outros processos nos sistemas de arrefecimento e na lavagem de equipamentos;
- Redução do consumo de água na unidade industrial através da alteração de hábitos dos utilizadores;
- Redução do consumo de água na unidade industrial recuperando o vapor de água gerado nos sistemas de aquecimento da unidade industrial.

PLANO ESTRATÉGICO PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA E GESTÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS E PLUVIAIS 2030 (PENSAARP 2030)

O Plano Estratégico para o Abastecimento de Água e Gestão de Águas Residuais e Pluviais (PENSAARP 2030), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 23/2024, de 5 de fevereiro, e alterado pela Resolução de Conselho de Ministros nº 109/2024, de 22 de agosto, traça as grandes linhas orientadoras do setor para a próxima década, incluindo no seu âmbito não apenas o abastecimento de água e a gestão de águas residuais, mas também a gestão de águas pluviais, apelando ao alinhamento de todos os atores do setor, numa convergência de esforços e de ambição.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

- Eficácia dos serviços
- Eficiência dos serviços
- Sustentabilidade dos serviços
- Valor acrescentado para a sociedade dos serviços

ESTRATÉGIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL 2005-2015 (ENDS 2005-2015)

A Estratégia Nacional aprovada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 109/2007, de 30 de junho.

Este instrumento de orientação estratégica, para o horizonte de 2005, visa nortear o processo de desenvolvimento do País, numa perspetiva de sustentabilidade, em articulação coerente com os demais instrumentos, planos e programas de ação em vigor ou em preparação, incluindo os que se referem à aplicação dos fundos comunitários no período de programação até 2013, e fazendo o apelo à iniciativa dos cidadãos e dos diversos agentes económicos e sociais.

A Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável consiste num conjunto coordenado de atuações que, partindo da situação atual de Portugal, com as suas fragilidades e potencialidades permitam assegurar um crescimento económico célere e vigoroso, uma maior coesão social, e um elevado e crescente nível de proteção e valorização do ambiente.

OBJETIVOS PRINCIPAIS

1. Qualificação dos portugueses em direção à Sociedade do Conhecimento.

Profunda alteração da qualificação da população ativa dos portugueses, incentivando a formação ao longo da vida e à disponibilidade de competências necessárias para um maior potencial de inovação das empresas, como para o cabal desempenho das tarefas de cidadania e de defesa do Ambiente, num contexto de crescente complexidade, condições indispensáveis para que se possam explorar as oportunidades abertas para a evolução para a “sociedade do conhecimento”;

2. Economia Sustentável, competitiva e orientada para atividades de futuro.

Assegurar um crescimento mais rápido à economia portuguesa, que permita retomar a dinâmica de convergência, tal objetivo deverá assentar num crescimento mais rápido da produtividade, associado a um forte investimento nos sectores de bens transacionáveis, o que pode ser compatível com a criação de emprego exige uma mudança no padrão das atividades do país, num sentido mais sintonizado com a dinâmica do comércio internacional; esse crescimento deverá ser menos intensivo em consumos energéticos e recursos naturais, aproveitando e estimulando as possibilidades endógenas do país, incluindo património, cultura, conhecimentos e competências.

3. Gestão eficiente e preventiva do ambiente e do património natural

Assegurar um modelo de desenvolvimento que integre a proteção do ambiente numa sociedade em que a proteção do ambiente assenta sobretudo na prevenção e valorização e em que o património natural seja assumido como valor a evidenciar e fator de diferenciação positivo.

4. Organização equilibrada do território que valorize Portugal no espaço Europeu e que proporcione qualidade de vida

Reduzir o impacto negativo do posicionamento periférico de Portugal na Europa, atuando ao nível das redes, do sistema urbano e da competitividade e atratividade das cidades e área metropolitanas, assegurando uma melhor articulação das políticas e instrumentos de ordenamento do território conducente à salvaguarda do seu valor estratégico no longo prazo, ao mesmo tempo que se promovem padrões mais elevados de qualidade de vida em todo o território nacional

5. Dinâmica de coesão social e responsabilidade individual

Assegurar que as instituições responsáveis pela satisfação das necessidades básicas na área da saúde, educação, formação e segurança social sejam capazes de suportar o choque do “envelhecimento da população e do amadurecimento” etário da população ativa hoje residente, num quadro de coesão e equidade sociais, sem provocarem um descontrolo das finanças públicas e uma carga adicional de impostos.

6. Papel ativo de Portugal na Cooperação para a Sustentabilidade Global

Cooperação internacional em torno da sustentabilidade global, aprofundando o relacionamento externo de Portugal com algumas regiões que se revestem de interesse prioritário para afirmação de Portugal no mundo, e contribuir de forma empenhada para os esforços crescentes da comunidade internacional no sentido da sustentabilidade dos ecossistemas e o equilíbrio ambiental do planeta no seu todo.

PROGRAMA REGIONAL DE ORDENAMENTO FLORESTAL DO CENTRO LITORAL (PROF CL)

O Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral, aprovado pela Portaria n.º 56/2019, de 11 de fevereiro, enquadra-se nos instrumentos de política sectorial “que incidem sobre os espaços florestais e visam enquadrar e estabelecer normas específicas de uso, ocupação, utilização e ordenamento florestal, por forma a promover e garantir a produção de bens e serviços e o desenvolvimento sustentado dos espaços”.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

- a) Minimização dos riscos de incêndios e agentes bióticos;
- b) Especialização do território;
- c) Melhoria da gestão florestal e da produtividade dos povoamentos;
- d) Internacionalização e aumento do valor dos produtos;
- e) Melhoria geral da eficiência e competitividade do setor;
- f) Racionalização e simplificação dos instrumentos de política.

ESTRATÉGIA NACIONAL PARA A ENERGIA 2020 (ENE 2020)

A Estratégia Nacional para a Energia 2020 (ENE 2020), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/2010, de 15 de abril de 2010, define as grandes linhas estratégicas para o sector da energia.

EIXOS ESTRATÉGICOS

- Eixo 1 – Agenda para a competitividade, o crescimento e a independência energética e financeira
- Eixo 2 – Aposta nas energias renováveis
- Eixo 3 – Promoção da eficiência energética.
- Eixo 4 – Garantia da segurança de abastecimento
- Eixo 5 – Sustentabilidade económica e ambiental

METAS COM RELEVÂNCIA PARA A AAE

- 31% de fontes de energia renovável no consumo de energia final
- Redução de 20% do consumo de energia final
- Criar mais 100.000 novos postos de trabalho, a acrescer aos 35.000 já existentes
- Assegurar a criação de 21.000 novos postos de trabalho

PROGRAMA DE AÇÃO PARA ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS (P-3AC)

O Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 130/2019, de 2 de agosto, complementa e sistematiza os trabalhos realizados no contexto da Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAA 2020), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2015, de 30 de julho, tendo em vista o seu segundo objetivo, o de implementar medidas de adaptação.

O P-3AC elege assim oito linhas de ação concretas de intervenção direta no território e nas infraestruturas, complementadas por uma linha de ação de carácter transversal, as quais visam dar resposta aos principais impactos e vulnerabilidades identificadas para Portugal.

A definição das linhas de ação resultou da triagem e priorização das diversas medidas de adaptação listadas nos exercícios de planeamento setoriais, municipais e intermunicipais. O P-3AC foi ainda submetido a consulta pública, circulado pelos setores da ENAA 2020 e objeto de parecer do Painel Científico garantindo assim uma reflexão alargada na elaboração deste instrumento de referência.

LINHAS DE ORIENTAÇÃO

- a) Apoiar exercícios de definição de políticas e instrumentos de política;
- b) Definir referências para futuros instrumentos de financiamento;
- c) Promover a implementação de ações de carácter mais estrutural que contribuam para reduzir a vulnerabilidade do território e da economia aos impactos das alterações climáticas.

PLANO NACIONAL ENERGIA E CLIMA 2030 (PNEC 2030)

O Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030), recentemente aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020, de 10 de julho, inclui uma caracterização da situação existente em Portugal em matéria de Energia e Clima, abrangendo as cinco dimensões do Regulamento: descarbonização, eficiência energética, segurança de abastecimento, mercado interno da energia e investigação, inovação e competitividade, bem como a definição dos contributos nacionais e principais linhas de atuação planeadas para o cumprimento dos diferentes compromissos globais da União, incluindo em termos de redução de emissões de gases com efeito de estufa, energias renováveis, eficiência energética e interligações, sendo um dos principais instrumentos de política energética e climática para a década 2021-2030.

OBJETIVOS

- i **DESCARBONIZAR A ECONOMIA NACIONAL** Assegurar uma trajetória de redução de emissões nacionais de gases com efeito de estufa (GEE) em todos os setores de atividade, designadamente energia e indústria, mobilidade e transportes, agricultura e florestas e resíduos e águas residuais, e promover a integração dos objetivos de mitigação nas políticas sectoriais (mainstreaming)
- ii **DAR PRIORIDADE À EFICIÊNCIA ENERGÉTICA** Reduzir o consumo de energia primária nos vários setores num contexto de sustentabilidade e custo eficaz, apostar na eficiência energética e no uso eficiente de recursos, privilegiar a reabilitação e

a renovação do edificado, e promover edifícios de emissões zero

iii **REFORÇAR A APOSTA NAS ENERGIAS RENOVÁVEIS E REDUZIR A DEPENDÊNCIA ENERGÉTICA DO PAÍS** Reforçar a diversificação de fontes de energia através de uma utilização crescente e sustentável de recursos endógenos, promover o aumento da eletrificação da economia e incentivar I&D&I em tecnologias limpas

iv **GARANTIR A SEGURANÇA DE ABASTECIMENTO** Assegurar a manutenção de um sistema resiliente e flexível, com diversificação das fontes e origens de energia, reforçando, modernizando e otimizando as infraestruturas energéticas, desenvolvendo as interligações e promovendo a integração, a reconfiguração e a digitalização do mercado da energia, maximizando a sua flexibilidade

v **PROMOVER A MOBILIDADE SUSTENTÁVEL** Descarbonizar o setor dos transportes, fomentando a transferência modal e um melhor funcionamento das redes de transporte coletivo, promovendo a mobilidade elétrica e ativa e o uso de combustíveis alternativos limpos

vi **PROMOVER UMA AGRICULTURA E FLORESTA SUSTENTÁVEIS E POTENCIAR O SEQUESTRO DE CARBONO** Reduzir a intensidade carbónica das práticas agrícolas e promover uma gestão agroflorestal eficaz contribuindo para aumentar a capacidade de sumidouro natural.

vii **DESENVOLVER UMA INDÚSTRIA INOVADORA E COMPETITIVA** Promover a modernização industrial apostando na inovação, na descarbonização, digitalização (indústria 4.0) e na circularidade, contribuindo para o aumento da competitividade da economia

i **GARANTIR UMA TRANSIÇÃO JUSTA, DEMOCRÁTICA E COESA** Reforçar o papel do cidadão como agente ativo na descarbonização e na transição energética, criar condições equitativas para todos, combater a pobreza energética, criar instrumentos para a proteção dos cidadãos vulneráveis e promover o envolvimento ativo dos cidadãos e a valorização territorial.

METAS COM RELEVÂNCIA PARA A AAE

- Limitar até 2030 as suas emissões de GEE em, pelo menos, -28,7% relativamente às suas emissões em 2005
- Alcançar uma quota de 51% de renováveis no consumo final bruto de energia em 2030
- 15% de interligações elétricas até 2030

ROTEIRO PARA A NEUTRALIDADE CARBÓNICA

Portugal comprometeu-se em 2016 a assegurar a neutralidade das suas emissões até 2050, traçando uma visão clara relativamente à descarbonização profunda da economia nacional, tendo para o efeito desenvolvido o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC 2050), o qual foi publicado através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 107/2019, de 1 de julho.

O RNC2050 constitui assim a Estratégia de Longo Prazo de Portugal submetida à Convenção Quadro das Nações Unidas para as Alterações Climáticas (CQNUAC) a 20 de setembro de 2019.

OBJETIVOS

- i. Promover a transição para uma economia competitiva, circular, resiliente e neutra em carbono, gerando mais riqueza, emprego e bem-estar;
- ii Identificar vetores de descarbonização e linhas de atuação subjacentes a trajetórias para a neutralidade carbónica em 2050;
- iii Contribuir para a resiliência e para a capacidade nacional de adaptação às vulnerabilidades e impactes das alterações climáticas;
- iv Estimular a investigação, a inovação e a produção de conhecimento em áreas-chave para a concretização do objetivo da neutralidade carbónica;
- v. Garantir condições de financiamento e aumentar os níveis de investimento;
- vi. Assegurar uma transição justa e coesa que contribua para a valorização do território;
- vii Garantir condições eficazes de acompanhamento do progresso alcançado rumo ao objetivo da neutralidade carbónica (governança) e assegurar a integração dos objetivos de neutralidade carbónica nos domínios setoriais;
- viii Envolver a sociedade nos desafios das alterações climáticas, apostando na educação, informação e sensibilização, contribuindo para aumentar a ação individual e coletiva.

ESTRATÉGIA NACIONAL PARA O AR 2020 (ENAR 2020)

A ENAR 2020, publicada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 46/2016, de 26 de agosto, constitui atualmente o quadro de referência nacional para a elaboração de planos de melhoria da qualidade do ar, da responsabilidade das CCDR, permitindo assim uma efetiva integração entre as medidas de âmbito local, regional e nacional.

OBJETIVOS

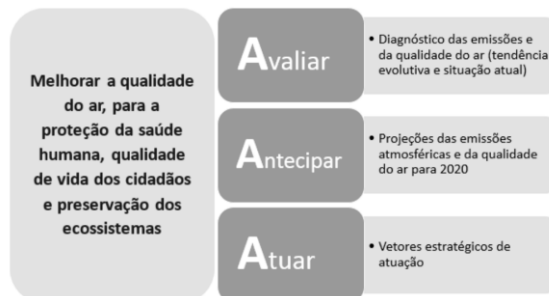
- a) Cumprimento em 2020 dos objetivos de emissões e de qualidade do ar;
- b) Cumprimento das metas para a melhoria da qualidade do ar preconizadas para 2020;
- c) Delinear o caminho para que sejam atingidos a longo prazo objetivos de qualidade do ar recomendados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);
- d) Alinhar medidas com a Política Climática que incidam simultaneamente nos poluentes atmosféricos e nos gases com efeito de estufa com benefício para a qualidade do ar e alterações climáticas.

OBJETIVOS PRIORITÁRIOS

- Cumprimento em 2020 dos objetivos de emissões e de qualidade do ar;
- Cumprimento dos valores estabelecidos pela legislação e preconizados para a melhoria da qualidade do ar para 2020 e 2030;
- Delinear o caminho para que sejam atingidos, a longo prazo, os objetivos de qualidade do ar recomendados pela

OMS;

- Alinhar medidas com a Política Climática que incidam simultaneamente nos poluentes atmosféricos e nos gases com efeito de estufa com o benefício para a qualidade do ar e alterações climáticas assentes em três eixos: Avaliar, Antecipar e Atuar.



PLANO NACIONAL PARA O RADÃO (PNRn)

O Plano Nacional para o Radão (PNRn) aprovado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 150-A/2022, estabelece um conjunto de ações destinadas a minimizar a exposição a este gás e a reduzir, tanto quanto possível, a incidência de cancro do pulmão a ele associados.

OBJETIVOS OPERACIONAIS

- **Caracterizar (Diagnóstico):**
 - Mapear e definir zonas de alto risco de radão em Portugal.
 - Estabelecer protocolos de medição e monitorização em habitações e locais de trabalho.
 - Monitorizar locais de trabalho, particularmente no norte do país e em subsolos, com relatórios à APA.
- **Reduzir (Mitigação):**
 - Implementar medidas de mitigação em edifícios que ultrapassem os níveis de referência.
 - Promover a qualificação de técnicos e a qualidade dos serviços de medição.
 - Criar incentivos financeiros para a remediação de edifícios, nomeadamente através do Fundo Ambiental.
- **Comunicar (Sensibilização):**
 - Desenvolver estratégias de comunicação para o público e partes interessadas (ex: projetos como o RadAR).
 - Melhorar a informação disponível sobre os riscos do radão e as formas de prevenção

PLANO DE AÇÃO PARA A ECONOMIA CIRCULAR (PAEC)

O Plano de Ação para a Economia Circular em Portugal (PAEC) foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 190-A/2017, de 11 de dezembro. A economia circular não constitui um objetivo em si mesmo, trata-se sim de um modelo económico reorganizado focado na coordenação dos sistemas de produção e consumo em circuito fechado. O PAEC não estabelece, por isso, metas específicas, pois pretende contribuir e para a concretização de objetivos definidos em diferentes planos e estratégias

que concorrem para o mesmo fim.

OBJETIVOS PARA OS QUAIS CONTRIBUI O PAEC

- Valorizar o território;
- Promover a eficiência no uso de recursos;
- Contribuir para a sustentabilidade.

PLANO INTERMUNICIPAL DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS DE VISEU, DÃO E LAFÕES (PIAAC-VDL)

O Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas de Viseu, Dão e Lafões (PIAAC-VDL), cujo Relatório Final data de dezembro de 2017, abrange os 14 concelhos da sub-região de Viseu Dão-Lafões, entre os quais Aguiar da Beira, e tem como objetivo promover a integração da adaptação às alterações climáticas no planeamento intermunicipal e municipal e, dessa forma, criar uma cultura de adaptação transversal aos vários setores e atores sub-regionais, reforçando a resiliência territorial.

O PIAAC-VDL é por isso um instrumento fundamental para preparar a comunidade de Viseu Dão Lafões, bem como os seus atores estratégicos – públicos e privados –, para o caminho adaptativo que é necessário iniciar, começando pela adaptação à variabilidade climática de curto prazo e aos eventos extremos que já afetam este território com consequências relevantes, com vista a reduzir a vulnerabilidade às mudanças climáticas a longo prazo.

OBJETIVOS

- Identificar os impactes climáticos, avaliar as vulnerabilidades atuais e futuras e identificar a capacidade adaptativa sub-regional, de modo a criar um leque de opções e medidas de adaptação setorial relevantes;
- Desenvolver investigação sobre as alterações climáticas na sub-região e promover inovação na adaptação, recolhendo, produzindo, sistematizando e analisando informação relevante que possibilite análises setoriais e especializadas, contribuindo para uma avaliação abrangente e sistemática das vulnerabilidades atuais e futuras;
- Criar condições técnicas para a integração da adaptação no ordenamento do território e na gestão dos recursos hídricos ao nível intermunicipal e municipal;
- Elaborar um instrumento de planeamento intermunicipal, consubstanciado num programa de medidas e ações a desenvolver pela CIMVDL e pelos municípios de Viseu Dão Lafões;
- Capacitar técnicos dos municípios para a elaboração de EMAAC, dotando-os de ferramentas metodológicas e dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para o desenvolvimento e implementação desses instrumentos;
- Dotar a CIMVDL de um plano de comunicação e divulgação do PIAAC-VDL, que contribua para sensibilizar os atores para as vulnerabilidades e impactes das alterações climáticas e para a necessidade de adotar medidas adaptativas.

ACORDO DE PARCERIA 2014-2020 (PORTUGAL 2020)

O Acordo de Parceria que Portugal, denominado Portugal 2020, aprovado pela Comissão Europeia, através da Decisão de Execução da Comissão de 30 de julho de 2014, adota os princípios de programação da Estratégia Europa 2020 e consagra a política de desenvolvimento económico, social, ambiental e territorial que estimulará o crescimento e a criação de emprego nos próximos anos em Portugal. O Portugal 2020 define as intervenções, os investimentos e as prioridades de financiamento necessárias para promover no nosso país o crescimento inteligente, sustentável e inclusivo e o cumprimento das metas da Europa 2020.

A programação e implementação do Portugal 2020 organizam-se em *quatro domínios temáticos* – competitividade e internacionalização, inclusão social e emprego, capital humano, sustentabilidade e eficiência no uso de recursos – considerando também os *domínios transversais* relativos à reforma da Administração Pública e à territorialização das intervenções.

OBJETIVOS GERAIS

- Simplificação do modelo de governação, privilegiando por um lado a segregação das responsabilidades e dos suportes institucionais para o exercício das funções de orientação política e técnica, e valorizando por outro lado o envolvimento dos parceiros;
- Orientação para resultados, concretizada através da valorização dos resultados nas decisões de financiamentos e a sua avaliação e consequências daí decorrentes nos pagamentos de saldo final dos projetos;
- Estabelecimento de regras comuns para o financiamento, que não só assegurem condições de equidade e de transparência mas, também, a competição entre beneficiários;
- Simplificação do acesso dos beneficiários ao financiamento e a redução dos respetivos custos administrativos.

ESTRATÉGIA DE ESPECIALIZAÇÃO INTELIGENTE (RIS3) PARA O CENTRO DE PORTUGAL / PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO CENTRO PARA 2014-2020 (CENTRO 2030)

As Estratégias de Investigação e Inovação para uma Especialização Inteligente (RIS3) regionais, constituem agendas de transformação económica integradas de base local, que partem da identificação das características e ativos específicos de cada região para, através de um processo participado por todas as partes interessadas, estabelecerem uma visão de futuro sustentável para o território. São, por isso, uma resposta a desafios de desenvolvimento complexos adaptando a política ao contexto regional.

Esta estratégia foi desenvolvida como parte do Acordo de Parceria entre Portugal e a Comissão Europeia para o período de 2021 a 2027, denominado Portugal 2030.

A RIS3 é uma abordagem que visa identificar e promover as áreas de especialização inteligente de uma região ou país, com o objetivo de impulsionar a inovação, a competitividade e o crescimento económico sustentável. Essa estratégia é baseada em uma análise das vantagens competitivas, recursos e potenciais de desenvolvimento de uma determinada região.

A implementação da RIS3 em Portugal 2030 é apoiada por fundos provenientes dos cinco principais fundos europeus: Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), Fundo Social Europeu Mais (FSE+), Fundo de Coesão, Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMPA) e Fundo de Transição Justa.

A Estratégia Portugal 2030, incluindo a RIS3, serve como base para o planeamento de políticas públicas que promovam o desenvolvimento económico e social de Portugal. Essa estratégia orienta o design de instrumentos de apoio ao desenvolvimento económico e social, especialmente aqueles financiados pelos fundos europeus, como o Plano de Recuperação e Resiliência, o Acordo de Parceria, os Programas Operacionais incluídos nele e o Plano Estratégico para a Política Agrícola Comum.

A versão revista da Estratégia Regional de Especialização Inteligente do Centro (RIS3 do Centro) foi aprovada pelo Conselho Coordenador da RIS3 do Centro em reunião que decorreu no dia 27 de abril de 2021.

O Programa Operacional da Região Centro, para o período 2021-2027 (CENTRO 2030), destina-se a promover a competitividade da economia, o crescimento económico, a criação de emprego, a melhoria da qualidade de vida, a sustentabilidade ambiental e a valorização do território e das pessoas na região. O Programa é o principal instrumento que a região Centro dispõe para operacionalizar a estratégia de desenvolvimento e as estratégias sub-regionais das Comunidades Intermunicipais.

O Programa é, ainda, um instrumento decisivo para a concretização da Estratégia de Especialização Inteligente definida na Região Centro (RIS3), que funcionará como um elemento racionalizador dos investimentos a apoiar, seja na concretização das prioridades da competitividade (I&D e inovação), seja na concretização de três objetivos transversais, que assumem especial relevância na estratégia regional: coesão territorial, política de cidades e sustentabilidade e uso eficiente de recursos.

RIS3 – ÁREAS PRIORITÁRIAS

- Soluções industriais sustentáveis
- Valorização e uso eficiente dos recursos endógenos naturais
- Tecnologias ao serviço da qualidade de vida
- Inovação territorial

CENTRO 2030 – OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

- Centro + Competitivo
- Centro + Verde
- Centro + Conectado
- Centro + coeso e + próximo dos cidadãos
- Centro + Social e Inclusivo
- Fundo para a Transição justa

PLANO ESTRATÉGICO PARA OS RESÍDUOS URBANOS 2030 (PERSU 2030)

O Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PERSU 2030), aprovado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2023, de 24 de março, « visa dar continuidade à aplicação da política nacional de resíduos, orientando os agentes envolvidos para a implementação de ações que permitam ao país estar alinhado com as políticas e orientações comunitárias, contribuir para o aumento da prevenção, reciclagem e outras formas de valorização dos resíduos urbanos, com a consequente redução de consumo de matérias-primas naturais de recurso limitado.

EIXOS E OBJETIVOS

- Prevenção
 - o Reduzir a produção e perigosidade dos RU
- Gestão de Recursos
 - o Promover a recolha seletiva e tratamento adequado
 - o Assegurar a valorização dos resultantes do tratamento dos RU
- Operacionalização
 - o Reforçar os instrumentos económico-financeiros
 - o Assegurar a sustentabilidade económica e a capacitação do setor
 - o Comunicar e monitorizar o plano

Metas com relevância para a AAE

- Até 2035, a quantidade de RU depositados em aterro deve ser reduzida para um máximo de 10% da quantidade total de RU produzidos, em peso

PLANO NACIONAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS 2030 (PNGR 2030)

O Plano Nacional de Gestão de Resíduos (PNGR 2030), Resolução do Conselho de Ministros n.º 31/2023, de 24 de março, é um instrumento de planeamento macro da política de resíduos que aposta na mudança do paradigma atual em matéria de resíduos, preconizando a prevenção da produção de resíduos a fim de proteger, preservar e melhorar a qualidade do ambiente e proteger a saúde humana, assegurando que a gestão dos resíduos que não podem ser prevenidos seja efetuada através de uma gestão sustentável dos materiais, garantindo uma utilização eficiente dos recursos naturais, promovendo os princípios da economia circular, reforçando a utilização da energia renovável e aumentando a eficiência energética.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

- OE1. Prevenir a produção de resíduos ao nível da quantidade e da perigosidade
- OE2. Promover a eficiência na utilização de recursos, contribuindo para uma economia circular
- OE3. Reduzir os impactes ambientais negativos, através de uma gestão de resíduos integrada e sustentável

Metas com relevância para a AAE

- Reduzir a produção de resíduos perigosos face ao total de resíduos produzidos em 4,4% até 2030
- Reduzir a quantidade de resíduos eliminados em 41,5% até 2030

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE AGUIAR DA BEIRA (PDMAB)

O PDM de Aguiar da Beira, cuja revisão foi publicada através do Aviso n.º 3852/2013, de 15 de março, constitui um instrumento tem por objeto estabelecer as regras a que deverá obedecer a ocupação, uso e transformação do território municipal e definir as normas gerais de gestão urbanística a utilizar na implementação do Plano, tendo em vista o desenvolvimento socioeconómico do concelho, a preservação dos recursos naturais e a melhoria da qualidade de vida da população. Desde a sua aprovação, a 1.ª Revisão do PDM sofreu cinco correções matriciais, uma retificação e uma alteração por adaptação.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Eixo 1: Espaços Construídos — Património, Urbanidades e Equipamentos;

Eixo 2: Economia Tradicional de base, Agricultura e Floresta;

Eixo 3: Novas formas de economia — Recursos e Paisagem — Turismo, Lazer e Termalismo.

PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS DE AGUIAR DA BEIRA (PMDFCI)

O Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decretos-Leis n.ºs 15/2009, de 14 de janeiro, 17/2009, de 14 de janeiro, 114/2011, de 30 de novembro, 83/2014, de 23 de maio, e 10/2018, de 14 de fevereiro, pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro, aprova o Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.

Os PMDFCI são definidos pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, como instrumentos que contêm medidas necessárias à defesa da floresta contra incêndios e, para além das medidas de prevenção, incluem a previsão e o planeamento integrado das intervenções das diferentes entidades envolvidas perante a eventual ocorrência de incêndios. Têm de ser elaborados de acordo com o Plano Nacional de Prevenção e Proteção da Floresta Contra Incêndios e com o respetivo Programa Regional de Ordenamento Florestal.

O PMDFCI de Aguiar da Beira contém as medidas necessárias à defesa da floresta contra incêndios e, para além das medidas de prevenção, inclui a previsão e o planeamento integrado das intervenções das diferentes entidades envolvidas perante a eventual ocorrência de incêndios.

EIXOS ESTRATÉGICOS

I. Aumento da resiliência do território aos incêndios florestais;

II. Redução da incidência dos incêndios;

III. Melhoria da eficácia do ataque e da gestão dos incêndios;

IV. Recuperar e reabilitar os ecossistemas;

V. Adaptação de uma estrutura orgânica funcional e eficaz.

METAS COM RELEVÂNCIA PARA A AAE

- Reduzir n.º de ocorrências para 50, no período 2026 - 2030
- Reduzir a área ardida anual (Área ardida anual atual < 621 ha)

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL (PMEPC)

O PMEPC, elaborado em 2009, visa enfrentar a generalidade das situações de emergência que podem ocorrer no município. O plano permite antecipar os cenários suscetíveis de desencadear um acidente grave ou catástrofe, definindo a estrutura organizacional e os procedimentos para a preparação e aumento da capacidade de resposta face a uma emergência. A reposição das áreas afetadas constitui outro dos seus objetivos, de forma a minimizar os efeitos de um acidente grave ou catástrofe sobre pessoas, bens e o ambiente.

OBJETIVOS GERAIS

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de Proteção Civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar as perdas de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

ANEXO 2 – ANÁLISE DA EQUIPA TÉCNICA DA AAE AOS PARECERES EMITIDOS PELAS ERAE e outras entidades

No que respeita às entidades consultadas, refere-se que, de acordo com o DL 232/2007, o Relatório de Fatores Críticos para a Decisão (RFCD) da AAE, foi objeto de consulta das Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE) e outras entidades, conforme são designadas no n.º 3 do Artigo 3.º do mesmo Decreto-Lei.

Seguidamente, é apresentada a síntese dos pareceres das entidades, emitidos sobre o RAP (fev. 2025), bem como o seguimento que as mesmas tiveram no presente RAF.

Quadro 19: Síntese dos Pareceres ao RAP (fev. 2025) e a sua tradução no RAF

QUESTÕES		PONDERAÇÃO
CCDR-C	Relativamente ao Quadro de Referência Estratégico (QRE), (...) Efetuam-se apenas dois reparos – a reformular nos Quadros 3 e 4 e no Anexo 1: - Considerar a proposta de programa PROT-C 2025 – em vez da anterior proposta PROT-C 2011 –, uma vez que a esta data já se encontra concluído e em fase de publicação pelo Governo. Neste contexto, é oportuno que seja já mencionada no QRE a proposta de PROT-C de 2025 (identificação, objetivos, normas) – situação que não havia sido elencada aquando do parecer sobre o RFCD em fevereiro/2021, por àquela data não apresentar desenvolvimentos. - Considerar o Centro2030 – em vez do anterior Centro2020 –, por ser a esta data o mais atual e provavelmente o enquadrador dos projetos decorrentes deste PP.	Ambos os instrumentos foram considerados na revisão do QRE.
	No que se refere ao Quadro do capítulo 10, e, não obstante se apresentar explícito, temos a criticar a falta dos “Valores de referência”, pois sem eles não é possível avaliar e muito menos contabilizar a tendência, ou seja, se de facto se atinge a “Meta”, se ouve aumento (ou diminuição) ou qual a percentagem atingida a cada período de 3 anos e com a implementação do plano.	São apresentados os valores de referência na tabela de indicadores, apurados nesta fase de planeamento.

QUESTÕES		PONDERAÇÃO
	Alerta-se para que no FCD2 "Ordenamento e Qualificação do Território", ponto 9.2.1 "Situação Atual e Análise de Tendências", no título " <i>Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro</i> " (pág.49 e seguintes) seja considerada a proposta de programa PROT-C 2025, em vez da anterior proposta PROT-C 2011.	A caracterização foi atualizada, de acordo com o PROT-C 2025, recentemente aprovado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 57/2026, de 23 de março.
	Retificar lapso/incorrekções: - No capítulo 1, pág.1, retificar a referência incorreta, para "Relatório Ambiental".	Corrigido.
APA	a. No n.º 1 da Introdução e ao longo do RA é referido que a área de intervenção do PP é de 36,6 ha e 36,5 ha. Em outras peças do PP é indicada a área de 37,4 ha (caso das Plantas de Implantação e Condicionantes do PP), aspeto a rever e clarificar.	A área de intervenção do Plano corresponde à área delimitada pela UOPG 4, com 36,6ha. Contudo, propõe-se a aferição pontual do limite da área de intervenção do plano em função de limites físicos existentes, ficando a área total do PP com 37,4 ha. Esta situação foi clarificada no Relatório.
	b. Ainda neste n.º 1 consta: " <i>o presente documento refere-se ao Relatório dos Fatores Críticos para a Decisão (RFCD) do Plano de Pormenor do Espaço de Atividades Económicas de Moreira</i> " e ainda " <i>o presente relatório dá assim cumprimento ao estipulado no n.º 1 do art.5.º do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de junho e consubstancia a primeira fase da AAE, relativa à determinação do âmbito da AAE, bem como ao alcance e nível de pormenorização da informação a incluir no Relatório Ambiental. Não é objetivo deste documento realizar qualquer exercício de avaliação, mas antes apresentar os termos de referência e metodológicos de abordagem a utilizar para a respetiva AAE e servir de base à consulta das entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE)</i> ". Também o início do n.º 3 refere a mesma fase inicial da AAE, aspeto a corrigir.	Foi corrigido o capítulo de Introdução, em conformidade.
	c. Importa retificar que a responsabilidade da entidade responsável pela elaboração do plano e respetiva AAE não se esgota com a emissão da Declaração Ambiental (DA), como referido ainda no capítulo introdutório, mas continua com a fase de seguimento da AAE (cf. artigo 11.º do RJAAE). Por outro lado, a DA não é só enviada à APA, mas também as restantes entidades	Foi corrigido o capítulo de Introdução, em conformidade.

QUESTÕES	PONDERAÇÃO
consultadas, como aliás referido na página 6, pelo que este aspeto deve ser completado. Deve ainda ser publicitada na página da CM.	
d. Na 'Figura 1 - Faseamento de elaboração do PP e da AAE', a fase 3 da AAE não corresponde a monitorização do plano, mas ao 'seguimento-monitorização / avaliação e controlo' da AAE do Plano, aspeto a alterar.	A Figura 1 foi corrigida em conformidade.
e. No n.º 4.3 do RA (páginas 12 e seguintes) relativamente à 'proposta de Plano' é feita referência às <i>"condicionantes legais em vigor, nomeadamente as seguintes: ... Domínio público hídrico (linhas de água, plano de água (lagoa) e respetivas margens de 10 metros)..."</i>. Quanto à proposta de espaços verdes previstos na Planta de Implantação do PP é também feita referência ao "Plano de água (a requalificar)". Solicita-se a clarificação quanto à existência, ou não, de plano de água (lagoa) na área do PP, uma vez que esta não é assinalada como condicionante ou como "Plano de água (a requalificar)" nas plantas do PP.	Na área do Plano existe um plano de água artificial, resultante de uma antiga exploração de massas minerais, indevidamente incluído em Domínio Hídrico na versão preliminar do Relatório. Esta situação foi corrigida. Esclarece-se que a proposta do Plano distingue claramente este plano de água das linhas pertencentes ao domínio hídrico natural.
f. Ainda neste ponto é apresentado o <i>"quadro 1 – quantificação da proposta – quadro síntese"</i> (página 15 do RA), o qual é distinto do 'quadro síntese da proposta' que consta da Planta de Implantação do PP, aspeto a articular e retificar. Igualmente a "Figura 3 - Proposta do Plano de Pormenor do Espaço de Atividades Económicas de Moreira" (página 16 do RA) apresenta uma proposta de solução urbanística distinta da que consta da Planta de Implantação do PP, aspeto a articular e retificar.	Foi corrigido o quadro síntese e a Figura correspondente à Proposta de Solução Urbanística.
g. Quanto ao n.º 5, quadro 2 (página 17 do RA) e aos agentes envolvidos, não há necessidade de referir especificamente a ARHC, uma vez que a APA emite um parecer único no âmbito de todas as suas competências.	O Quadro foi corrigido em conformidade.
h. Relativamente ao estudo de alternativas, na introdução é referido <i>"de modo a permitir uma ponderação das várias alternativas que conduzam à tomada de decisão"</i> e no capítulo 2 é referido que <i>"no RA serão apresentadas as razões que justificam as opções e alternativas escolhidas para atingir os objetivos propostos, e descritas as diretrizes de planeamento, monitorização, gestão e avaliação da implementação do PP"</i> . Efetivamente, o anexo 2 refere que foi incluído um capítulo justificando a não consideração de alternativas. Contudo,	O capítulo 6 apresenta uma fundamentação mais aprofundada sobre a não consideração de alternativas.

QUESTÕES	PONDERAÇÃO
considera-se que o n.º 6, designado Alternativas, (página 19 do RA), não justifica a ausência de alternativas apenas apresentando como um facto. Relembra-se que na AAE de um Plano o estudo das opções alternativas de desenvolvimento é essencial para avaliar diferentes caminhos possíveis e escolher aquele que melhor equilibra desenvolvimento e sustentabilidade. A não consideração de alternativas limita a análise crítica e pode levar a decisões mal informadas, já que a AAE é um instrumento estratégico de apoio à tomada de decisão. Para além da alternativa de não-ação (avaliar os impactos de manter o cenário atual), existem diversos tipos de alternativas que podem ser analisadas numa AAE: alternativas de localização, alternativas de intensidade ou escala, que avaliam o grau de desenvolvimento, uso ou transformação aceitável ou desejável e alternativas de modelo ou direção de desenvolvimento, que avaliam como o território será estruturado ou que lógica de desenvolvimento será adotada. Podem existir ainda algumas alternativas tecnológicas e alternativas normativas ou regulatórias. Desta forma, a AAE do PP de espaços de atividades económicas de Moreira deveria ter sido focalizada na preparação da melhor opção possível numa ótica de sustentabilidade.	
i. No que diz respeito ao Quadro de Referência Estratégico (QRE) (páginas 21 e seguintes do RA), importa ter em consideração as seguintes atualizações: - O Plano Regional de Ordenamento do Território (PROT) do Centro está em elaboração, foi determinado pela RCM n.º 177/2021, de 17 de dezembro. Recomenda-se a ponderação da versão final do Plano, incluindo no anexo 1 do RA. Aspeto abordado nas páginas 49 e seguintes do RA; - O Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (PGRH-RH4A), foi aprovado pela RCM n.º 62/2024, de 3 de abril, para o período 2022-2027; - A referência ao Plano Estratégico para o Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais deve ser alterada para Plano Estratégico para o Abastecimento de Água e Gestão de Águas Residuais e Pluviais 2030 (PENSAARP 2030), aprovado pela RCM n.º 23/2024, de 5 de fevereiro, e alterado pela RCM n.º 109/2024, de 22 de agosto; - O PERSU 2020+ foi revogado pelo PERSU 2030, aprovado pela RCM n.º 30/2023, de 24 de março.	O QRE foi atualizado em conformidade.

QUESTÕES	PONDERAÇÃO
j. Sugere-se que seja retirado do QRE a 'Diretiva Quadro da Água (DQA)' uma vez que são apresentados outros instrumentos nacionais relacionados: PNA, PGRH, etc.	O QRE foi atualizado em conformidade.
k. Sugere-se que seja considerado os seguintes instrumentos cabendo à CM a ponderação da sua oportunidade. - Plano Nacional de Gestão de Resíduos 2030 (PNGR 2030), RCM n.º 31/2023, de 24 de março, - Plano Nacional para o Radão (PNRn), RCM n.º 150-A/2022, de 29 de dezembro, que estabelece um conjunto de ações para minimizar a exposição ao gás radão e reduzir o mais possível a incidência de cancro do pulmão daí decorrentes. Mais informação sobre este Plano pode ser consultada no site desta Agência. (https://apambiente.pt/prevencao-e-gestao-de-riscos/plano-nacional-para-o-radao) Relativamente a este último Plano refere-se que na página 82 do RA consta matéria sobre esta temática.	O QRE foi atualizado em conformidade.
l. O anexo 1, relativo aos instrumentos do QRE, deve ser atualizado e para além dos objetivos, deve apresentar igualmente as metas, sempre que existentes. Estas serão importantes na fase de seguimento desta AAE. Na página 30 do RA é referido <i>"na fase seguinte de apresentação do Relatório Ambiental, serão definidas as metas que o Município/Entidade Gestora, pretende alcançar para cada indicador de sustentabilidade apresentado, para o período de vigência do Plano."</i> Alerta-se que as metas do Município/Entidade Gestora devem estar articuladas com as metas dos instrumentos do QRE.	Foi atualizado o Anexo 1 em conformidade. Foram concretizadas metas no Quadro 17 de indicadores, sempre que possível e em articulação com as metas dos instrumentos do QRE.
m. No n.º 7.4 (páginas 25 e seguintes) são apresentados os 4 Fatores Críticos para a Decisão (FCD). Contudo ao longo do RA os FCD surgem com designações por vezes distintas, aspeto a retificar.	Foram retificadas todas as designações dos FCD.
n. No n.º 8 (páginas 28 e seguintes) o quadro de avaliação da presente AAE encontra-se refletido no 'Quadro 10: Critérios, Objetivos de Sustentabilidade e Indicadores por FCD'. Verifica-se que foram selecionados critérios e indicadores em excesso. Em consonância com o "Guia das Melhores Práticas para a Avaliação Ambiental", recomenda-se que os critérios de	Foi revisto o quadro 10, bem como o Quadro 17, no sentido de reduzir o número de indicadores propostos.

QUESTÕES	PONDERAÇÃO
avaliação sejam limitados a dois por FCD e que os indicadores sejam, por sua vez, também limitados a dois ou três por critério de avaliação, de modo que seja possível manter o foco estratégico, pelo que se sugere um esforço de síntese relativamente à informação apresentada no quadro referido. Encontram-se em falta no mesmo quadro as fontes de informação para cada um dos indicadores.	No Quadro 17 é feita referência às Fontes de Informação.
o. Ao longo do RA são apresentados indicadores relacionados com o regime jurídico de prevenção de acidentes graves (RJPAG), caso esteja previsto algum estabelecimento desta natureza, a AAE deve avaliar ambientalmente esta circunstância. De referir que o licenciamento ou autorização de um novo estabelecimento industrial, abrangido pelo RJPAG, só poderá concretizar-se, após emissão de parecer da APA que ateste a compatibilidade da localização, no que respeita à prevenção de acidentes graves, sendo as zonas de perigosidade que lhe estão associadas comunicadas posteriormente à autarquia.	O Plano prevê a possibilidade de instalação de Estabelecimentos industriais enquadrados no Regime jurídico de prevenção de acidentes graves, para os quais poderá vir a ser necessário fazer a verificação da aplicabilidade e da sua classificação. Esta situação foi considerada na avaliação efetuada.
p. No n.º 9.3 do RA (páginas 63 e seguintes) relativamente ao “FCD 3 – Qualidade Ambiental e Recursos Naturais”, deve ser atualizada a situação atual de referência relativamente ao parâmetro Água, ver para o efeito o anexo 2 do presente parecer.	A situação atual relativa ao parâmetro Água foi atualizada em conformidade com o Anexo 2 do parecer.
q. O ‘programa de gestão e monitorização ambiental’ é apresentado numa tabela do n.º 10 (páginas 93 e seguintes), deve ser ponderado e completado com os seguintes aspetos: - São apresentados mais de 50, o que se considera excessivo. As boas práticas recomendam que não se exceda os 20 e a experiência mostra que quanto mais indicadores, mais difícil é manter o programa de controlo atualizado, pelo que se recomenda a revisão do programa de monitorização ambiental. - Ainda em relação ao mesmo quadro, as metas apresentadas devem ser quantitativas, sempre que possível. Encontra-se ainda em falta os valores de referência, com indicação do ano base. - Na tabela é ainda referida a periodicidade de 3 anos, alerta-se que a avaliação e controlo da AAE do PP tem uma periodicidade anual, conforme previsto no RJAAE. - Como referido acima, também nesta tabela são apresentados indicadores relacionados com o regime jurídico de prevenção de acidentes graves (RJPAG), aspeto a clarificar.	A tabela de indicadores foi revista em conformidade.

QUESTÕES	PONDERAÇÃO
r. Releva ainda referir que se encontram em falta alguns elementos de análise importantes nesta fase do procedimento de AAE, a saber: - Descrição dos efeitos significativos no ambiente resultantes da aplicação do Plano (secundários, cumulativos, sinérgicos, permanentes, temporários, curto, médio e longo prazo, positivos e negativos); - Descrição das medidas destinadas a prevenir, reduzir e eliminar efeitos adversos significativos no ambiente decorrentes da aplicação do Plano; - Identificação das autoridades ambientais e de saúde a consultar no âmbito da AAE do PP, bem como do público-alvo e ONG a ser consultadas sobre o mesmo.	A análise apresentada no relatório foi complementada com uma descrição mais detalhada dos efeitos significativos no ambiente, resultantes da aplicação do Plano. Foram acrescentadas as medidas destinadas a prevenir, reduzir e eliminar os efeitos negativos, decorrentes da aplicação do Plano. No quadro 2 do capítulo 5 apresenta-se a lista de autoridades a consultar no âmbito da AAE.
s. Importa também que fique explícito no RA a forma como as orientações de seguimento / medidas de planeamento e gestão resultantes do procedimento de AAE foram consideradas na proposta de PP, indicando, por exemplo, o artigo do regulamento ou o capítulo do relatório do plano em que foram refletidas. O Relatório do plano deve demonstrar, de igual forma, quais as medidas, recomendações e contributos que o procedimento de AAE deu para a proposta de Plano. Nem o relatório, nem o regulamento disponibilizado à data mencionam a AAE e o seu contributo para a proposta de plano, aspeto a completar. Contudo no RA é indicado corretamente os contributos da AAE no Regulamento do PP (ver tabelas contendo as medidas observadas no plano) - páginas 36 e seguintes no RA.	Na tabela de medidas de gestão ambiental foi incluída a referência aos artigos do Regulamento que asseguram o seu cumprimento. Foi acrescentada a referência à articulação entre a elaboração e a AAE no Relatório do Plano.
t. O RJAAE prevê que o RA seja acompanhado de um Resumo Não Técnico (RNT), documento que não foi apresentado nesta fase. Este deve ser um documento autónomo, sintético, não excedendo as 20 páginas, excluindo cartografia, se necessário. A linguagem deve ser simples, clara e concisa, sem termos técnicos, acessível a todos os tipos de intervenientes.	Apresenta-se o RNT, juntamente com o RA.
u. Por fim, alerta-se para que as referências cruzadas ao longo de todo o relatório apresentam a menção <i>"Erro! A origem da referência não foi encontrada"</i>, aspeto a retificar.	Corrigido.
v. No anexo 2 do RA – quadro 17 (páginas 122 e seguintes) relativamente à ponderação do parecer da APA /ARHC deve ser considerado o seguinte: - É feita referência por lapso à APA /ARH TO, aspeto a retificar;	Considerado.

QUESTÕES	PONDERAÇÃO
- A este propósito, não há necessidade de referir especificamente as Administrações de Região Hidrográfica (ARH), uma vez que são serviços territorialmente desconcentrados da APA no território nacional. A APA emite pareceres únicos e acautela todas as suas competências; - No quadro consta a referência "Análise da Equipa Técnica", alerta-se que a análise e ponderação deve ser igualmente validada pela Câmara Municipal; - Neste quadro de ponderação não foram avaliados os "outros aspetos a considerar no processo de elaboração do PP e AAE" indicados no anterior parecer da APA. Na fase seguinte deve ser feita a ponderação de todo o parecer com justificação dos contributos eventualmente não considerados.	
w. Na tabela do n.º 11 – Governança (páginas 96 e seguintes) é também feita referência por lapso à APA /ARH N, aspeto a retificar.	Corrigido.
x. Quanto à bibliografia usada na AAE (n.º 14, página 102) deve ser considerado o seguinte guia (atualizado): 'Guia orientador – Plano de Pormenor', publicado em 2024 pela CCDRC, o qual reúne contributos técnicos de vários organismos da Administração Central e do Setor Empresarial do Estado, nomeadamente da APA - documento disponível no sítio eletrónico da CCDRC.	Considerado.
No que concerne às fases seguintes deste procedimento de AAE, importa considerar os seguintes aspetos: - Caso seja prevista a instalação de estabelecimentos enquadrados no RJPAG (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto), o RA deve efetuar a respetiva análise; - Os comentários acima efetuados deverão ser tidos em consideração na revisão do RA e do RNT a sujeitar a discussão pública, juntamente com a proposta de plano; - A ponderação dos contributos das entidades deve constar no RA revisto, em tabela própria (preferencialmente em anexo), com justificação dos contributos eventualmente não considerados; - Em simultâneo com a versão final do Plano deverá ser elaborado o Relatório Ambiental final, que incorpore o resultado das consultas institucional e pública, que deve ser enviado à APA e restantes entidades consultadas, juntamente com a Declaração Ambiental, aquando da	Foi considerada a possibilidade de instalação de estabelecimentos enquadrados no RJPAG em dois dos lotes. Os comentários efetuados pelas várias entidades foram tidos em consideração na elaboração do presente relatório e RNT. A ponderação dos pareceres das entidades apresenta-se na presente tabela. Em simultâneo com a versão final do Plano será elaborado o Relatório Ambiental final, que incorporará o resultado das consultas institucional e pública, e será enviado à APA e restantes entidades consultadas, juntamente

QUESTÕES	PONDERAÇÃO
publicação do Plano. Os resultados das consultas institucional e pública deverão igualmente ser vertidos no Plano, sempre e quando pertinente. - Deverá ser elaborada e enviada a esta Agência e às restantes ERAE consultadas a Declaração Ambiental, de acordo com o Artigo 10º do Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio. De lembrar que a DA a disponibilizar no site da CM deverá ser assinada, datada e referir o cargo do responsável pela sua emissão, de acordo com a nota técnica da APA, disponível no site desta Agência. - Aquando da publicação do Plano em Diário da República, deve ser feita alusão ao facto de o mesmo ter sido sujeito a um procedimento de AAE. - Alerta-se para a obrigação legal de avaliar e controlar os efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação e execução do Plano, verificando a adoção das medidas previstas na Declaração Ambiental, a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos imprevistos (n.º 1 do artigo 11º do RJAAE). Os resultados do controlo devem ser divulgados pela entidade responsável pelo Plano, através de meios eletrónicos, e atualizados com uma periodicidade mínima anual, devendo ainda ser remetidos à APA. Existe igualmente um documento orientador sobre esta fase da AAE disponível no site da APA. De assinalar que toda a informação relevante sobre a AAE se encontra sistematizada na página da internet da APA, podendo ser acedida através da seguinte hiperligação: https://apambiente.pt/avaliacao-e-gestao-ambiental/avaliacao-ambiental-estrategica	com a Declaração Ambiental, aquando da publicação do Plano. Os resultados das consultas institucional e pública serão igualmente vertidos no Plano, sempre e quando pertinente. A DA será elaborada e enviada à APA e restantes ERAE consultadas, de acordo com o Artigo 10º do Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio. Aquando da publicação do Plano em Diário da República, será feita alusão ao facto de o mesmo ter sido sujeito a um procedimento de AAE. Na fase de seguimento serão controlados os efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação e execução do Plano, através da verificação da adoção das medidas previstas na Declaração Ambiental, a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos imprevistos (n.º 1 do artigo 11º do RJAAE). Os resultados do controlo serão divulgados pela entidade responsável pelo Plano, através de meios eletrónicos, e atualizados com uma periodicidade mínima anual, sendo ainda remetidos à APA.
IP (...) No entanto, numa lógica de colaboração ativa para a melhoria do processo, a IP, S.A., após análise dos elementos apresentados no RELATÓRIO AMBIENTAL PRELIMINAR (FEV2025), e no que respeita ao Quadro de Referência Estratégica (QRE), onde se identificam as macro orientações de política nacional e internacional, bem como os objetivos de longo prazo estabelecidos em matéria de ambiente e sustentabilidade, verifica-se que foi contemplado o PLANO RODOVIÁRIO NACIONAL (PRN2000) como um dos instrumentos estratégicos relevantes na análise do presente PP, opção que merece a nossa concordância, atento o fato de se estar perante um plano sectorial, possível territorializar, à escala adequada,	Foram revistas as referências à rede rodoferroviária.

QUESTÕES	PONDERAÇÃO
as propostas do Plano. Considerando o PRN2000 como um instrumento indispensável para a análise de uma gestão mais sustentável e eficaz do território e das infraestruturas de mobilidade regional, evidenciando-se o papel da rede viária no planeamento e organização do território bem como o seu contributo na promoção do desenvolvimento e coesão social, verifica-se a inclusão deste Plano nos Fatores Críticos de Decisão “FCD1 – Desenvolvimento Económico” e “FCD 2 – Ordenamento e Qualificação do Território”. Apreciação fundamentada na relevância que a temática da mobilidade e acessibilidades apresenta ao nível dos FCD e das Questões Estratégicas definidas no âmbito da revisão do presente PP. Em complemento salvaguarda-se que todas as referências à rede rododiferroviária deverão estar em sintonia com os restantes elementos apresentados.	

